MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I Ex — Cmdo da 4a. RM/4a DI
JUIZ DE FORA — MG

613

-STM-
000667

OFÍCIO Nº 176-J

Em 27 Abr 73
Do Cmt da 4a RM e 4a DI
Ao Sr Maj WALDIR JOSE DE MELO BARBOSA, do 2º Btl Inf Mtz, Enc IPM
Assunto Remessa de documento
FAZ
Anexo Cópia fotostática de sentença

1 - Tendo em vista a solicitação constante do Rádio nº 02-IPM de 6 Abr 73 desse Enc, este Comando remete a documentação constante do anexo, referente a sentença passada pela Auditoria da 4ª CJM contra o civil DALTON GODINHO PIRES.

2 - Quanto ao civil JOSE DIOGO DA SILVA, consta naquela Auditoria que o mesmo figurou como indiciado no IPM registrado sob nº 10/66, do qual foi encarregado o 1º Ten Carlos Martins de Almeida Catter, instaurado para apurar atividades subversivas na cidade de Campina Verde-MG, inquérito esse que foi arquivado por despacho datado de 25 Jan 66 e cujos autos foram remetidos à Auditoria de Correição.

GEN DIV ARNALDO JOSE LUIZ CALDERARI
COMANDANTE DA 4a R M e 4a D I

POR DELEGAÇÃO

LUIZ GONZAGA DE ANDRADA SERPA
CEL CHEFE DO EMR/4a, INTERINO

-STM-
000668

S E N T E N Ç A

AFFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA, brasileiro, com 40 anos de idade, filho de Melo Alvarenga e de d. Macruz Alvarenga, natural de Belo Horizonte, MG., casado, funcionário público estadual (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais), residente em Belo Horizonte.; 2- ALCIETO RODRIGUES COELHO, brasileiro, com 20 anos de idade, filho de Dacio Rodrigues Coelho e de d. Esther Rodrigues Coelho, natural de Governador Valadares, MG., solteiro, estudante, residente à Rua Ceará, nr. 727, aptº 103, em Belo Horizonte, MG.; 3- ÁLVARO ARTUR DO COUTO NETO E LEMOS, brasileiro, com 20 anos de idade, filho de Fernando Carlos de Miranda e Lemos e de Maria da Glória do Couto Neto e Lemos, solteiro, residente à Rua Conselheiro Lafaiete, nr. 68, aptº 302, Copacabana, Guanabara.; 4- AUGUSTO CESAR SALLES GALVÃO, brasileiro, com 20 anos de idade, filho de Rufrasiano Nunes Galvão e de Inah Salles Galvão, natural do Rio de Janeiro, GB., solteiro, estudante e sem residência fixa.; 5- CAIO SALOMÉ, brasileiro, com 24 anos de idade, filho de Francisco Salomé de Oliveira e de d. Alzira de Souza Salomé, natural de Belo Horizonte, MG., estudante, funcionário público estadual (do Estado de Minas Gerais), residente em Belo Horizonte, MG. e em lugar incerto e não sabido.; 6- CARLOS ALBERTO DO CARMO, brasileiro, maior, filho de José Raimundo do Carmo e de d. Lourdes Braga, solteiro, estudante, residente em Belo Horizonte, MG.,7- DALTON GODINHO PIRES, brasileiro, com 25 anos de idade, filho de José Godinho de Azevedo e de d. Dulcina Pires Godinho, natural de Teófilo Otoni, MG., solteiro, estudante, residente em Belo Horizonte,MG., e atualmente em lugar incerto e não sabido 8-EVANDRO AFONSO DO NASCIMENTO, brasileiro, com 22 anos de idade, filho de Corinto Luiz do Nascimento e de d. Braulina Ribeiro do Nascimento, natural de Divinópolis, MG.,solteiro, estudante, residente à Rua Sergipe, nr. 420, em Divinópolis,MG.; 9- FORTUNATO DA SILVA BERNARDES, brasileiro, com 22 anos de idade, filho de Waldemar Cupertino Bernardes e de d. Nazarena Bernardes, natural de Uberlândia, MG., solteiro, artista plástico, residente à Rua Quintino Bocaiuva, nr. 377, em Uberlândia, MG., ou à Av. Augusto de Lima, nr. 134, aptº [illegible], em Belo Horizonte, MG.; 10- [illegible] ALVES

cont ...

-STM-
000669

615

10- [illegible], com 20 anos de idade, [illegible] de Deoclécio Lima Duarte e de d. Raimunda Alves Duarte, natural de [illegible], PA., casado, universitário (Escola de Engenharia da UFMG), residente à Belo Horizonte, MG.; 11- JOÃO [illegible] VIANNA, brasileiro, com 23 anos de idade, filho de Otávio Chaves e de d. Leonor Borges Chaves, natural de Varginha, MG., solteiro, estudante, residente à Av. Augusto de Lima, nr. 134, apto 603, em Belo Horizonte, MG.; 12- [illegible] DUARTE DE OLIVEIRA DUPAC, brasileiro, maior, possuidor da Carteira de Identidade nr. 1.307.563, do Instituto Félix Pacheco, residente no Rio de Janeiro, GB.; 13- IRCVI ANTÔNIO SETTO CARÍSIO, brasileiro, com 24 anos de idade, filho de Humberto Carísio e de d. Elvira Gonçalves Carísio, natural de Campanário, MG., funcionário público municipal (da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, MG.), universitário (Escola de Engenharia da UFMG), residente em Belo Horizonte, MG.; 14- [illegible] QUIMARÃES, brasileiro, com 22 anos de idade, filho de Ivovildo Guimarães e de d. Maria Dimah [illegible] Guimarães, natural de Ubaporanga, MG., solteiro, estudante, residente à Av. Augusto de Lima, nr. 134, apto 603, em Belo Horizonte,MG.; 15- MARA CURTISS ALVARENGA (nascida MARA CURTISS LIMA, esposa do denunciado AFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA), com 33 anos de idade, filha de Emílio Curtiss Lima e de d. Marina Curtiss Lima, natural de Belo Horizonte, MG., escrita, doméstica, residente em Belo Horizonte, MG.; 16- NEUZA MARIA SOUZA NETO, brasileira, com 20 anos de idade, filha de Langlebert de Souza Neto e de d. Neuza Rubens de Souza Neto, natural de Belo Horizonte, MG., estudante, residente à Rua do Ouro, nr. 1328, apto 303, em Belo Horizonte,MG.; 17- ROMANO VANNI, brasileiro, com 33 anos de idade, filho de Francisco Vanni e de d. Pascoalina Felice , natural de Uberlândia, MG.; comerciante à Av. Floriano Peixoto, nr. 447, em Uberlândia, MG.; respondem ao presente processo, como incursos, todos nos artigos 25 e 42, o terceiro e décimo sexto denunciados ainda no § 1º do art. 15 e o quarto, décimo primeiro e décimo sétimo também no art. 46, todos do Decreto-lei 898/69, porque [illegible] a de Polícia:

"[illegible] do há muito, o Governo [illegible]

cont...

-STM-
000670
Fls. 3

Ministros Militares já denunciaram à Nação, ostensivamente, como necessário, que se alastra no País, e acha-se em franco desenvolvimento, uma guerra revolucionária, subversiva e adversa; e disso, a Nação tem sabido, visto e sentido, diàriamente, pelos atos terroristas, pelos assaltos (tanto à estabelecimentos bancários quanto à casa de armas e munições, bem como, também à sentinelas e unidades militares isoladas), da mesma maneira que as Auditorias de Guerra do País têm, diàriamente, processos contra os que, naquela guerra, se engajaram; e dentro dessa preocupação constante que essas atividades comuno-subversivas têm trazido em sobressalto a Sociedade, êste processado nos dá conta, inicialmente, de que: 1- nos princípios de 1969, a COLINA (Comando de Libertação Nacional) atravessou um período de crises internas, com a anexação de diversos grupos díspares: Núcleo Marxista-Leninista - NML, Dissidência da Dissidências- DDD, Dissidência de São Paulo, DiSP, e organizações que estavam em formação em Goiás, Brasília, Rio Grande do Sul e Bahia; 2- como os programas e atividades da COLINA e da Vanguarda Popular Revolucionária- VPR - eram os mesmos, essas organizações comuno-subversivas propugnadoras do mesmo fim -- a tomada do poder pela luta armada -- estabeleceram contatos em abril de 1969, em território nacional mas fora da área dessa circunscrição militar e se unificaram; a real unificação de atividades se deu, também em território nacional e também fora da área dessa circunscrição militar, em julho de 1969, com um Congresso realizado; daí, nasceu para atuação em território e âmbito nacional, a VANGUARDA ARMADA REVOLUCIONÁRIA PALMARES - a VAR-PALMARES; 3- já em agôsto de 1969, por discordarem da doutrina aprovada no citado Congresso, sete militantes separaram-se da VAR-PALMARES: foi a "RACHA DOS SETE" (também,

cont...

(também, ainda, em território nacional, mas, também, ainda fora da área dessa circunscrição judiciária militar) e os sete da cisão foram : Carlos Lamarca (Cesar), Yoshitane Fugimori (Moises), José de Araújo Nóbrega (Alberto), Cláudio de Souza Ribeiro (Matos), Darcy Rodrigues' (Souza), Ronaldo ou Reinaldo de Tal (Douglas) e "Mário" (aqui não denunciados por essas e outras atividades delituosas pelos motivos expostos: tais atos se deram fora dessa circunscrição judiciária militar e aqui citados, apenas, historicamente, nos atos delituosos denunciados); os dissidentes acima levaram com êles, por causa da "RACHA", em dinheiro, NCr$ ..... NCr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros novos — à época) e a maior parte do armamento furtado no 4º Regimento de Infantaria (SP), na Casa Diana (SP) e nos quarteis da Fôrça Pública do Estado de São Paulo; com a VAR-PALMARES' permaneceu parte daquele armamento e cêrca de NCr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros' novos — à época); pouco depois, em meados de setembro de 1969, ainda em São Paulo, SP, outros elementos da VAR-PALMARES a deixaram e se uniram aos da "RACHA" — e, coincidentemente, todos egressos de Goiás e Minas Gerais e com processos outros nessa Auditoria, por atividades comuno-subversivas anteriores ao dêste processo — : Maria do Carmo Brito (Lia e Sara) Juarez Guimarães de Brito (Juvenal), Herbert Eustáquio de Carvalho (Daniel) e Wellington Moreira Diniz (Lira e Justino), também não denunciados aqui, neste processo pelos mesmos motivos acima expostos; 4- os remanescentes da VAR-PALMARES, já em outubro de 1969, então, estruturaram-se; criaram o COMANDO NACIONAL e diversos COMANDOS REGIONAIS (CR): CR-1- São Paulo CR-2- Rio de Janeiro e Guanabara; CR-3- Goiás e Brasília; CR-4- Bahia e Pernambuco; CR-5-Rio Grande do Sul; CR-6- MINAS GERAIS, numeração atual, de possíveis alterações conforme os em

cont ...

000572

conforme os empreendimentos e interêsses de atuação da VAR-PALMARES (MINAS GERAIS já foi o CR-3); e de outubro de 1969 em diante, nessa área de MINAS GERAIS, é que êste processado nos dá conta; II- em Belo Horizonte, MG., em outubro de 1969, com Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos -- à época), os denunciados AFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA, MARA CURTISS ALVARENGA (nascida Mara Curtiss Lima, espôsa do primeiro citado), JORGE EDUARDO SAAVEDRA DURÃO, CAIO SALOMÉ, DALTON COUDINHO PIRES, AUGUSTO CEZAR SALLES GALVÃO, passaram a constituir o CR-3 (Comando Regional de Minas Gerais, da VAR-PALMARES), guiados pelo denunciado ÁLVARO ARTUR DO COUTO NETO E LEMOS, do CR-2 (da Guanabara), que para aqui veio trazer sua experiência e aqui permaneceu quando da prisão dêle próprio e de outros denunciados; a êsse grupo inicial se agregou e engajou o denunciado LUCIMAR BRANDÃO GUIMARÃES que, em seguida passou a ser o Coordenador do CR-3; III- na forma do Documento Base da VAR-PALMARES ("A SITUAÇÃO POLÍTICA DO PAÍS", fls. 63/67, do Anexo único), o CR-3 (à época) passou a propugnar pelo seu objetivo principal: " a destruição do regime vigente, com a consequente tomada do poder para a implantação do regime marxista leninista, através da ação da Guerra Revolucionária; "CONTINUAREMOS ENCAMINHANDO AS TAREFAS DA GUERRA REVOLUCIONÁRIA UTILIZANDO-NOS DE TODAS AS FORMAS DE LUTA MAS SEM SUBSTITUIR A PRINCIPAL DELAS: A LUTA ARMADA GUERRILHEIRA, EM CUJO CENTRO ENCONTRA-SE A COLUNA. INTENSIFICAREMOS NOSSO TRABALHO DE GANHAR POLÍTICA E ORGÂNICAMENTE AS PARCELAS AVANÇADAS DO PROLETARIADO E DAS MASSAS EXPLORADAS CRIANDO FORTES BASES DE SUSTENTAÇÃO JUNTO A ELAS. A CADA DIA, FORTALECER MAIS E MAIS A ORGANIZA-

cont ...

SIM
FOLHA

ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVENDO UMA INTENSA VIDA POLÍTICA, UMA LUTA INTERNA CONTRA OS DESVIOS, AO MESMO TEMPO EM QUE ESTARÍAMOS FORJANDO AS BASES PARA UM VERDADEIRO PARTIDO LENINISTA ' CAPAZ DE DIRIGIR A GUERRA REVOLUCIONÁRIA E INSTALAR NO BRASIL O ÚNICO GOVÊRNO DEMOCRÁTICO POSSÍVEL, A DITADURA DO PROLETARIADO."IV- usando dos mesmos chavões já conhecidos da técnica comunista internacional, os denunciados acima citados e, depois, os demais denunciados, passaram a apregoar o incitamento do povo para a luta contra a "opressão política", contra a "repressão salarial", contra o "govêrno burguês", pela "destruição da ditadura dos exploradores", traçando o seguinte' plano tático, constante do documento intitulado "VAR-PALMARES-TÁTICA" (fls. 33/61, do Anexo único) e constante de fls. 262/263, também, do Relatório, que fica fazendo parte integrante desta denúncia; da mesma maneira, o "PLANEJAMENTO REVOLUCIONÁRIO"(fls. 263/264), do Relatório, também, que, da mesma forma, fica fazendo parte integrante desta denúncia ; ambos os documentos — não transcritos por ' motivos óbvios— contundentemente demonstradores da ação delituosa dos denunciados; V- pelos meses seguintes ao de outubro de 1969 até à época da prisão dos denunciados (fevereiro de 1970 e em diante, documento de fls. 4, Portaria de abertura do IPM), os denunciados estabeleceram, na Capital dêste Estado , vários "aparelhos" (esconderijo, lugar de ' reunião, local de guarda de armamento , de impressão, etc., na gíria comuno-subversiva) e, êsses aparelhos, com seus ocupantes, relacionados às fls. 265, do Relatório; VI- com os denunciados foi apreendida, além de exuberante documentação, farta quantidade de armas e munições (relacionados às fls. 265 e 266, do Relatório e Auto de Apreensão de

cont...

"SIM"
DOPS/71

Auto de Apreensão de fls. 219); VII- dentre as atividades delituosas abaixo discriminadas, os denunciados fizeram o levantamento gráfico (mapas, plantas, etc.) de quartéis da Capital dêste Estado, bem como de Delegacias de Polícia, além de casas comerciais; propuseram-se a sequestrar e fazer o "justiciamento", como dizem, das autoridades, chegando a relacioná-las, tôdas relacionadas com o esquema de repressão à subversão neste Estado, entre elas: 1- Cel. Otávio Aguiar de Medeiros e Ten. Cel. Manoel Alfredo Camarão, Encarregados de IPMs; 2- Cel. PM Silvio de Souza, Inspetor Geral da PMMG; 3- Delegados David Hazan e Thacyr Omar Menezes Soia, presidente de vários IPs; 4- Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves, à época, Secretário de Segurança dêste Estado; VIII- destas atividades delituosas, ressalta-se: 1 - denunciado: AFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA; codinome "ALEX"; foragido; Têrmo de Reconhecimento (reconhecido), fls. 59 e 86; foto fls. 269; PP fls. 321; Relatório, fls. 268), do CR-3, em outubro de 1969, na Capital do Estado; estruturado no Setor de documentação, órgão responsável pela falsificação de documentos para os militantes; foi buscar como CN, dois mil e quinhentos cruzeiros novos (à época), com os quais foi comprado um dos carros da VAR-PALMARES-CR-3; de outra feita, além das não relacionadas, trouxe, do mesmo CN, quinze mil cruzeiros novos(à época); nos encontros das CR com o CN da VAR-PALMARES, repsretava o CR-3 e trazia as determinações do CN; fundador da Var - Palmares em Minas Gerais. 2º denunciado: ALOISIO RODRIGUES COELHO (codinome "REMO"; foragido; Têrmo de Reconhecimento, fls. 86 e 98 (reconhecido); foto, fls. 271; PP fls. 321; Relatório, fls. 270), à época da pri-

cont...

SIM-
Denúncia

à época da prisão dos denunciados e estouro dos "aparelhos", em fevereiro de 1970, era o Coordenador do CR-6 (MG); do "COMANDO PALMARES" (Setor de Expropriação) da VAR- PALMARES, nela estruturado desde novembro de 1969, pelo menos; responsável pelo "aparelho da Rua Valença, nr. 189, na Capital do Estado, onde' foi apreendida a maior parte da documentação' constante dos autos e do Anexo; 3º denunciado: ÁLVARO ARTHUR DO COUTO NETO E LEMOS (codinome "FRED", em Minas Gerais, e "ALBERTO"na VAR-PALMARES da GB e SP; declarações,fls. 174; Auto de Apreensão, fls. 54, do Apenso; PP fls 49, do Apenso de PP; Relatório, fls. 272), na Guanabara, antes de vir para Minas Gerais (outubro de 1969) para orientar o CR-3, pertencia a DDD (Dissidência da Dissidência) onde ' tinha o codinome "ALBERTO"; egresso da COLINA da Guanabara; é o autor do DOCUMENTO BASE da VAR-PALMARES (fls. 176) e do documento de doutrinação dos militantes, "A SUBVERSÃO DE NOSSA ESTRATÉGICA PELO CAMARADA JANIL" (fls. 17/32, do Anexo Único); é o autor do "justiciamento" das Autoridades (item VII); é o autor, coordenador e executor dos levantamentos de quartéis e delegacias de polícia da Capital, para os atentados terroristas da VAR-PALMARES; com os dados coligidos e levantados , fêz os mapas dos quartéis e delegacias; é o redator do jornal "UNIÃO OPERÁRIA" (fls.57 / 61, do Anexo Único); é o autor da "COORDENAÇÃO OPERÁRIA" como base da revolução para' a tomada do poder pela luta armada; 4º denunciado: AUGUSTO CESAR SALLES GALVÃO (codinomes "MAURICIO","MARIO" e "MARCO ANTONIO"; declarações fls. 71; Autos de Apreensão. fls. 122 e 219; Têrmos de Reconhecimento (reconhece), fls. 86 e 213; Auto de Reconhecimento de Material Apreendido (reconhece), fls. 183; fo

cont.

STM-
000676
Fls. 9

fls. 183; foto, fls. 276; PP fls. 49 do Apenso de PP; Relatório, fls. 274), coordenador do CR-6, para Agitação e Propaganda; engajado na VAR-PALMARES (CR-3,MG) desde outubro de 1969; um dos coordenadores da "COORDENAÇÃO OPERÁRIA" como base para a ação armada para a tomada do poder; do dinheiro da VAR-PALMARES entregou ao denunciado JOSÉ ROBERTO BORGES CHAMPS, ... Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos — à época) para que o mesmo fôsse à Uberlândia, MG .; e adquirisse armas e munições para a Organização, tarefa que foi cumprida; desde seu engajamento na VAR-PALMARES tem aliciado militantes para a mesma; egresso da COLINA da GB e dos assaltos de banco, expropriações e atos de terrorismo; em outubro de 1969, quando de sua vinda para MG, trouxe 600 dolares para o CR-3 ; portava documentos falsos, feito pelo Setor de Documentação da VAR-PALMARES, com o nome de Gilberto Alves do Nascimento; também usava o nome de Leonardo Pontes dos Santos; após a compra de armamento (acima descrito) armou e municiou os militantes da organização; reconhece ser de sua autoria vários documentos apreendidos em sua residência e na do denunciado JOSÉ ROBERTO BORGES CHAMPS; decidiu declarar-se responsável pela documentação da VAR-PALMARES (CR-6), tanto pela guarda como pela confecção; 5º denunciado: CAIO SALOMÉ (codinome "MAURO"; foragido; foto, fls. 278; PP fls. 321; Relatório, fls. 277), do Setor de Expropriação da VAR-PALMARES (COMANDOS PALMARES) do atual CR-6, na VAR-PALMARES engajado desde outubro de 1969, pelo menos, é dos fundadores do então CR-3; foi um dos representantes do CR-3 no Congresso Nacional da VAR-PALMARES, em dezembro de 1969, na Guanabara; 6º denunciado: CARLOS ALBERTO DO CARMO (codinome "ANIBAL"; foragido; Têrmo de Reconhecimento (reconhecido) fls. 59,86,98,213; foto, fls. 280; PP fls. 321; Relatório, fls. 279); engajado na VAR-PALMARES

cont...

engajado na VAR-PALMARES (então CR-3) desde outubro de 1969; é do Setor de Agitação e Propaganda; distribuidor aos militantes e aliciados, do documento que contém os trinta princípios de segurança e do documento denominado "LUTA CONTRA A POLÍCIA POLÍTICA"; 7º denunciado: DALTON GODINHO PIRES (codinome "FERNANDO", na VAR-PALMARES, e "JOCA", na COLINA; foragido; Têrmos de Reconhecimento (reconhecido), fls. 86; foto fls. 282; PP fls. 321; Relatório, fls. 281), antes de se engajar na VAR-PALMARES neste Estado (em outubro de 1969) pertencia à COLINA, primeiro da Guanabara e, depois, de Minas Gerais; é um dos fundadores do CR-3; as reuniões do CR-3 eram feitas em sua residência, na Rua das Esmeraldas, na Capital, um dos "aparelhos"; numa dessas reuniões, em NOV 69, é que o denunciado JORGE EDUARDO SAAVEDRA DURÃO foi escolhido representante do CR-3 para o Congresso Nacional da VAR-PALMARES; 8º denunciado: EVANDRO AFONSO NASCIMENTO (codinome "VINICIUS"; foragido; Têrmo de Reconhecimento (reconhecido), fls. 86 e 98; foto, fls. 284; PP fls. 321; Relatório, fls. 283), engajado na VAR-PALMARES desde outubro de 1969, pelo menos; egresso da COLINA; doutrinador dos aliciados; as reuniões de doutrinação eram feitas no "aparelho" da rua Valença, 189; 9º denunciado: FORTUNATO DA SILVA BERNARDES (codinomes "FELIPE" e "JORGE"; declarações fls. 111; Autos de Apreensão, fls. 120, 219 e 54, do Apenso; foto, fls. 304; Relatório, fls. 303), armado de uma MM. 7,65 da VAR-PALMARES, quando prêso, engajado na VAR-PALMARES desde outubro de 1969, pelo menos; na Av. Augusto de Lima, nr. 1135, apto 406, Barro Preto, na Capital, comparecia às reuniões de doutrinação, dadas pelo denunciado LUCIMAR BRANDÃO GUIMARÃES; do Setor de Agitação e

cont ...

-STM-
Fls. 11

624

Setor de Agitação e Propaganda, fazia pichamentos; 10º denunciado: HAMILTON ALVES DUARTE (codinome "RENATO"; declarações, fls. 25; Têrmo de Reconhecimento (reconhece), fls. 61; foto, fls. 286; Relatório, fls. 285), engajado na VAR-PALMARES desde OUT 69; do Setor de Agitação e Propaganda, fazia pichamentos; 11º denunciado: JOSÉ ROBERTO BORGES CHAMPS (codinome "MARIO"; declarações, fls. 14; Auto de Apreensão, fls. 120; Têrmo de Reconhecimento, fls. 59 (faz); foto fls. 288; PP fls. 49, do Apenso; Relatório 287), engajado na VAR-PALMARES desde OUT 69; é do Setor de Agitação e Propaganda; fêz os Cursos de Capacitação em Uberlândia, MG e na Capital do Estado, na casa do denunciado LEOVI ANTONIO PINTO DA SILVA; a serviço da VAR-PALMARES, do denunciado AUGUSTO CESAR SALLES GALVÃO, recebeu a importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos à época), com a qual comprou, para a VAR-PALMARES, em Uberlândia, MG., 10 (dez) revólveres Taurus .38,25 (vinte e cinco) caixas de munição .38 e 5 (cinco) caixas de munição .7,65 venda clandestina (sem escrituração, nota fiscal ou comunicação à Autoridade Competente) que o denunciado ROMANO VANI fêz para VAR-PALMARES; 12º denunciado: JORGE EDUARDO SAAVEDRA DURÃO (codinome "CLÁUDIO"; foragido; PP fls. 321; Relatório, fls. 302), egresso da DDD (Dissidência da Dissidência, da Guanabara), engajou-se na VAR-PALMARES, CR-3, em outubro de 1969, onde é o Secretário Político; é executor das determinações do CN; é um dos fundadores do CR-3; 13º denunciado: LEOVI ANTONIO PINTO CARISIO (codinome "MIGUEL"; declarações, fls. 92; Auto de Apreensão, fls. 124; Perícias, fls. 34 e 35; Material Apreendido, fls. 51; Têrmo de Reconhecimento, fls. 98 (faz); Auto de Corpo de Delito, fls. 84; Têrmo de Reconhecimento de Material Apreendido, fls. 211; foto, fls. 290; PP fls. 49 do

cont ...

fls. 49 do Apenso do PP; Relatório, fls. 289), engajado na VAR-PALMARES desde OUT 69, pelo menos; do "COMANDO PALMARES" (Setor de Expropriação) e do Setor dos Funcionários Públicos; dêz a pesquisa para a Organização sôbre existência de armamento, no Triângulo Mineiro; responsável pelo "aparelho da Rua Valença, 189;quando da perseguição policial que resultou na sua prisão, tentou arrombar a porta da casa familiar da Rua Oto Soares, na Capital, alegando que era agente federal e se não abrissem, a abriria a tiros; 14º denunciado: LUCIMAR BRANDÃO GUIMARÃES (codinomes "ANTUNES" e "CALIXTO"; Auto de Apreensão, fls. 120; foto, fls. 292; PP fls. 49 do Apenso do PP; Relatório, fls. 291), um dos coordenadores do CR-3, atualmente CR-6, desde OUT, pelo menos, função determinada pelo CN da VAR-PALMARES, mesmo procurado pelas Autoridades da Guanabara, de onde é egresso, da mesma organização; 15º denunciado: MARA CURTISS ALVARENGA, nascida MARA CURTISS LIMA, espôsa do denunciado AFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA (codinome "MARTA"; foragida; Têrmo de Reconhecimento (reconhecida), fls. 86; foto fls. 294; PP fls. 321; Relatório, fls. 293), engajada na VAR-PALMARES desde a fundação em Minas Gerais, junto com o denunciado seu esposo, em OUT 69, fundadora da organização; está estruturada no Setor de Documentação, setor responsável pela falsificação de documentos para os militantes; 16º denunciado: NEUZA MARIA DE SOUZA NETO (codinome "NARA"; Autos de Apreensão, fls. 126 e 218; Têrmos de Reconhecimento (reconhecida), fls. 86 e 98; foto fls. 296; achava-se foragida, foi prêsa num "aparelho" na Guanabara, fls. 320; PP fls. 321; Relatório, fls. 295), engajada na VAR-PALMARES desde OUT 69, pelo menos; é do "COMANDO PALMARES" (Setor de Expropriação) e comandou responsável pe

cont...

STM
000586

626

responsável pelos atos de terrorismo e ações violentas; egressa do Movimento Estudantil ; participou dos levantamentos dos mapas dos quartéis da Capital e das Delegacias de Polícia, das casas dos Srs. Delegados, pelo menos; 17º denunciado: ROMANO VANI (declarações fls. 63, relatório fls. 305), fêz a venda clandestina para a VAR-PALMARES da quantidade de armas e munições relacionadas na cota do denunciado JOSÉ ROBERTO BORGES CHAMPS, para quem as vendeu, e o fêz sem escrituração, sem nota fiscal e sem comunicação à Autoridade Competente, principalmente diante da quantidade inusitada a um comprador e numa época como a dos fins de 1969, contrariando e burlando tôdas as determinações legais para quem comercia com armas e munições, num total de dois mil cruzeiros novos -- à época -- possibilitando o armamento dos militantes da VAR-PALMARES; sòmente de sua audição, no IPM, deu ciência dessa transação ilícita e após a confissão de JOSÉ ROBERTO CAMPOS".

Em alegações escritas, fls. 1.121/1.145, o Ministério Público Militar mantém o libelo inicial, aduzindo o seguinte:

I- A. "conforme o Dec. nr. 68.050, de 13 de JAN 71 (fls. 766) e decisão do Colendo Conselho Permanente de Justiça da 4ª C.J.M. (fls. 771), não se acham em julgamento: 1-1-AFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA ..." 2-2- MARIA CURTISS DE ALVARENGA... "

B. "conforme Decisão do Colendo Conselho Permanente de Justiça da 4ª C.J.M. (fls.576), face à Extinção de Punibilidade, por falecimento (Atestado de óbito, fls. 537), também não se acha em julgamento. 3- 1- LUCIMAR BRANDÃO GUIMARÃES..."

VII- "E atendidas, na forma da Lei, a) a ATENUANTE de menòridade (maior de 18 e menor de

cont ...

STM
000681

(maior de 18 e menor de 21 anos), para os acusados: (se o merecerem, na forma da Lei) 1- Aloisio Rodrigues Coelho; 2- Álvaro Artur da Costa Neto e Lemos; 3- Augusto Cesar Salles Galvão ; 4- Neuza Maria de Souza Neto; b) a AGRAVANTE de funcionário público (art. 49, nr. I, DL 898/69) 1- Augusto Dezar Salles Galvão, fls. 1110; 2 - Caio Salomé, fls. 1110; 3- Hamilton Alves Duarte; fls. 1110; 4- Jorge Eduardo Saavedra Durão, fls. 637; 5- Leovi Antonio Pinto Carísio fls. 1110; c) a AGRAVANTE de cabeças (art. 49, nr. III, DL 898/69) 1- Álvaro Artur da Costa Neto e Lemos; 2- Augusto Cesar Salles Galvão; 3- Caio Salomé; 4- Dalton Godinho Pires; 5- Jorge Eduardo Saavedra Durão, todos do Comando Regional da VAR-PALMARES/MG. d) a decretação da periculosidade, pelo reconhecimento dela em Sentença, eis' que é patente e manifesta: 1- Augusto Cesar Salles Galvão; 2- Leovi Antônio Pinto Carísio , pelas Profissões de Fé COMUNO-SUBVERSIVA, em interrogatório, em Juízo, manuscritas (respectivamente, fls. 446 e 460), ONDE AFIRMAM QUE VÃO CONTINUAR SUAS ATIVIDADES DELITUOSAS COMUNO-SUBVERSIVAS CONTRA O ESTADO. 3- Dalton Godinho Pires; 4- Caio Salomé; pelos seus altos gabaritos nas hostes comuno-subversivas nacionais, continuando foragidos e na clandestinidade; e, também, dos demais relacionados no item VII, c, acima; e) a decretação da suspensão dos direitos políticos de todos que se pede a condenação; f) a decretação da inabilitação para o exercício de função pública, de todos que se pede a condenação; g) a decretação da perda da função pública, dos funcionários públicos: 1- Augusto Cezar Salles Galvão; 2- Caio Salomé; 3- Hamilton Alves Duarte; 4- Jorge Eduardo Saavedra Durão ; 5- Leovi Antonio Pinto Carísio; h) com as cominações legais sôbre tudo que foi apreendido, ressalvado direito de terceiro de boa fé".

cont ...

STM
000562

A Defesa, pelas linhas dos patrônos dos acusados, às fls. 1.155/1.156, requer a absolvição em face da prova colhida nos autos.

Em plenário o M.P.M. sustentou suas razões.

Em idêntico momento processual, a Defesa, exercida pelos patronos dos vários acusados assim se manifestou: A de Aloisio Rodrigues Coelho alegou que o seu defendido não praticara nenhum dos atos que lhe são atribuídos na denúncia; não estava no carro sinistrado e invoca como prova o depoimento de Leovi de fls. 457/458; que não residia na Rua Valença 189 como está mencionado às fls. 116 dos autos e sim com seus pais, como atesta o depoimento de fls. 975/977, local onde a Polícia fêz uma revista e nada encontrou; que não tem antecedentes criminais (fls. 214); que não existia prova alguma da existência da gráfica a que alude Álvaro Lemos como sendo dirigida por Aloisio na rua Valença; que não há prova também de que participasse do "aparelho" ou mesmo da Organização Var-Palmares; que restou provado nos autos o seu bom comportamento dentro da Universidade; tão sòmente depoimento de co-réus não poderiam [illegible] condenação, que tôdas essas razões justificavam a sua absolvição. A de ÁLVARO ARTUR DO COUTO NETO E LEMOS, inicialmente, ao fazer a análise da atuação do MPM , aponta certas falhas do seu trabalho, tais como: aludir êle à idade de 20 anos de Álvaro quando êste tinha apenas 18 ao tempo dos fatos; a de que o auto de apreensão que supostamente diz existir às fls. 54 dos autos não passa de um ofício da Autoridade Militar; e por fim, às fls.1130, admite que seu defendido fôra prêso num aparelho em companhia de outros acusados, quando na realidade a sua prisão se dera na Guanabara, na residência de um amigo. Êsses eram motivos bastante para que não servisse o seu arrazoado de fls. e fls. para a orientação do Conselho durante o julgamento. Afirmou ainda a Defesa de Álvaro que a admitir se como verdadeira a confissão no Inquérito, era de se dar crédito também à sua declaração ali contida de que abandonara as atividades subversivas; que foi o próprio encarregado do Inquérito quem afirmou que a Var-Palmares não praticou em Minas atos de violência, encontrando-se em fase de organização, cuidando, apenas, da [illegible] no

cont...

STM
000683

de novos elementos e preparação de ações futuras; que da devassa resultou claro a ausência de capacidade do grupo de operar ações da natureza das que foram planejadas; que a prova contra Álvaro cinge-se à sua confissão no Inquérito, retratada em Juízo, servindo tão sòmente para base de uma denúncia, mas, nunca, para lastrear condenação; que não houve prática de atos destinados à provocar a guerra revolucionária já que é a própria autoridade policial militar quem afirma não terem sido êles praticados; que impossível punir-se ao mesmo tempo, pelos mesmos fatos, praticados pelo art. 25 e pelo art. 42 da L.S.N.; que o delito que se delineava, se cometido fôsse, seria o de organizar ou manter organização; que não se pode atribuir, sem perícia, a Álvaro, o quadro de ruas que se vê do Anexo do Processo; que as plantas de situação de quartéis encontradas naquele volume do Processo não podem configurar o delito previsto no § 4º do art. 15 da L.S.N., delito de espionagem, posto que o levantamento que se fêz encontra-se até dos Guias de Turismo de livre venda em todo o território nacional, o que já não se poderia dizer se tais levantamentos tivessem sido feitos do interior dos quartéis, com a especificação e distribuição das suas fôrças e paióis, tudo mediante infiltração ou aliciamento da sua guarda, mas isso não aconteceu, não havendo pois, revelação de segrêdo algum, mas apenas constatação de fato conhecido; que apurada, assim, a possível existência do delito do art. 43, de manter ou constituir organização subversiva, verifica-se que os fatos se passaram sob o império de duas leis, o Dec. lei 314/67 modificado pelo 510/69 e o Dec. lei 898/69, caso em que, a Lei aplicável deverá ser a mais benigna dentre ambas, e do confronto se nota que êsse delito é tratado com menor pena no primeiro dos Decretos; por fim alegou, Álvaro haver contraído matrimônio durante o tempo em que estava na prisão, onde manteve ótimo comportamento carcerário, sendo justa a decisão do Conselho que, em o absolvendo, lhe desse uma mensagem de esperança e de fé.

Alega a Defesa de FORTUNATO DA SILVA BERNARDES, AUGUSTO CESAR SALLES GALVÃO e LEOVI ANTONIO PINTO CARÍJIO que o M.P.M. pinta um quadro, que não existe na realidade, de franco desenvolvimento [illegible] território

cont...

território nacional de uma guerra revolucionária, pois, o que se verifica é que no Brasil se vive um clima de calma e tranquilidade; que a prova colhida nos autos é frágil, não existindo mesmo, sendo que a do inquérito não pode servir de arrimo à condenação; que não ha como se admitir a tipicidade contida no art. 25 da L.S.N. já que, até o Sr. Encarregado do Inquérito, êle que tão de perto apurou os fatos, admitiu que a Var-Palmares em Minas não praticou ações violentas estando ainda em fase de organização; que apresentava uma Declaração da firma "MAGI SOM" onde vem Fortunato da Silva Bernardes prestando serviços profissionais; que não há prova alguma da ligação dêsse seu defendido com a Organização Var-Palmares, motivo porque imperiosa a sua absolvição; que quanto ao delito do art. 46 do Dec. lei 898/69 imputado a seu defendido Augusto Cesar Galvão, carece de tipicidade, pois as armas apreendidas não são privativas das Fôrças Armadas, mas, pelo contrário, são de uso permitido a particulares; que quanto a imputação, reconhecida pelos acusados, de pertencerem à Organização Var-Palmares, contam êles como foram levados a dela participar, motivados pela violência reinante à época em que se deu a morte do estudante Edson Luiz na Guanabara, sendo de ressaltar que Leovi Pinto Carísio pedira o seu desligamento da Organização antes de ser prêso, o que lhe traz, por caracterizado, o benefício jurídico da desistência voluntária; que seus defendidos sofreram violências físicas durante a formação do inquérito, como faz prova bastante suas fotografias, retratados que foram com cabelos raspados, o que sem dúvida, representa uma violação da integridade física; que, por fim, deveria ser desclassificada a acusação para o delito do art. 14 do Dec. lei 898/69, pela perfeita adequação típica do comportamento dos seus dois defendidos com o crime ali contemplado. A Defesa de CAIO SALOMÉ, DALTON GODINHO PIRES, EVANDRO AFONSO DO NASCIMENTO e CARLOS ALBERTO DO CARMO alegou que os acusados encontram-se incriminados por declarações de co-réus, prestadas durante a fase do inquérito, imprestáveis para esteiar condenação; que a revelia dos acusados não pode nem deve levar a qualquer ranso contra os acusados; que nos autos estão certidões negativas dos seus antecedentes, bem como a da absolvição de Dalton Godinho Pires por esta Auditoria; que dos

cont ...

STM
000465

que dos autos ressalta a insuficiência de provas para ambos os delitos apontados pelo Ministério Público, impondo-se a absolvição como medida de Justiça. A defesa de HAMILTON ALVES DUARTE, ressaltando da necessidade de julgar-se pelos fatos e não pelas palavras do M.P.M. fêz ver que a denúncia era inepta técnico-jurídicamente e improcedente factualmente no que diz respeito ao seu constituinte. Alegou estar Hamilton denunciado porque havia concedido hospedagem a um amigo de seu amigo José Roberto Borges Champs por apenas um dia, sem que nesse dia tivesse um contato mais demorado com essa pessoa; que êsse hóspede, Lucimar Brandão, já falecido, não teve, nem anterior nem posteriormente ao dia da hospedagem, qualquer ligação com o seu defendido; que José Roberto Borges Champs era amigo e colega de Hamilton na faculdade, onde êste último, embora aluno à época dos fatos, já era considerado por todos um professor, pois por se distinguir entre os seus colegas, na sua Escola, vinha de exercer ali a função de monitor de sua turma, onde ministrava aulas práticas de física; que sôlto após prestar suas declarações ao Encarregado do Inquérito, Hamilton concluiu seu curso com distinção, tendo recebido de seus próprios colegas, como presente e a título de reconhecimento pelo que tanto por êles fizera, o seu anel de grau; que hoje, já casado, Hamilton leva uma vida voltada para seu lar e para o trabalho, sendo de notar que o Departamento de Estradas de Rodagem, para onde inicialmente prestava serviços como Estagiário de sua Escola de Engenharia, hoje o convidou para servir em seus quadros oferecendo-lhe contrato de trabalho; que, por fim, desafiando que fôssem demonstradas quaisquer provas, mesmo circunstanciais, de ligação ou participação de seu defendido nos fatos narrados na denúncia, pediu a absolvição. A Defesa de JOSÉ ROBERTO BORGES CHAMPS, alega que o seu defendido sempre teve conduta moral e socialmente irrepreensível, não registrando qualquer antecedente no DOPS/BH; que seu defendido tem mantido uma conduta irrepreensível e até elogiada pelas próprias autoridades carcerárias no Presídio de Linhares; que Champs não passa de um vítima das circunstâncias, é um aliciado; que não há prova nos autos de que tenha praticado atos destinados a provocar a guerra revolucionária nem que tenha organizado uma milícia armada, sendo que as

cont ...

-STM-
000686

632

sendo que as armas, para cuja compra serviu apenas de instrumento, não são privativas das Fôrças Armadas; que o comportamento do acusado antes, durante e depois dos fatos recomendam uma absolvição, e que seja ela vazada na insuficiência de provas relativamente aos artigos 25 e 42 e por inexistência de crime quanto ao art. 46 do Dec. Lei 898 / 69. A Defesa de Jorge Eduardo Saavedra Durão alegou que não cabia a generalização contida na fala do Dr. Procurador Militar de que todos os acusados haviam feito profissão de fé perante o Conselho, posto que apenas dois o fizeram e entre êles não estava Jorge Eduardo; que o seu defendido tem demonstrado um excelente comportamento carcerário, pois, prêso na Guanabara, ali e nessa situação se casando, foi - lhe possibilitado seu contato com sua espôsa durante um mês numa cela, e hoje, pela notícia recebida, nesta Audiência, viu gerada a esperança de que venha a ser pai brevemente; que pela análise de tôda a prova produzida, apenas no Inquérito, fase em que o seu defendido não foi ouvido, consta pela palavra do acusado Álvaro Artur que um indivíduo de apelido "Cláudio" fôsse Jorge Eduardo Saavedra Durão, mas , da mesma forma com que José Borges Champs inocentou o acusado Romano Vani, fato que teve aceitação por parte do M.P.M. Álvaro Artur, em Juízo, afirma que Saavedra Durão nada tinha com os fatos dêste processo retratando aquela afirmação feita no Inquérito; que o Ministério Público Militar se refere, às fls. 1140, a um têrmo de apreensão que não existe; que a denúncia não traz o momento certo dos fatos a que alude, e nesse sentido, pode-se verificar que ao aludir a um Congresso da Var-Palmares, o situa como ocorrido ora em julho, ora em agôsto, ora em setembro de 1969; que a prova produzida durante o inquérito policial, não reproduzida em Juízo, informa sôbre a atividade de Jorge, efetivamente até setembro de 1969, e mais especìficamente até 3 de setembro de 1969 quando foi pago o último recibo de aluguel da casa alugada em seu nome, constante dos autos anexos, e, porisso, ainda na vigência do Decreto-lei 314/ 67 modificado pelo 510/69, pois o Dec. lei 898 somente passou a vigorar a partir de sua data de publicação, ou seja 29 de setembro de 1969, importando isso em [illegible] como boa a prova do inquérito, sòmente seria aplicável ao

cont...

STM
008687

aplicável ao acusado Jorge Eduardo Saavedra Durão, o dispositivo penal referente à manutenção de organização subversiva previsto no art. 36 do Dec. Lei 314/67; que jamais comportaria o processo uma condenação pelo delito de praticar atos destinados a provocar a guerra revolucionária, pois pela capitulação dos fatos neste dispositivo penal pretendeu o Ministério Público Militar cobrar juros penais em verdadeira agiotagem jurídica; que nos autos há farta prova da personalidade e do bom comportamento do seu defendido e, por império da Justiça, outra solução não caberá a senão absolvição. A Defesa de NEUZA MARIA DE SOUZA NETO alega que nos autos fêz-se confusão entre "Nara" e "Mara", aquêle o codnome atribuído à sua defendida e êste a uma acusada que, por ser banida não está sob julgamento; que a dúvida a êsse respeito impera em todo o processado; que a menção que se faz à sua defendida Neuza surge do depoimento de Samir, um menor que por essa circunstância, bem como, por ser comprovadamente um oligofrênico, não foi processado, não se podendo dar valor algum a seu depoimento, mòrmente quando produzido durante o inquérito sem o crivo de qualquer vigilância; que por fim pedia a absolvição da acusada por insuficiência de provas, bem como, por ausência de tipicidade legal. A Defesa de ROMANO VANI, a última a falar, após saudar o representante do Ministério Público Militar, que feriu com perfeição a situação de seu defendido, pedindo a sua absolvição, disse que serenamente esperava o mesmo desfêcho, enaltecendo o ato de dignidade do co-acusado José Roberto Borges Champs que, mesmo com prejuízo de sua situação dentro do processo, houve por bem inocentar a quem não tinha a mínima culpa.

As partes, usaram da réplica e tréplica, oportunidade em que reafirmaram suas razões.

É o que se produziu de Acusação e Defesa.

Passo à decisão.

Não estão sob julgamento os denunciados AFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA, MARA CURTISS ALVARENGA e EDGLMAR BRANDÃO GUIMARÃES, os primeiros porque banidos do território nacional pelo Dec. nº 68.050, de 13 de janeiro de 1971, tiveram em relação a êle suspenso o curso da ação penal (fls. 771) e o último porque declarada extinta a sua punibi-

cont ...

-STM-
000663

634

punibilidade em razão do seu falecimento, conforme se vê da decisão do Conselho de fls. 576.

A prova dos autos, produzida por documentos, depoimentos de testemunhas, confissões de muitos dos acusados no inquérito e de poucos em Juízo (Leovi Antonio Pinto Carísio, Augusto Cesar Salles Galvão e Romano Vani) e perícias, dão margem a que se reconheça, indene de dúvida, até mesmo pela palavra de alguns dos ilustrados defensores, da existência, constituída e funcionando, de uma organização político-militar, com finalidade e objetivos assinados em documentos base, extruturada de molde a que seus organismos atuassem tanto no campo como na cidade, teleológicamente dirigida para a conquista do poder através da luta guerrilheira, citadina e rural, visando à implantação de um regime marxista-leninista no país. Essa Organização, de caráter interestadual, denominada Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-PALMARES), teve um dos seus órgãos ou comando regional como foram, no Estado de Minas Gerais - o CR-3, que mais tarde tornou-se, face reextruturação havida, o CR-6. Esse Comando, ao tempo em que foi desbaratado, em janeiro de 1970, já dispunha de armas e munições, adquiridas pelo acusado José Roberto Borges Champs ao também acusado Romano Vani, bem como dispunha de levantamentos para ações que do futuro pensavam levar a cabo.

A prova produzida no inquérito, uniforme e unívoca, veio de ser confirmada em Juízo, sem discrepância nem dúvida de realce, pela audiência de testemunhas presenciais das confissões de alguns dos acusados na fase do inquérito, pela renovação dessas confissões por parte dos acusados Leovi Antonio Pinto Carísio, Augusto Cesar Salles Galvão e Romano Vani, pela perícia elaborada em documentos apreendidos, conclusiva de que alguns eram da lavra de Jorge Eduardo Saavedra Durão, pela acareação do acusado José Roberto Borges Champs com o acusado Romano Vani, quando o primeiro, mesmo em prejuízo de sua situação processual, inocente o último, além de outras que tantas, de caráter circunstancial, que se tornam supérfluas diante das já enunciadas.

A tôda essa prova contrapõe-se apenas a palavra de alguns acusados, que em Juízo, durante os seus interrogatórios, negam sua participação na VAR-PALMARES, negativa essa

cont ...

STM
000669

negativa essa que resultou completamente debilitada, não apenas porque estão só nos autos, mas e principalmente, porque não correspondem à verdade.

Álvaro Artur do Couto Neto e Lemos assim procedeu. Seu depoimento no inquérito é uma confissão das mais minuciosas; em Juízo, quando interrogado, nega sua participação, reconhecendo, entretanto, ser de sua lavra um dos documentos apreendidos, o de fls. 19/21 dos autos ANEXO 1, o qual, segundo sua versão (fls. 472), seria apenas uma cópia extraída de um documento a pedido de seu amigo Jorge Eduardo Saavedra Durão, quem sabia pertencer a uma organização clandestina e quem iniciara sôbre si um processo de aliciamento. Mas, ao fazer Álvaro essas declarações, Jorge Eduardo ainda estava em liberdade, foragido. Preso Jorge Eduardo e ouvido em Juízo, às fls. 637/639, negou êle sua participação na Var-Palmares e disse que as assertivas de Álvaro a seu respeito não passavam de mero pretexto para livrar-se das acusações que lhe pesavam. Acareados, às fls. 667, Álvaro, repetindo técnica já por demais conhecida desta Auditoria - a de acusar-se [illegible] que ainda não "caiu" para livrar-se da acusação que lhe pesa - procurou inocentar a Jorge Eduardo Saavedra Durão, culpando a outro militante, êste da área da Guanabara. Para que se desfizesse essa trama que urdiam êsses acusados em detrimento da verdade, determinou-se a elaboração de perícia grafotécnica em documentos manuscritos apreendidos, constantes do ANEXO 1 do processo, sendo então constatado que o documento de fls. 12/13 era da lavra de Jorge Eduardo Saavedra Durão, documento êsse dirigido pelo Comando Regional - 3 (Minas Gerais) à Direção Nacional (DN), onde se faz uma análise da situação do CR-3 e se tecem considerações sôbre o problema da segurança de militantes, inclusive diante das implicações advindas com a "queda" de alguns dêles. Tal documento não só evidenciou, de logo, a participação de Jorge Eduardo Saavedra Durão na Organização Var-Palmares, fazendo com que se tornassem vazias suas declarações prestadas em Juízo, como também, aumentou o crédito da palavra de Álvaro Artur do Couto Neto e Lemos quando no Inquérito identificou Jorge Eduardo como sendo o militante que se utilizava do codinome "Claudio". A tudo isso, para [illegible] a participação de Jorge Eduardo Saavedra Durão, juntam-se os seguintes indícios: mantinha êle ligações com Afonso Junqueira

cont ...

-STM-
AUDITORIA

636

Afonso Junqueira de Alvarenga e Mara Curtiss Alvarenga, ambos banidos do território nacional por terem sido exigidos pela troca de um embaixador sequestrado pelas hostes subversivas; a locação por parte de Jorge Eduardo S. Durão de uma casa que servia de "aparelho" à Organização; a apreensão de alguns de seus documentos no automóvel de propriedade do pai do acusado Aloisio Rodrigues Coelho, no dia em que foram presos os militantes Leovi Antônio Pinto Carísio (confesso no inquérito e em Juízo) e Samir Acuar (menor não denunciado) (fls. 66/67); e outros tantos mais. Vazia é a alegação da Defesa de que nos autos havia prova da participação de Jorge Eduardo Saavedra Durão apenas até 3 de setembro de 1969, data que figura no recibo de pagamento do aluguel da casa em que residia em Belo Horizonte, visando com isso à submissão do comportamento de "Cláudio" ao império do Dec. Lei 314/67 modificado pelo 510/69, muito mais benígno do que o 898/69 no que tange à apenação. Nada, ao contrário do que afirma a Defesa, há nos autos prova de que Jorge Eduardo até janeiro de 1970 ainda se mantinha em atividade, inclusive recebendo de Álvaro na Guanabara o seu pedido de demissão da Organização, isso sem contar outras tantas provas nos autos dentre elas a própria declaração do acusado em Juízo de que estivera em Belo Horizonte na casa de Afonso Junqueira (banido) por ocasião do Natal de 1969, ocasião em que aceitou o convite daquele de passar alguns dias em Araruama.

Álvaro Artur do Couto Neto e Lemos, que em Juízo procurou exculpar-se culpando outros militantes, não teve com essa sua artimanha o êxito desejado, já que sua participação ficou bastante bem demonstrada nos autos, até mesmo pelo documento que em Juízo reconheceu ser de sua lavra fls. 19/21 dos Autos ANEXO 1- no qual demonstra não só o seu perfeito engajamento nas fileiras da Organização, mas também, um profundo conhecimento dela, o que, concorre sobremodo para que se reconheça que era elemento capaz de ser detentor de tôda aquela gama de informações que prestou no seu depoimento no inquérito, informações essas que foram renovadas em outro depoimento prestado num processo instaurado na Guanabara, êste muito mais minucioso (fls. 588/604). Estava sendo processado pelos mesmos fatos numa das Audito-

cont.

STM
000131

Auditorias da Guanabara, obtendo ali a absolvição da instância através de exceção de litispendência declinatória fori (fls. 1.186/1230).

Leovi Antonio Pinto Carísio e Augusto Cesar Salles Galvão têm posições homotóticas dentro do processo: confessam no inquérito, confessam em Juízo e apresentam ao Conselho durante os seus interrogatórios, os documentos juntos às fls. 446/451 e 460/464, ambos de semelhante teôr, ipsis literis, patèticamente iguais. Sabe-se, sem dúvida, que tais documentos são elaborados na Penitenciária por determinados prêsos e entregues aos que se vão submeter a interrogatórios em Juízo, servindo ditos documentos de guias para suas manifestações de fé marxista-leninista, bem como, de base às suas estórias bem construídas sôbre as faladas torturas. Tais documentos demonstram, à saciedade, que êsses acusados podem ser alinhados dentre os poucos que ainda não acordaram, que ainda trilham o bitolado caminho da ideologia, êsse ópio da mente que lhes é impregnado e incutido por modernas e variadas técnicas de propaganda, em consciências tal que lhes retira todo o espaço e o tempo para reflexão ou contestação, em tudo evidenciando que carecem êles de convicções hauridas pelos processos racionais que marcam as inteligências dos homens livres.

José Roberto Borges Champs, embora tenha confessado no inquérito, em Juízo, quando interrogado, negou sua participação na organização, negando até que adquirira armas e munições. Mas, diante da confissão de Romano Vani, de que lhe tinha realmente vendido as armas e munições, Champs, durante uma acareação, mesmo prejudicando sua situação no processo, admitiu que fizera aquela compra, adiantando, entretanto, que não sabia Romano Vani que tais armas e munições destinavam-se a Var-Palmares. Esta atitude digna diante da possibilidade de implicação de um inocente, é condizente com as atitudes e o comportamento em geral exemplares, que Borges Champs tem mantido no presídio em que se encontra, sendo do conhecimento do Juízo que não tem êle participado de movimento algum dos que costumam os prêsos promover, mantendo-se sempre dentro das normas regulamentares.

Aloisio Rodrigues Coelho, Caio Salomé, Car

cont ....

-STM-
000292

Carlos Alberto do Carmo, Dalton Godinho Pires e Evandro Afonso do Nascimento, têm seus nomes curso em todo o processado e suas participações estão evidenciadas nos depoimentos de vários acusados. São revéis e foragidos. Alguns estão no exterior como fêz ver o Dr. Procurador Militar. Aloisio usava o automóveo de seu pai nas atividades em prol da organização (fls. 47/67).

A prova que se produziu nestes autos, induz ao convencimento cabal de que participaram da OPM da VAR-PALMARES: Aloisio Rodrigues Coelho, Álvaro Artur do Couto Neto e Lemos, Augusto Cesar Salles Galvão, Caio Salomé, Carlos Alberto do Carmo, Dalton Godinho Pires, Evandro Afonso do Nascimento, José Roberto Borges Champs, Jorge Eduardo Saavedra Durão e Leovi Antonio Pinto Carísio. Todavia o mesmo não se pode dizer quanto a Fortunato da Silva Bernardes, Hamilton Alves Duarte, Neuza Maria Souza Neto e Romano Vani, os três primeiros porque a prova a respeito dêles não é suficientemente robusta para autorizar uma condenação e o último porque ficou evidenciado nos autos que vendeu armas e [illegible] em burla do fisco, sem saber, entretanto, que o fazia para uso da Organização VAR-PALMARES.

A Defesa verberou contra a capitulação feita pelo M.P.M. e a ela assiste razão, pois a denúncia traz capitulação imprópria para os fatos apurados no processo. Assim, pede no libelo inicial que os acusados Álvaro e Neuza, pelos levantamentos efetuados para as ações futuras da Organização respondessem pelo delito previsto no § 4º do art. 15 do Dec. lei 898/69; que os denunciados Augusto, José Roberto e Romano fôssem condenados pelo delito previsto no art. 46 da mesma lei em razão do porte, guarda, venda e transporte das armas apreendidas; e que todos os acusados fôssem apenados pelo art. 25 da lei citada.

Inicialmente cabe admitir razão à Defesa de Álvaro Artur do Couto Neto e Lemos quando afirmou que os levantamentos de locais, de que fala a denúncia e que foram apreendidos, não passam de plantas da situação urbana de quartéis e residências, tôdas do conhecimento público, alguns reproduzidos, até em Guias Turísticas como exemplo "4 Rodas", trazido a [illegible] em plenário pela Defesa. Não [illegible], a revelação de segredo algum, que é um dos pressupostos obrigatórios do delito de espionagem, previsto no § 4º do art.

cont ...

-STM-
000693

previsto no § 4º do art. 15 do Dec. lei 898/69, razão porque o procedimento dos acusados não pode tipificar o delito apontado.

Impróprio foi também o pedido de condenação de alguns dos acusados no art. 46 da lei de Segurança, tendo em vista que arma alguma das apreendidas, por suas características, comportariam submissão ao que a Lei define como arma privativa das Fôrças Armadas ou de uso proibido a particulares (art. 160 do Dec. nº 55.649 de 1965).

Insustentável é também a capitulação dos atos de todos os acusados no art. 25 do Dec. lei 898/69 - "Praticar atos destinados a provocar a guerra revolucionária" - por terem participado de uma Organização política - militar, quando a própria lei, casuística que é, erige em delito autônomo esta conduta no seu art. 42. Mas, o que pretendeu o M.P.M. foi a punição por ambos os artigos: pelo específico e adequado à conduta dos acusados, art. 42, e à concomitância, pelo art. 25 da mesma lei, em razão dos mesmos fatos, já comportados naquela primeira figura delituosa.

Não só o què pede o dígno Representante do M.P.M. e defeso por lei, como também, os atos praticados pelos acusados não se adequam ao tipo delitivo previsto no art. 25 citado. Embora parega que êste artigo (25) da lei de Segurança, e traga em seu bôjo um absurdo jurídico, porque compreensivo das mais variadas atividades, não deve êle assim ser entendido. O art. 25 refere-se a atos específicos, justamente àqueles preparatórios e próximos da guerra revolucionária em sua acepção estrita de conflito interno (acepção da Lei de Segurança, § 3º do art. 3º - e não aquela que se vulgarizou de que Guerra Revolucionária é todo o movimento subversivo). E êsses atos preparatórios devem ser identificáveis, dentre tantos outros atos de subversão, como aquêles que numa linha de acontecimentos estejam objetiva, lógica e naturalmente próximos do conflito interno (guerra revolucionária), como é o caso da guerrilha. Tanto assim é que o § único do artigo aumenta consideràvelmente a pena se a guerra sobrevem. Assim, a simples ligação teleológica de um fato, que esteja distante, com a guerra revolucionária - conflito interno -(ver-

cont...

-STM-
00884

640

(verbi gratia a integração em organização político- militar) não justifica, apenação pelo delito previsto no art. 25, por inadequação típica e ainda porque seria uma generalização incomportável à luz do Direito, tanto mais quando, como in casu, essa apenação possa assumir o caráter do bis in idem.

O comportamento dos acusados se adequa ao tipo delitivo do art. 42 da vigente Lei de Segurança, Dec. lei 898/69, a qual se devem subsumir os fatos apurados no processo já que transpuzeram os limites temporais do Dec. lei 314/67 modificado pelo 510/69. A Defesa pediu, desde que os fatos se passaram dentro da vigência de ambas as leis, que se apenasse por aquela que fôsse mais branda, mas, no caso, não há possibilidade de que assim se proceda, porque a lei mais benéfica é a revogada e não a vigente, que é mais grave e sob o império da qual os fatos delituosos continuaram a se desenrolar. A se atender o que a Defesa pede, estaria contrariada a vontade da Lei que agravou a pena do delito; estaria concedida uma ultra-atividade à Lei especial para regular fatos havidos ao tempo em que já estava revogada; e mais, estaria o juiz se substituindo ao próprio legislador.

Todos os acusados são primários, sendo menores de 21 anos Aloisio Rodrigues Coelho, Álvaro Artur do Couto Neto e Lemos e Augusto Cesar Salles Galvão.

Eram funcionários públicos ao tempo do crime Caio Salomé, Jorge Eduardo Saavedra Durão e Leovi Antonio Pinto Carísio, reconhecendo-se-lhes por essa qualidade, a agravante prevista no § I do art. 49 da Lei de Segurança Nacional.

Ex positis, o Conselho Permanente de Justiça para o Exército, resolveu julgar em parte procedente a denúncia para:

I- Absolver todos os acusados dos delitos previstos nos arts. 15, § 4º, 25 e 46 do Dec. lei 898/69;

II- Absolver da imputação pelo delito previsto no art. 42 do Dec. lei citado: por inexistência de crime e à unanimidade de ROMANO VANI; por insuficiência de provas, por maioria de 4X1 votos, Fortunato da Silva Bernardes e Hamilton Alves Duarte e por maioria de 3X2 votos, Neuza

cont...

-STM-
000135

Neuza Maria de Souza Neto;

III-CONDENAR, como incursos no art. 42 do Decreto-lei 898/69: por unanimidade, com agravante do art. 49 § I da Lei citada, CAIO SALOMÉ, JORGE EDUARDO SAAVEDRA DURÃO e LEO VI ANTONIO PINTO CARÍSIO, à pena de 3 anos e 6 meses; por unanimidade, com atenuante da menoridade, ÁLVARO ARTUR DO COUTO NETO E LEMOS e AUGUSTO CESAR SALLES GALVÃO, à pena e 3 anos; por maioria de 4X1 votos, com atenuante da menoridade, ALCISIO RODRIGUES COELHO, à pena de 3 anos; por maioria de 4 X 1 votos, CARLOS ALBERTO DO CARMO, DALTON GODI NETO BIRES, EVANDRO AFONSO DO NASCIMENTO e JOSÉ ROBERTO BORGES CHAMPS à pena de 3 anos, tôdas de reclusão;

IV- CONDENAR os acima sancionados à pena acessória do art. 74 do Diploma citado, suspensão por 5 anos de seus direitos políticos;

V- Determinar o confisco das armas e material subversivo apreendidos;

Lancem-se os nomes dos réus no Rol de Culpados, recomendem-se os acusados presos no Estabelecimento Penal em que se encontram, expeçam-se mandados de prisão aos foragidos e Alvará de Soltura para HAMILTON GONÇALVES DUARTE e NEUZA MARIA DE SOUZA NETO.

P.R.I. e Comunique-se.

Sala das Sessões dos Conselhos de Justiça para o Exército, na sede da Auditoria da 4ª C.J.M., nesta cidade de Juiz de Fora, MG., aos dezenove (19) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um (1971).

-STM-
000696

642

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EX - 1ª D E - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO s/nº

Rio de Janeiro, Gb em 03 Mai 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa

Ao Exmo Sr Gen Comandante do I Exército

Assunto: Documentos (Encaminha)

Anexos: Ofício nº 176-J de 27 de Abr de 1973 do Cmt da 4ª RM e 4ª D I e Cópia Fotostática da Sentença / do Indiciado DALTON GODINHO PIRES.

Encaminho a V Exa a documentação em anexo referentes à DALTON GODINHO PIRES e JOSÉ DIOGO DA SILVA, que foram solicitados conforme rádio de fls nº 492 do IPM que fui Encarregado, para que sejam anexados ao referido Inquérito.

Waldir José de Mello Barbosa Maj
WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ

I Ex. - CHEFIA DE POLÍCIA
PROTOCOLO
Nº 1507
EM 03/05/73

-STM-
000697

643

S O L U Ç Ã O D E I P M

Pelas conclusões das averiguações policiais a que mandei proceder por intermédio do Major WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA, do 2º BI Mtz (Es), em Portaria nº 2-CP J, de 6 Fev 73, verifica-se que os fatos apurados constituem crime contra a Segurança Nacional, figurando como indiciados os Civis DALTON GODINHO PIRES, EURICO NATAL, JANETE OLIVEIRA CARVALHO, CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER, FABIO GERALDO FLORES, PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA, JOSE DIOGO DA SILVA, LEONARDO VALENTINI, UBAJARA SILVEIRA RORIZ, EDWARD BRAGA, OMAR DE PAULA DUANE, LYGIA CARVALHO PAPE, ANTONIO CARLOS MEIENBERG FADUL, GRACIELA MEIENBERG FADUL, MARIA ELISALVA OLIVEIRA, CLETO JOSÉ PRAIA FIUZA, JANDIRA ANDRADE GITIRANA PRAIA FIUZA, JUVENICIO JOSÉ/ NEVES DA SILVA, MANOEL ASSUMPÇÃO DE CASTRO, EDUARDO JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA FILHO, JOSÉ MUNIZ CARDOSO, APOLLO HERINGER LISBOA, CARMEM LUCIA DO VALE HERINGER LISBOA, JOSÉ ANIBAL PERES, LUCIA MARLI DE OLIVEIRA, ERNESTO PRADO LOPES, CLAUDIO ALVES DE MESQUITA FILHO, JOSÉ GONÇALVES, GILDETE GONÇALVES, SILVIA LAGES DE OLIVEIRA, MARIO BEJAR REVOLLO, THOMAZ DAVID WEISS, JOÃO CEZAR BELIZÁRIO DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE VIANA BRANDI, MAURICIO GUILHERME DA SILVEIRA, WALTER RIBEIRO NOVAES, ADAIR GONÇALVES REIS, LUCIA MAURICIO VELOSO, CARLOS ALBERTO DO CARMO, HERBERT EUSTAQUIO DE CARVALHO, ALFREDO HÉLIO SIRKIS, TEREZA ÂNGELO, ALEX POLARES DE ALVERGA, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES REZENDE e "CAMILO".

Seja solicitada a decretação da prisão preventiva dos indiciados DALTRO GODINHO PIRES, PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA, LEONARDO VALENTINI, UBAJARA SILVEIRA RORIZ, APOLLO HERINGER LISBOA, CARMEM LUCIA / DO VALE HERINGER LISBOA, JOSÉ ANIBAL PERES, LUCIA MARLI DE OLIVEIRA, ERNESTO PRADO LOPES, CLAUDIO ALVES DE MESQUITA FILHO, JOSÉ GONÇALVES, GILDETE GONÇALVES, SILVIA LAGES DE OLIVEIRA, MARIO BEJAR REVOLLO, / THOMAZ DAVID WEISS, JOÃO CEZAR BELIZÁRIO DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE VIANA BRANDI, MAURICIO GUILHERME DA SILVEIRA, WALTER RIBEIRO NOVAES, ADAIR GONÇALVES REIS, LUCIA MAURICIO VELOSO, CARLOS ALBERTO DO CARMO e "CAMILO".

Determino pois, sejam os autos do citado IPM encaminhados ao Exmo Sr Dr Auditor da la Auditoria da Aeronautica da la CJM.

Publique-se em B I.

Rio de Janeiro, GB, 30 de abril de 1973

Gen Sylvio

GEN EX SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA
COMANDANTE DO PRIMEIRO EXERCITO

-STM-
000698

644
Juntada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

Auditor
DR. TEÓCRITO MIRANDA

-STM-
000659

Fl. 6

1973

JUSTIÇA MILITAR

1ª AUDITORIA DA AER DA 1ª C J M

N.º 06

AUDITOR: TEOCRITO RODRIGUES DE MIRANDA

ESCRIVÃO: JOSE MARINHO DE MATTOS

AUTORA A **Justiça Militar**

INDICIADOS: EURICO NATAL, JOSE DIOGO DA SILVA, JUVENICIO JOSE NEVES DA SILVA, MANOEL ASSUMPÇAO DE CASTRO, EDUARDO JOSE RIBEIRO DA FONSECA FILHO, FABIO GERALDO FLORES, MANOEL LEITE, JOSE SANTIAGO, LYGIA CARVALHO PAPE, DALTON GODINHO PERES, JOSE MUNIZ CARDOSO, OMAR DE PAULA DUANE, JANETE OLIVEIRA CARVALHO, CLAUDYO ANTONIO GONCALVES EGLER, EDWARD BRAGA, MARIA ELIZALVA DE OLIVEIRA, GRACIELA MEIENBERG FADUL, PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA, LEONARDO VALENTINI, [illegible]

CRIME: [illegible]

AUTUAÇÃO

Aos 19(dezenove) dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e SETENTA E TRES(1973), nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, autuo os PRESENTES OFICIOS que adiante se segue; do que, para constar, lavro êste têrmo.

Escrivão

Mod. 254

6/73

-STM-
000700

646

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G U Es
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 05 IPM

Rio, Gb em 13 de Fevereiro de 1973

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
DISTRIBUIÇÃO N.º 21
A 1ª AUDITORIA da Aeronáutica da 1ª CJM
Em 19/02/1973
JUIZ-AUDITOR
Distribuidor

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do I P M

Ao Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª // Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

Rio, 19.2.73

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, cumprindo diligências e investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar, do qual sou Encarregado, expedi mandado de prisão contra EURICO NATAL, filho de Sílvio Natal e Hilda do Prado Natal, natural de São João de Muquí - ES; JOSÉ DIOGO DA SILVA, filho de Lino Diogo da Silva e Maria Francisca da Silva, natural de Sta Rita de Jacutinga - MG; JUVENÍCIO JOSÉ NEVES DA SILVA, filho de João Francilino da Silva e Maria Neves da Silva, natural de Vitória -ES; MANOEL ASSUMPÇÃO DE CASTRO, filho de // Manoel Assumpção de Castro e Felícia dos Santos, natural de Sergipe, pela prática de atividades subversivas, nos termos da /// legislação vigente.

Informo, outrossim, a Vossa Excelência que os citados indiciados encontram-se presos nesta 1ª Divisão de Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa os protestos de alta estima e respeito.

Barbosa Maj Enc IPM

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA-MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
DISTRIBUIÇÃO
ENTRADA 15/02/1973
SAÍDA 19/02/1973
PROTOCOLO DA DISTRIBUIÇÃO Nº 36

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA
ENTRADA 19/2/1973
SAÍDA
Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 902

6/73

-STM-
000702

648

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 11 IPM — Rio, Gb em 01de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª //
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, cumprindo diligência de investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar, do qual sou Encarregado, expedí mandado de prisão contra EDUARDO JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA FILHO, filho de / Eduardo José Ribeiro da Fonseca e Maria José Gomes da Fonseca,/ natural da Guanabara; FÁBIO GERALDO FLORES, filho de Amaro Flores e Basília Rosa Flores, natural de Belo Horizonte, MG; MANOEL LEITE, filho de Rosalvo Leite e Floriza Leite, natural de Macaé estado do Rio de Janeiro e JOSÉ SANTIAGO, filho de Luiz Santiago da Silva e Maria Francisca Santiago, natural de Alegre, ES,/ pela prática de atividades subversivas, nos termos da legisla-/ ção vigente.

Informo, outrossim, a Vossa Excelência que os citados Indi-/ ciados encontram-se presos nesta 1ª Divisão de Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa os protestos// de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M Enc IPM

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
8 / 3 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 81
PROTOCOLO Nº 297

-STM-
000701

647

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONÁUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

-STM-
000703

649

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

06/73

-STM-
000704

650

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G U Es
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 13 I P M

Rio, Gb em 13 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Dr Juiz Auditor da 1ª Auditoria
da Aeronáutica da 1ª C J M

Assunto: Prorrogação de Prazo para conclusão de IPM e prorrogação de prisão de / Indiciados (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que cumprindo diligências/ e investigações imprescindíveis à conclusão do Inquérito Policial Militar do qual sou Encarregado, foi solicitado e concedido de // acordo com o Artigo nº 59 e seu parágrafo do Decreto nº 898 de/ 29 de Setembro de 1969 pelo Exmo Sr Gen Cmt do 1º Exército, a prorrogação do prazo para conclusão do mesmo, bem como na prisão dos/ Indiciados EURICO NATAL, filho de Sílvio Natal e Hilda do Prado / Natal, natural de São João de Muquí, Estado do Espírito Santo; MANOEL ASSUMPÇÃO DE CASTRO, filho de Manoel Assumpção de Castro e / Felícia Santos, natural de Neópilis, Estado de Sergipe; JUVENÍCIO JOSÉ NEVES DA SILVA, filho de João Francilino da Silva e Maria Neves da Silva, natural de Vitória, Estado do Espírito Santo e JOSÉ DIOGO DA SILVA, filho de Lino Diogo da Silva e Maria Francisca da Silva, natural de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

Informo, outrossim, a V Exa, que os citados Indiciados permanecem presos nesta 1ª Divisão de Exército (Divisão Mascarenhas de / Moraes).

Aproveito a oportunidade para renovar à V Exa, os protestos de alta estima e distinta consideração.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
14/3/1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 302

-STM-
000709

65

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M

JUNTADA

6/73

000708

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 21 IPM

Rio, Gb em 21 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto Liberdade (Comunica)

Comunico a V Exa, que nesta data, havendo cessado os motivos que determinaram a prisão de IVAN CARVALHO PAPE, ordenei que / seja posta em liberdade, se por outros motivos não se encontrar presa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa, os protestos/ de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
22/3/1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 351

06/73.

STM
STM-
000787

2653

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 19 IPM

Rio, Gb em 21 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Melo Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto Prisão (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a V Exa que, a 16 de Março de 1973, cumprindo diligências e investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar do qual sou Encarregado, expedi mandado de prisão contra: DAILTON GODINHO PIRES, filho de [illegible] e Dulcina Pires Godinho, natural de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais; JOSÉ MUNIZ CARDOSO, filho de Adelino Muniz Cardoso e Laudelina Maria da Conceição, natural de Cachoeira de Macacú, Estado do Rio de Janeiro; OMAR DE PAULA DUANE, filho de José Duane e Eliza Campos Duane, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; EDWARD BRAGA, filho de Elias Braga e Estela Pereira Braga, natural de Pequí, Estado de Minas Gerais; JANETE OLIVEIRA CARVALHO, filha de Jorge Ribeiro de Carvalho e Maria de Lourdes de Oliveira, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER, filho de Walter Alberto Egler e Eugênia Gonçalves Egler, natural do Estado da Guanabara, e a 19 do mesmo mês e ano, contra LYGIA CARVALHO PAPE, filha de Adhemar de Carvalho e Maria José Torres de Carvalho, natural da Guanabara, pela prática de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim a V Exa, que os citados Indiciados encontram-se presos nesta 1ª Divisão de Exército (Divisão Mascarenhas de Moraes)

Aproveito a oportunidade para renovar V Exa os protestos de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do IPM

Enc IPM

1.ª CIRCUNSCRIÇ
1.ª AL
AERO
Nº DE ORDI
PROTOCOL

-STM-
000708

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

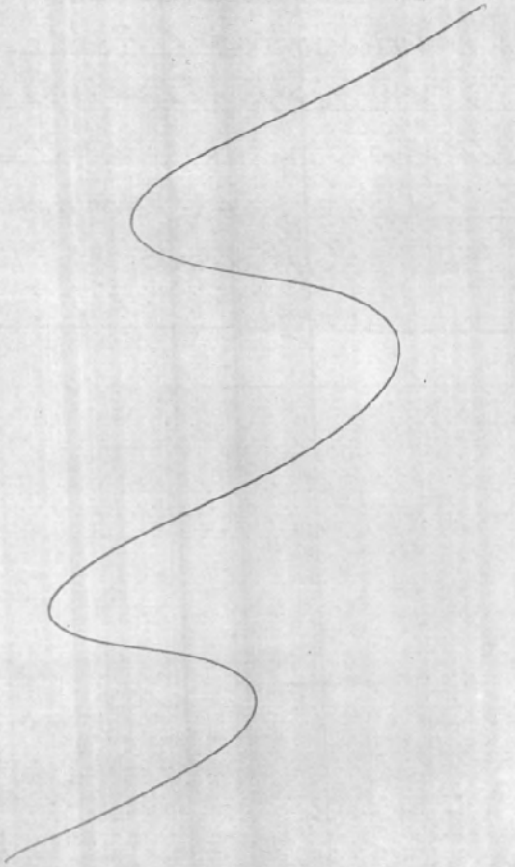

-STM-
000709

655

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 31 IPM

Rio, Gb, em 27 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que nesta data, cumprindo diligências e investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar, do qual sou Encarregado, expedi mandado de prisão contra a Indiciada MARIA ELISALVA OLIVEIRA, e a 22 de Março deste mesmo ano, contra o Indiciado ANTONIO CARLOS MEIENBERG FADUL, pela prática de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que os citados Indiciados encontram-se presos nesta 1ª Divisão de Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
23 / 3 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 389

06/73

-STM-
000710

656

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G U Es
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 31 IPM

Rio, Gb em 27 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

Certifico e dou fé
Em 29.3.73

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que nesta data, cumprindo diligências e investigações, impostas pelo Inquérito Policial Militar, do qual sou Encarregado, expedí mandado de prisão,/ contra a Indiciada MARIA ELIZALVA DE OLIVEIRA, pela prática de/ atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que a citada Indiciada se encontra presa nesta 1ª Divisão de Exército (Divisão Mascarenhas de/ Moraes).

Aproveito a oportunidade, para renovar a V Exa, os protestos de elevada estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
28 / 3 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 389

-STM-
000711

657

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

-STM-
000712

658

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 33 IPM

Rio, Gb em 27 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
DISTRIBUIÇÃO N.º 38
A 1ª AUDITORIA Aer.
(Por dependência a 21)
Em 02/04/1973
JUIZ-AUDITOR
Distribuidor

3.4.73

Tenho a honra de comunicar a V Exa que, a 26 de Março de 1973, cumprindo diligências e investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar do qual sou Encarregado, expedi mandado de prisão contra: GRACIELA MEIENBERG FADUL, filha de Alberto Meienberg e Anna Meienberg, natural do Estado da Guanabara, com 51 anos de idade, nascida em 2 de Dezembro de 1921, casada, possuindo a carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara e residindo à Rua Perí nº 91, no Jardim Botânico, Gb, pela prática de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que a citada Indiciada encontra-se presa no Hospital Central do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa os protestos de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
DISTRIBUIÇÃO
ENTRADA 02/04/1973
SAÍDA 02/04/1973
PROTOCOLO DA DISTRIBUIÇÃO N.º 71

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
1ª AUD
AERON
Nº DE ORDEM
PROTOCOLO

-STM-
000713

65-9

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE IMFAMTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 38 IPM

Rio, Gb em 30 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a V Exa que, a 29 de Março 73, cumprindo diligências e investigações, impostas pelo Inquérito Policial Militar do qual sou Encarregado, expedi mandado de prisão contra: PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA, filho de José Otaviano da Silva e Neuza Machado da Silva, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nascido em 28 de Fev de 1952, solteiro, residente à Rua Valparaizo nº 360-Apto nº 12 no Bairro Sion em Belo Horizonte, não identificado, pela prática de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que o citado Indiciado encontra-se preso no Hospital Central do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa os protestos de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

1º AUDITORIA AERO
Nº DE ORD
PROTOCOLO

M. AER.
RECEBIDO EM
-2 ABR 1973

PROTOCOLO M. Aer.
04-99/795/73

-STM-
000714

660

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 41 IPM

Rio, Gb em 30 de Mar de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto : Prisão (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que nesta data, cumprindo diligências e investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar do qual sou Encarregado, expedí mandado de prisão contra o Indiciado LEONARDO VALENTINI, filho de Dante Valentini / Filho e Hilda Mesquita Valentini, natural da Gb, pela prática/ de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que o citado Indiciado se en-/ contra preso nesta 1ª Divisão de Exército.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V Exa, os protes-/ tos de elevada estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUD
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
AUD
AERON
Nº DE ORDE
PROTOCOL

M. AER. RECEBIDO EM 2 ABR 1973 COMANDO GERAL DE PESSOAL

PROTOCOLO M. Aer.
04-99/ 796 /73

-STM-
000715

661

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 44 IPM

Rio, Gb em 31 de Mar de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Liberdade (Comunica)

Comunico a V Exa, que nesta data, havendo cessado os motivos que determinaram as prisões de: JOSÉ MUNIZ CARDOSO, MANOEL LEITE e JOSÉ SANTIAGO, ordenei que fossem postos em liberdade se / por outros motivos, não se encontrarem presos.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA
ENTRADA 2 / 4 / 1973
SAÍDA
Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 419

AER.
RECEBIDO EM
-2 ABR 1973
CHEFIA GERAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

PROTOCOLO M. Aer.
04-99/ 797 /73

-STM-
000716

662

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

0673

-STM-
000717

663

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 45 I P M

Rio, Gb em 02 de Abr de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão Preventiva
(Solicita)

Anexo: 1 (uma) Cópia de Depoimento

Peço-se. A.C.P.
Rio 4.4.73

Solicito de Vossa Excelência seja decretada a prisão preventiva de CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES SOLER, nos termos do § 2º do Artigo 59 do Decreto-Lei nº 898, de 29 Set 69-Lei de Segurança Nacional-, tendo em vista haver indícios suficientes de autoria pela prática de vários atos atentatórios a Segurança Nacional, como garantia da ordem pública, na conveniencia da instrução criminal e na segurança da aplicação da Lei, em virtude do alto índice de periculosidade do agente, e para evitar a reiteração de novos ilícitos em prejuizo da Lei, da Ordem e do próprio BRASIL, / juntando, para isso, cópia do depoimento por ele prestado nos autos do IPM do qual sou Encarregado.

Ao ansejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e respeito.

Barbosa Maj

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do Inquérito

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
3 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 425

000718

FL Nº 1

664

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, estado da Guanabara, no Quartel do Primeiro Regimento de Obuses cento e cinco, / presente o Sr Maj Wladir José de Mello Barbosa, Encarregado deste Inquérito, comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo / de Escrivão, compareceu aí às sete horas e quarenta e cinco minutos (07:45), o Indiciado CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER, afim de ser interrogado sôbre os fatos constantes da Portaria nº 3-CP J, / que lhe foi lida. Em seguida passou aquela autoridade a interroga-lo da maneira seguinte: Qual o seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão e residência. Ao que RESPONDEU // chamar-se CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER, com vinte e dois anos / de idade, nascido em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos/e e cinquenta e um, filho de Walter Alberto Egler e Eugênia Gonçalves Egler, casado, Brasileiro, natural da Guanabara, profissão Estudante, lecionando Geografia na Faculdade de ciências contá-// beis, situada na Rua Buenos Aires, número duzentos e setenta e três e Bolsista do Conselho Nacional de Pesquisas, trabalhando na antiga Escola de Engenharia, no Largo de São Francisco, residente à / Rua Visconde de Albuquerque número trezentos e oitenta, apartamento duzentos e cinco no bairro do Leblon, Estado da Guanabara. PERGUNTADO quais as atividades políticos-estudantis desenvolvidas // pelo Depoente. RESPONDEU que quando era aluno do colégio Pedro / II em mil novecentos e sessenta e oito, foi chamado pela direção/ do Grêmio do citado colégio, para a direção do Jornal do próprio/ colégio. Nessa ocasião, o Depoente era semi-interno e o Colégio/ citado acima era o que está situado em São Cristóvão. Que os assuntos contidos no Jornal eram voltados para a política estudantil / destacada, naquele ano de mil novecentos e sessenta e outo, ano / das passeatas. Que após, as manifestações de passeatas de sessenta e oito, o Grêmio foi fechado. Que se recorda, que foi ouvido / pelo Juizado de menores, bem como seus demais companheiros da Direção do Grêmio, sendo que, não fez mais parte do citado grêmio / após o fato narrado. Que em fins de mil novecentos e sessenta e do nove o Depoente conheceu o tal de "SÉRGIO" (APOLO HEITOR LISBOA) por intermédio de uma sua colega desde mil novecentos e sessenta/ e oito de nome "ANA CRISTINA", sendo que esta, considerava o Depoente, "Contato", e que o Depoente, discutia política estudantil com a citada colega. Que em fins de mil novecentos e sessenta e / nove recebeu das mãos de "ANA CRISTINA", alguns documentos da VAR-PALMARES. Que nessa mesma época conheceu por intermédio do "SÉRGIO", o tal de "CÉLIO" (JOÃO CESAR BELIZÁRIO DE SOUZA) e por intermédio deste, o "LÉO" (LEONARDO VALENTINI). Continua na fl nº

Cláudio Antonio Gonçalves Egler

-STM-
000719

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 1 (LEONARDO VALENTINI), tendo conhecido também naquela época o tal de "MAURO" e o "GUSTAVO", que já era seu conhecido. Que compareceu algumas vêzes em reuniões políticas realizadas em uma casa / situada próximo ao Jóquei Clube, que se recorda que esteve também em outra residência nas imediações, porque esta possuia dois pavimentos e aquela, apenas um. Que se recorda, que o carro Volks, que os levava possivelmente era o mesmo, um de côr clara. // Que se recorda ceu, compareciam às reuniões acima os seguintes / elementos, "CÉLIO", o "LÉO", "MAURO", e o GUSTAVO JOSÉ, que nas/ reuniões discutiam assuntos políticos, o "Racha" da VAR-PALMARES enfim, o destino que, tanto o Depoente como os citados acima, tomariam. Que se recorda que, esteve também em uma outra reunião / diferente dos locais citados acima ou melhor, em outra casa, na/ qual, estiveram presentes além do Depoente, as seguintes pessôas o "CÉLIO", "LÉO", "MAURO", a "SUELY" e o "SÉRGIO", sendo que, // nesse período, o Depoente e os elementos citados à pouco já pertenciam à DVP (DISSIDÊNCIA VAR-PALMARES). Que possivelmente no / início de mil novecentos e setenta, o Depoente e seus companheiros, abandonaram a linha adotada pela DVP, e iniciaram preparativos para um Congresso em que seriamadotada uma tomada de posição por parte de seus componentes. Que os preparetivos se prolongaram até Outubro de mil novecentos e setenta e que o Grupo, no // qual o Depoente fazia parte, conservou o nome de DVP até a data / citada. Que o Depoente, a partir de junho de mil novecentos e setenta, foi se afastando da organização (DVP), pelos seguintes motivos: o Depoente foi contra a ação do Justiçamento, porque ele/ se colocou na pessôa do Justiçado, como membro da organização, o segundo motivo, foi quando o "SÉRGIO" lhe pediu o carro para ser utilizado pela organização, esclarece que o carro pertencia a // sua mãe e o Depoente não concordou com as atitudes que a organização estava seguindo e o terceiro foi uma desilusão que o Depoente estava tendo dentro da organização, contribuindo também, os / problemas familiares e os estudos na Faculdade e o quarto motivo é que a DVP, entrou em crise. Que no mês de Outubro do mesmo ano o Depoente, comunicou ao "SÉRGIO" e ao "CÉLIO" que ia se afastar/ da Organização. Que após sua saida recorda-se que esteve apenas/ duas vêzes com o "CÉLIO", não tendo mais visto e nem encontrado/ com os demais. Que se recorda que em início de mil novecentos e/ setenta e um, esteve preso na Aeronáutica devido a fatos em que envolviam o "ALEX POLARES que era da "VPR" (VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA), que era conhecido de seu irmão Paulo Cezar Gonçalves Egler, após isso foi preso pelo Exército, devido a um conta-

Continua na fl nº 3

-STM-
000720

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO , Continuação da fl nº 2
a um contato que teve com o ALEX POLARES, no mesmo ano, tendo // respondido a um IPM, que em Outubro de mil novecentos e setenta/ e dois o Depoente, tomou conhecimento que estava envolvido em // atividades referentes aos períodos anteriores, tendo se apresentado no Ministério do Exército, onde prestou declarações, tendo/ sido preso novamente agora para estas averiguações. Que em mil / novecentos e setenta o Depoente foi procurado pelo "SÉRGIO" para consertar um mimeógrafo da organização, que estava quebrado. Que/ o Depoente foi conduzido pelo "SÉRGIO", de ônibus, até Parada de Lucas na Avenida Brasil, provavelmente em meados do ano de mil / novecentos e setenta e de Parada de Lucas até a residência na // qual consertou-os, foi levado pelo "MARTINS" que lhe foi apresentado pelo "SÉRGIO", ocasião em que passou a conhecer o tal de // "MARTINS", DALTON CODINHO PIRES. Que a residência, fica fora da/ Gb, porque o Depoente se recorda, que levou mais de uma hora para chegar ao destino, a partir de Parada de Lucas. Que consertou os mimeógrafos mais ou menos, e que eram das seguintes marcas um Getstetner e o outro a alcool de marca Remington. Que tomou conhecimento e confirmou na residência, que o "MARTINS" morava também com uma mulher, que tinha o Codinome de "CELESTE" (JANETE // OLIVEIRA CARVALHO). Que viu no interior da casa, fôlhas de Papel, papel carbono, uma caixa de stencil admiral, tubo de tinta, livros em estante, máquina de datilografia. Que a casa acima ficava em uma rua de terrnae em uma ladeira. Que permaneceu nos consertos acima, cerca de três horas, quando foi conduzido de volta pelo próprio "MARTINS", até Parada de Lucas, de onde o Depoente/ retornou à sua residência. Que nada recebeu em dinheiro, pelos / consertos acima, tendo o Depoente realizado como uma contribuição para a organização. Que mais tarde soube pelo "SÉRGIO", que/ os mimeógrafos haviam trabalhado bem, entretanto, mais tarde tornou a arrebentar a correia de à tinta e que já tinham providenciado outras. Que no mesmo ano, consertou uma máquina de escrever/ Olliveta postátil, levada pelo "CÉLIO", tendo o Depoente a consertado e também nada recebido pelo seu trabalho, tendo feito // como contribuição à organização. Que chegou a vêr o "MARTINS" // uma outra ocasião em mil novecentos e setenta em compania do /// "SÉRGIO" em um ponto no centro da cidade. Que o Depoente, participou de vários grupos de estudos, em diversas reuniões e em diferentes locais. Que cerca de quatro vêzes, recebeu um jornal // intitulado "Piquete", por intermédio do "SÉRGIO". Que o citado Jornal era destinado à classe operária contendo assuntos de salário, arroxo, que o citado Jornal, tinha um prêço, que não se lembra no

Continua na fl nº 4

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 3

lembra no momento, embora o Depoente jamais venha pago o referido Jornal e mesmo contribuido com alguma importância para a Organização, mas sabia que esta, precizava de contribuições e que alguns companheiros seus contribuiam porque fazia parte do esquema. Que o Depoente fazia parte da Pequena Burguezia, juntamente com o "CÉLIO", mais tarde a "CELESTE", o "GUSTAVO JOSÉ" que logo após abandonou. Que dentro da "Pequena Burguezia" existiam os grupos do, estudantil, universitários e uma rêde pessoal de contato do "CÉLIO". Que no grupo estudantil estava as seguintes pessoas: KLAUSS ROSS WEILLER PEREIRA, BINA LERNER, e o LAERT (BARBICHA), no grupo universitário, estavam: o Depoente, CLÁUDIO, primo do "LÉO" e um rapaz de nome "GODIN" ou "GODINHO"; a rêde pessoal do "CÉLIO", se compunha do próprio, de uma professôra, desenhista, cineasta, amante das artes (LYGIA CARVALHO PAPE) e uma senhora que era médica, que residia na zona sul (GRACIELA MEIENBERG FADUL), o filho desta médica que ouvia falar que era "TONY" ou "VITOR", (ANTONIO CARLOS MEIENBERG FADUL), um pintor de Artes, que era amigo da LYGIA já citada acima, e possivelmente a filha da LYGIA CARVALHO PAPE (a CRISTINA MARIA PAPE), Que o setor da Pequena Burguezia, que o Depoente fazia parte, tinha por finalidade discutir teorias Marxistas e angariar fundos. Que o setor operário, tinha por finalidade, manter os quadros, aliciar elementos para a DVP e como coordenação possuia pessôas oriundas na maior parte de, Minas Gerais como: "MARTINS", "ROBERTO" e a "SUELY" e atuava mais na baixada fluminense. Que o setor da Infra-estrutura, tinha com finalidade, a manutenção da Organização (DVP); tra ava de aparêlhos, armas e faziam parte os seguintes elementos: o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA) o "JOÃO" (PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA), que inha vindo de Minas Gerais, o "MAURO" (CLERIO JOSÉ PRIA FIUZA) e o "RAMON", "LÉO" (LEONARDO VALENTINI). Que no setor operário, estava constituido de: "SUELY" (CARMEN HELENA DO VALLE HERINGER LISBOA), o "MARTINS" (DALTON GODINHO PIRES) e o "ROBERTO" (OMAR DE PAULA DUARTE). Que devido ao desânimo do Setor da Pequena Burguezia a direção da DVP, colocou a "CELESTE" (JANETE OLIVEIRA CARVALHO) como um reforço para melhorar a situação do Setor. Que em meados do ano de mil novecentos e setenta, ocorreu a morte do "PEDRO" num serviço da organização, a expropiação de um carro, na zona norte da Gb ou possivelmente na região de Duque de Caxias, e que sua morte, presumivelmente tenha sido por causa da reação do dono do carro, que talvêz o "SÉRGIO" estivesse presente, porque era missão do seu setor. Que quanto ao Justiçamento, o De-/

Continua na fl nº 5

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO; Continuação da fl nº 4
Justiçamento, o Depoente declara, que soube do fato em meados do ano de mil novecentos e setenta, por informe do próprio "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA) da seguinte maneira: que tinha havido / um roubo de armas, na organização, por um Indivíduo de codinome/ "JOEL" (GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO), e que o "JOEL" havia desaparecido com as armas ou vendido as mesmas, e que como as armas // eram de responsabilidade do "SÉRGIO", este iria tomar uma atitude. Que essa atitude foi, ter havido uma comissão de julgamento/ em uma reunião na qual estavam presentes o "SÉRGIO" (APOLLO HE-/ RINGER LISBOA), o "CARLOS" (EURICO NATAL), o "SEBASTIÃO" e mais/ um elemento, possivelmente, escuro e provavelmente estaria, pre-/ bem presente o próprio "JOEL", que foi Justiçado e que ficou resolvido nesta reunião, que haveria o justiçamento, o que realmente se deu. Que o próprio "RAMON", declarou ao Depoente, que havia / se negado a emprestar o carro para uma ação, na época do justiçamento. Que semelhante fato, particularmente a negativa do "RAMON", e principalmente o Justiçamento, acelerou a crise da organização. Que em mil novecentos e setenta no mês de Abril ou Maio, soube // por intermédio do "CÉLIO", que o "RAMON" havia se queimado, que / teria sido, na casa do próprio "RAMON", ou de uma simpatizante e/ que havia sido tratado por uma médica (GRACIELA MEIENBERG FADUL), sendo que o Depoente sabia, que a referida médica estava, ajudando, atendendo aos elementos, que necessitassem seus serviços, da / organização . Que soube, que o "CÉLIO" é que havia informado ao/ "SÉRGIO", da ajuda, que a organização podia contar, da médica // Dra GRACIELA MEIENBERG FADUL, nome, que o Depoente no momento toma conhecimento, embora esclareça, que sabia, que era uma médica. PERGUNTADO se o Depoente é reservista. RESPONDEU que sim, de terceira Categoria. PERGUNTADO quais as atividades politicos-estu-/ dantis desenvolvidas. RESPONDEU que fêz parte do Jornal Estudantil em mil novecentos e sessenta e oito, no Colégio Pedro II e / teve contato com a ANA CRISTINA da comissão de Vestibulandos em/ 69 participando de reuniões com diversos elementos já citados no presente Depoimento, da DVP. PERGUNTADO em razão de suas atividades Estudantis, participou o Depoente de passeatas, panfletagem, pichamento, ou cobrança de pedágio. RESPONDEU que em sessenta e/ oito fêz passeatas restritas às imediações do Colégio D Pedro II, de pichamentos, nunca e nom de cobrança de pedágio. PERGNTADO em qual organização está o Depoente, vinculado. RESPONDEU que esteve até Outubro de mil novecentos e setenta e um vinculado à DVP. PERGUNTADO qual a finalidade da Organização. RESPONDEU que em // quanto esteve na organização, era, para preparar um congresso //

Continua na fl nº 6.....

-STM-
000723

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 5
um congresso em que definisse uma linha política e uma visão cor
reta da Realidade Brasileira. O presente Depoimento é interrompi
do às onze horas e cinquenta minutos, (11:50 hs), para a refeição
do almoço, e reiniciado às treze horas e dez minutos (13:10 hs)/
PERGUNTADO qual o tipo de atividade exercida pelo Deponte na re
ferida organização. RESPONDEU que pertencia ao Setor da Pequena/
Burguesia em que participava de discussões, grupo de estudos, e/
angariar fundos, que era a principal atividade de seu setor. PER
GUNTADO qual o tipo de fundos que o Deponente angariava e como //
era procedida semelhante atividade. RESPONDEU que angariava im-/
portâncias em dinheiro através de contribuições de contatos da /
organização nas camadas de possuem de melhores condições finan-/
ceiras, tais elevadas e semelhante área era controlada pelo "CÉ-
LIO", (JOÃO CEZAR BELIZÁRIO DE SOUZA). PERGUNTADO quais as pessoas
nões, que o Deponente conhece ou ouviu falar, que haja contribui-
do de maneira acima exposta. RESPONDEU que a professôra de Artes/
e Desenhista (LUCIA CARVALHO PAPE), e médica (Dra GRACIENEA MEIRE
LLES FADUL) estas eram as principais, além dos estudantes de ní-/
vel universitário. PERGUNTADO qual a quantia, em média, que eram
referentes às contribuições. RESPONDEU que variava em torno de /
quinhentos cruzeiros mensalmente. PERGUNTADO quem recebia as im-
portâncias. RESPONDEU que eram recebidas pelo "CÉLIO" (JOÃO CE-/
ZAR BELIZÁRIO DE SOUZA) e pela "SUELY" (CARMEN REGINA DO VALLE /
HERINGER LISBOA). PERGUNTADO qual o destino, das importâncias re
cebidas. RESPONDEU que eram exclusivamente para a manutenção, se
destinando ao Setor de Infra-estrutura e setor-operário, sendo /
que, o seu setor (Pequena Burguesia), jamais recebeu dinheiro. PER
GUNTADO se tomou conhecimento de algum material adquirido pela /
organização com as importâncias citadas acima. RESPONDEU que ///
quando o Deponente entrou na organização, já encontrou, um carro /
pertencente à mesma, de marca Volks, possivelmente de côr azul-/
claro. PERGUNTADO quem normalmente dirigia o citado carro. RES-/
PONDEU que era o "CÉLIO" (APOLLO HERINGER LISBOA). PERGUNTADO se
o Deponente, está o estava, perfeitamente identificado com a fina
lidade da organização, aceitando seus métodos e sua linha de a-/
ção. RESPONDEU que no momento, não está identificado com os ///
fins da organização o esteve até a época, em que a mesma começou
a tomar uma direção diversa do Deponente, particularmente até Jun
nho de mil novecentos e setenta e um e o Deponte ressalta que /
foi contra as atitudes violentas tomadas pelo "CÉLIO" (APOLLO /
HERINGER LISBOA) e aceitava os seus métodos e sua linha de ação/
enquanto a organização estava preparando a reunião do congresso/

Continua na fl nº 7

000724

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 6

do Congresso, enquanto, ela se mantinha em discussões teóricas. PERGUNTADO quem o introduziu na organização. RESPONDEU que foi o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA). PERGUNTADO quando, onde e como conheceu o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA), pessôa esta que o introduziu na organização. RESPONDEU que o conheceu em fins de mil novecentos e sessenta e nove num encontro em uma rua do Leme, Gb, e através de "ANA CRISTINA" já citada no presente Depoimento. PERGUNTADO quais os motivos que o levaram a ser membro da organização. RESPONDEU que na realidade não teve alternativa, ou ele, o Depoente, seria da VAR-PALMARES ou da VPR, pois ele, estava na comissão de Vestibulandos em mil novecentos e sessenta e nove, ocasião em que houve um "Racha", tendo tomado conhecimento através de "ANA CRISTINA", que a citada comissão já era da VAR-PALMARES e que inclusive a própria "ANA CRISTINA" // era da VAR-PALMARES, e que esclarece que a DVP, não possuia estatuto e nem linha política. Que o Depoente esclarece, que em / Outubro de mil novecentos e sessenta e nove a organização, era tudo uma só, isto é, VAR-PALMARES, e que o Depoente, estava na comissão de vestibulando, que era coordenada pela "ANA CRISTINA" razão pela qual, ele tomou conhecimento, conforme foi dito acima, que ele pertencia à VAR, quando houve o "Racha", deu origem à VPR e à DVP, tendo o Depoente, permanecido nesta. PERGUNTADO se o Depoente sabe, ou conhece os chefes, coordenadores ou outros membros de destaque dentro da organização. RESPONDEU que / era o "SÉRGIO" ou "HÉLIO MOREIRA" (APOLLO HERINGER LISBOA) o // chefe, e os coordenadores eram os seguintes: no setor-operário a "SUELY" (CARMEM HELENA DO VALLE HERINGER LISBOA) na infra-Estrutura, era o próprio "SÉRGIO" e na pequena Burguesiafoi o Depoente e o "CÉLIO" (JOÃO CEZAR BELIZÁRIO DE SOUZA), havia também o coordenador de Minas Gerais, que era o "ROBERTO". PERGUNTADO em quantas ações em quantas ações ou operações, participou o Depoente. RESPONDEU que nunca participou nem de uma e nem de outra. PERGUNTADO qual o codinome do Depoente dentro da organização, RESPONDEU que era "TEOTÔNIO", "JULIANO" e uma unica vêz o de "AURELIANO". PERGUNTADO como eram realizadas as reuniões da direção. RESPONDEU que havia tentativas para as reuniões serem mensais, PERGUNTADO se o Depoente PARticipou da reuniño, em que foi abordado o problema do justiçamento. RESPONDEU que não participou, entretanto, posteriormente fêz vêr ao "SERGIO" de , // que era contrário a tal ato de violência (Justiçamento), tendo inclusive se afastado da direção. PERGUNTADO quem participou da reunião em que decidiram fazer o justiçamento. RESPONDEU que to

Continua na fl nº 8

000725

TERMO DE PARGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 7 RESPONDEU que tomou conhecimento mais tarde, de que haviam participado da reunião os seguintes elementos: o "SÉRGIO" (APOLLO/ HERINGER LISBOA), a "SUELY" (CARMEN HELENA DO VALLE HERINGER // LISBOA) o "PEDRO" (JOÃO MAZOLA), o "SEBASTIÃO" (JOSÉ DIOGO DA / SILVA) e possivelmente o "CARLOS" (EURICO NATAL). PERGUNTADO se o "RAMON" ou "LÉO", esteve envolvido no tal Justiçamento. RES-PONDEU que ignora, que o mesmo tenha participado, entretanto sa be que o "RAMON, "LÉO", negou o seu Jeep, ou o carro, conforme/ consta anteriormente. PERGUNTADO se sabe dizer, quais as pessôas que executaram o Justiçamento. RESPONDEU que deve ter sido, el mentos do Setor de Infra-estrutura, pois era uma de suas missões, embora, o Depoente esclareça, que só houve uma unica vêz. PER-/ GUNTADO a quem cabia o planejamento, a orientação desses justi-çamentos. RESPONDEU que foi pelo "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LIS-BOA). PERGUNTADO o local do Justiçamento. RESPONDEU que deve // ter sido na Guanabara, (Zona Norte) e na baixada fluminense, on de mais militava os elementos do setor-operário. PERGUNTADO o / que sabe à respeito da morte do "PEDRO" (JOÃO MAZOLA) (JOÃO LEI TE). RESPONDEU que em mil novecentos e setenta, soube que o // "PEDRO", "JOÃO MAZOLA" (JOÃO LEITE), havia morrido, possivelmen te na Zona Norte, por causa, da expropiação de um carro, quando houve um tiroteio, e o "PEDRO","JOÃO MAZOLA" (JOÃO LEITE), veio a falecer no próprio local e que o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER // LISBOA) deveria estar presente. PERGUNTADO se após sua saida os setores continuaram com as mesmas finalidades. RESPONDEU que os setores-operários e pequena-burguesia foram reunidos em um só,/ o setor de Massas. PERGUNTADO quais os documentos que chegou a/ receber durante a época em que esteve na organização. RESPONDEU que recebeu os seguintes: o Jornal PIQUETE, o documento de "HE-LIO MOREIRA" (APOLLO HERINGER LISBOA), que tratava especifica-/ mente de Guerrilha Irregular, que era uma apostila, alguns sôbre Realidade Brasileira assinada por "LUIZ CATARÍ" e NEIDE TUPIGUA CSÚ. PERGUNTADOquais os elementos que em mil novecentos e sessen ta e nove, que o Depoente teve algum contato e que não tenham / sido citados até o presente momento, ou pouco citados. RESPOND-/ DEU que: ROSANA GLATT , VERA LÚCIA TINÔTEO DA SILVA, SAMUEL JUS KIENCZ, SERGIO LUZ, ROBERTO CELMAN WEISSMAN, ARY ROITMAN, KLAUSS ROSS WELLER PEREIRA, GUSTAVO JOSÉ MEIER, DINA LERNER. PERGUNTA DO como o Depoente conheceu o LÉO ou "RAMON". RESPONDEU que foi através do "CÉLIO" (JOÃO CESAR BELIZÁRIO DE SOUZA). PERGUNTADO/ do endereço do "LÉO" ou "RAMON" (LEONARDO VALENTINI). RESPONDEU que é no Jardim Botânico. PERGUNTADO se além dos locais de reu-

-STM-
000726

672

TERMO DE PERGUNTAS AO INDGCIADO, Continuação da fl nº 8
locais de reunião já citados, esteve em outros. RESPONDEU que/ / esteve em Santa Tereza, mas não sabe a Rua e a Rua Gen Polidoro// nº dez ou vinte, tendo sido conduzido a mais uma casa que não se/ recorda o local. PERGUNTADO se transportou alguém em seu carro / a serviço da organização. RESPONDEU que em mil novecentos e seten ta transportou em seu carro, um Volkswagen, ano 68, de côr verme lha, um elemento do sexo masculino, que havia chegado de Minas // Gerais o a pedido do próprio "CÉLIO" (JOÃO CEZAR BELIZÁRIO DE SOU ZA) tendo conduzido ambos até a Rua Pacheco Leão, logo após a TV/ Globo, onde desembarcaram e seguiram a pé, para o aparêlho. PER-/ GUNTADO se além dos dois mimeógrafos que consertou em casa do "// MARTINS". RESPONDEU que sim, consertou o mesmo mimeógrafo a alcool que, já havia ido consertar em casa de "MARTINS" (DALTON GODINHO// PIRES, tendo recebido, em um ponto em São Cristóvão, das mãos do// próprio "SÉRGIO", que estava em companhia do "MARTINS". PERGUNTADO se foi convidado alguma vêz para ir para outro setor diferente do seu (pequena-burguezia). RESPONDEU que sim, que o "CÉLIO" (JOÃO / CEZAR BELIZÁRIO DE SOUZA) convidou-o a fazer parte do Setor de // infra-estrutura, devido aos seus conhecimentos de mecânica, porém/ o Depoente negou-se, devido a problemas na Faculdade e também por não estar dentro de seus princípios e imaginava, que, também não / poderia ficar morando com sua família. PERGUNTADO em que, situa-/ ção ou relação teve a GPR com o Depoente. RESPONDEU que foi na o-casião em que o Depoente teve, entre a Comissão de Vestibulando e a DVP, em uma situação de transição. PERGUNTADO o destino do carro Volkswagen de côr azul-claro, que pertencia à organização. RESPON DEU, que soube, pelo "SÉRGIO", em início de mil novecentos e seten ta , que o tal de "FÁBIO" havia deixado o carro, estacionado em / local proibido e o DETRAN o havia rebocado, tendo a organização o dado por perdido. PERGUNTADO o que significa a palavra "Contato", RESPONDEU que tanto significava um "Ponto" de encontro como algum elemento, que colaborasse com a organização. PERGUNTADO até que// ponto seria a colaboração de um "Contato" dentro da organização . RESPONDEU que seria no fornecimento de dinheiro, transportar al-/ guém em seu próprio carro ou em outra condução como ônibus, ou // qualquer outra cooperação material ou mesmo moral. PERGUNTADO se/ viu anteriormente o exemplar do Jornal Unidade e a apostila que / lhe são mostrados. RESPONDEU que nunca viu, embora o tal Jornal/ PIQUETE, tivesse o mesmo jornal da, digo, o mesmo formato da apos tila. PERGUNTADO se tomou conhecimento de alguém , que fizesse de senhos para os Jornais e apostilas da organização. RESPONDEU que/ soube pelo "CÉLIO" que era uma mulher quem confeccionava os dese-

(continua na fl nº 10

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 9
confeccionava os desenhos inclusive as estórias em quadrinhos. PERGUNTADO se pode localizar o local que eram confeccionados os referidos desenhos. RESPONDEU que poderia ser na casa da desenhista / citada no presente Depoimento (LYGIA CARVALHO PAPE). PERGUNTADO / se esteve em casa de LYGIA CARVALHO PAPE. RESPONDEU que, provavelmente, talvêz tenha estado na casa desta Desenhista, porque se recorda, que a reunião foi numa casa no Jardim Botânico, que possuia dois pavimentos, e que a reunião foi numa biblioteca, que se lembra que lá havia um painel, tipo prova de jornal, uma mesa apropriada para desenhista, tipo prancheta e que a reunião durou cerca de seis horas dando quase todos os componentes da reunião, fumado bastante e o próprio "CÉLIO" trouxe para eles, algumas vísceras que estavam na geladeira. PERGUNTADO quem compareceu a esta / reunião. RESPONDEU que lá estiveram as seguintes pessôas: o "CÉLIO", o "LÉO", ou "RAMON", o "MAURO" o "SÉRGIO", provavelmente a / "GUELY" e o Depoente. PERGUNTADO se dos elementos citados até o / presente momento, qual dêles, poderia ter participado de uma ação mais violenta como o Justiçamento, quer pelo seu temperamento // quer pela maneira de agir. RESPONDEU que o "SÉRGIO", o "JOÃO" e/ provavelmente o "LÉO" ou "RAMON" e também o "MAURO". PERGUNTADO / dos elementos citados até o presente, quem ele, o Depoente, tomou conhecimento que possuia armas de fogo. RESPONDEU que o "SÉRGIO" em uma ocasião disse ao Depoente, que atirava muito bem, embora, o Depoente nunca o tenha visto armado, e que o "LÉO" ou // "RAMON", também sabia atirar, que era caçador, que o "JOÃO" também deveria ter conhecimentos de pontaria, de tiro, que esclarece que os elementos acima pertenciam ao setor de Infra-estrutura e tinham de ser elementos dispostos a participar de ações armadas e que haviam sido escolhidos pelo próprio "SÉRGIO" (APOLLO / HERRINGER LISBOA). PERGUNTADO se alguma vêz viu ou reconhece no / retrato que lhe é mostrado como sendo o GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO ou "JOEL". RESPONDEU que nunca o viu, embora, tenha tomado conhecimento conforme já constou em seu Depimento, que o elemento / justiçado ou morto, tenha sido o tal de "JOEL" (GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO). PERGUNTADO em qual setor militava o "JOEL". RESPONDEU que achava que sim, pertencia ao setor-operário. PERGUNTADO/ se soube dos justiçamento com antecedência ou antes de sua execução. RESPONDEU que não soube e que apenas tomou conhecimento após a sua realização (Justiçamento. PERGUNTADO onde se encontra/ o "CÉLIO" no momento. RESPONDEU que não sabe. PERGUNTADO quando/ viu o "CÉLIO" (JOÃO CEZAR BELIZÁRIO DE SOUZA), pela última vêz.// RESPONDEU que foi em mil novecentos e setenta. PERGUNTADO se reconhece no retrato de DALTON GODINHO PIRES como sendo o "MARTINS"

-STM-
000728

FL Nº 11

674

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 10

sendo o "MARTINS" de seu conhecimento. RESPONDEU afirmativamente/ PERGUNTADO se reconhece no retrato que lhé mostrado como sendo o/ JOSÉ DIOGO DA SILVA, como o "SEBASTIÃO". RESPONDEU que nunca viu. PERGUNTADO se o "MARTINS" (DALTON GODINHO PERES) revelava ou o Dg poente soube, que o mesmo, teve envolvido com justiça em Minas Ge rais. RESPONDEU que recebeu uma informação de que todos os elemen tos oriundos de Minas Gerais, estavam fugindo de ação da Justiça/ ou da Polícia como: o próprio "MARTINS", a "CELESTE", o "ROBERTO", o "JOÃO", o "SÉRGIO" e a "SUELY", sendo que os dois, últimos, vie ram com mais antecedência, que os demais, para a Gb. PERGUNTADO / se o Depoente tem algo mais a declarar. RESPONDEU que quer escla recer, que consertou duas vêzes o mesmo mimeógrafo a alcool, con forme consta na fôlha nº nove do presente Depoimento, tendo sido/ apanhado o mesmo no ponto em São Cristóvão. Que ressalta, que des de Outubro de mil novecentos e setenta, encontra-se afastado de / toda e qualquer atividade política. O presente depoimento foi in terrompido às dez horas e trinta e cinco minutos até às dez horas e quarenta minutos, para que o Depoente fosse fazer uma necessida de fisiológica, além da interrupção já dita acima para o almoço./ E como nada mais disse e nem lhe foi Perguntado, deu o Encarrega do do Inquérito, por findo o presente Depoimento, às dezesete horas, mandado lavrar este termo que, depois, de lido e achado con forme assina com o Indiciado, as testemunhas e comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão que o datilografei.

ALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

WILSON SELARES DE MELO-2ºSGT
Testemunha - 100.35.846

CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER
Indiciado

DIONÍSIO BENTO DA SILVA-2ºSGT
Testemunha - 16.818.094

EDSON FERREIRA COUTINHO-3ºSGT
Escrivão

06/73

-STM-
000729

675

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 46 I P M

Rio, Gb em 02 de Abr de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto : Prisão Preventica
(Solicita)

Anexo: 1 (uma) Cópia de Depoimento

Ao S.J.
4.4.73

Solicito de Vossa Excelência seja Decretada a prisão preventiva de FÁBIO GERALDO [illegible] nos termos do § 2º do Artigo 59 do / Decreto-Lei nº 898, de 29 de Setembro de 1969-Lei de Segurança/ Nacional-, tendo em vista haver indícios suficientes de autoria/ pela prática de vários atos atentatórios à Segurança Nacional, / como garantia da Ordem Pública, na conveniência da instrução criminal e na segurança da aplicação da Lei, em virtude do alto índice de periculosidade do agente, e para evitar a reiteração de/ novos ilícitos em prejuizo da Lei, da Ordem e do próprio BRASIL, juntando para isso, cópia do Depoimento por ele prestado nos Autos do IPM do qual sou Encarregado.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do Inquérito

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA 2 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 422

-STM-
000730

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G U Es
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADO

Aos dez dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Quartel do Batalhão Escola de Material Bélico, onde se achava o Sr. Major Waldir José de Mello Barbosa, Encarregado deste Inquérito, comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, compareceu aí o Indiciado FÁBIO GERALDO FLORES, afim de ser Interrogado sôbre suas atividades políticas; em seguida passou aquela autoridade a interroga-lo da maneira seguinte: PERGUNTADO qual o seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão e residência. RESPONDEU que FÁBIO GERALDO FLORES, nascido em vinte e três de Março de mil novecentos e trinta e seis, filho de Amaro Flores e Basília Rosa Flores, casado, natural de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, residente à Rua Gustavo da Silveira número trezentos e trinta e oito, bairro Horto Florestal, em Belo Horizonte, MG. PERGUNTADO quais as atividades politicas desenvolvidas pelo Depoente. RESPONDEU que no ano de mil novecentos e sessenta e dois ou sessenta e três, pois não sabe precisar, o Depoente fazia parte da Associação Ferroviária que era orgão da classe e que por intermédio de um dos elementos que alí haviam se infiltrado, ingressou no partido comunista do Brasil, que se recorda que que o elemento citado acima tinha o apelido de "CANOA", o qual nunca mais soube de seu paradeiro. Que naquela época passou a receber o Jornal Novos Rumos, o qual, era lido pelo Depoente em sua casa. Que na sede do Jornal, que era situada na Rua Tamoios, o Depoente, frequentou um curso de formação de líderes do próprio partido comunista do Brasil. E que cerca de dois anos após a revolução, o Depoente, por intermédio de um tal de "SILVEIRA", mostrou-se interessado em sair do partido, no que foi até auxiliado pelo "SILVEIRA", que chegou até a redigir o seu requerimento. Saindo do partido, permaneceu em contato o tal de "SILVEIRA"; e que após uns seis mêses, o "SILVEIRA", demonstrou ao Depoente, a vontade de organizar um novo grupamento, entretanto logo após, o tal de "SILVEIRA" desapareceu e só muito mais tarde é que teve noticias dêle, porém nunca mais o viu. Que possivelmente antes de mil novecentos e setenta, conheceu um elemento chamado "TIÃO", que possivelmente pertencia à célula chamada "COLINA", e que conheceu o/

Continua na fl 2

000731

Termo de Inquirição de Indiciado. Continuação da fl 2

chamada "COLINA" e que conheceu o elemento citado acima por intermédio de um tal de "CÉLIO". Que a partir daí passou a encontrar-/ se algumas vêzes com o "TIÃO" e este lhe trazia Jornais da Organização que não se lembra o nome, para que o Depoente lêsse e discutisse. Que em uma determinada época que não sabe precisar, o "TIÃO" lhe comunicou a desintegração da "COLINA", e que o mesmo lhe comunicou a Organização de uma nova Célula que teria o nome de "VAR-/ PALMARES" tendo o Depoente e o próprio "TIÃO" passado a fazer parte dessa nova Organização, possivelmente em meados de mil novecentoa e sessenta e oito. Que a partir daí passaram a se reunir em / diversas ocasiões, como "VAR - PALMARES" tendo o Depoente conhecido nessas reuniões o tal de "LINO", "CLAUDIO", "FRED", "FERNANDO" e "ALEX" que uma das reuniões se realizou em um sítio situado em/ Belo Horizonte, nas proximidades; que nessas reuniões discutiam / sôbre a nova organização, os rumos a tomar, as diretrizes. Que se recorda que o tal de "CLAUDIO" que possuia mais instrução do que/ muitos elementos da célula, foi escolhido por votação para em outros locais seja no âmbito muncipal ou estadual levar as normas/ adotadas nos ultimos congressos ou reuniões realizadas pela "VAR/ PALMARES". Que logo após o desmantelamento desta Organização ("VAR-PALMARES) o Depoente ficou meio perdido, isolado, entretanto // tomou conhecimento de que o "TIÃO" havia vindo para a Guanabara,/ de quem uns oito mêses mais tarde recebeu uma carta dizendo que a situação na Gb não estava boa entretanto poderia melhorar para a/ "VAR-PALMARES". Que em determinada época recebeu uma carta sem assinatura, datilografada, em que a pessôa dizia-se amiga do "TIÃO" e que a mesma revelava haver necessidade dêle, o Depoente, vir à/ Gb para se encontrar com essas pessoas amigas, que marcaram nessa mesma carta o local de encontro que seria na Igreja da Candelária e que a identificação seria que o Depoente estaria com uma revista debaixo do braço e um relógio no pulso direito, que ao chegar/ de trem em D Pedro II, tomou um taxi e foi para o local do ponto, que deve ter sido em meados de mil novecentos e sessenta e oito / possivelmente em um sábado cerca de oito horas da manhã, tendo aparecido após algum tempo um carro volkswagen de côr vermelha, vagarosamente e logo depois surgiu à sua frente o casal de nome /// "SERGIO" e "SUELY" . Que logo após dirigiram-se para a residência do casal, que não se lembra exatamente o local, encontrou-se com/ o tal de "FERNANDO", já citado acima. Que falaram que seria bom / haver haver uma dissidência da "VAR-PALMARES" devido ao descontentamento de alguns elementos da organização pelos rumos ou caminhos que a citada organização estava tomando, que seria interessante..

Continua na fl 3.....

000732

678

Termo de Inquirição de Indiciado, Continuação da Fl 2

interessante fundar um novo Grupo. Que logo após este encontro retornou para Belo Horizonte, tendo mantido contacto com os seguintes elementos em Belo Horizonte: "RUI", "MIRENE", "MARTA", sendo/ que estas duas são irmãs do "FERNANDO" ou DALTON GODINHO PIRES, o/ "FLAMENGO" "IVAN" e "MONSUETO", que na Gb teve contacto com o casal "SERGIO" e "SUELY" e o "FERNANDO" já citados acima. Que veio/ à Gb umas seis ou oito vêzes para pontos com os três últimos. // Que nesses contactos recebeu no início de mil novecentos e sessenta e nove possivelmente, o Jornal Unidade que era da organização/ a que pertencia. Que se lembra que recebeu do casal citado acima/ uns sete ou oito exemplares de uma apostila a respeito do livro / de MARTHA HANNECK sôbre a economia. Que nos encontros com os membros da célula discutiam sôbre: política, salário, governo que não estava bom para os operários, custo de vida, guerra do Vietnam, / política internacional. Que se recorda que o "SERGIO" e "SUELY" / lhe transmitia sempre que a célula era contra a violencia, contra a luta armada, ou qualquer forma de violência, e que o mesmo, o / Depoente levava essas ordens para Belo Horizonte e que no próprio Jornal Unidade disciplinava que a organização seria contra a violência. Que no início deste ano recebeu uma carta em que o chamava com urgência à Guanabara, a carta acima era assinada por "SS / pela Coordenação" e na mesma determinava que êle trouxesse a "MIRENE", irmã do "FERNANDO" (DALTON GODINHO PIRES), tendo o Depoente por intermédio do "FLAMENGO" localizado a "MIRENE" trazendo-a/ para a Gb. Que nas proximidades da Rodoviária Novo Rio encontrou-se com a "SUELY", tendo essa dito que o "SERGIO" estava nas proximidades, colocando-o então a par da situação, isto é, que estava/ havendo quedas de elementos, e que o irmão dela o "FERNANDO" (DALTON GODINHO PIRES) já estava preso e que seria bom que a "MIRENE" arranjasse um advogado. Que logo após êle o Depoente trouxe a "MIRENE" que havia ficado distante, tendo feito a apresentação da // mesma à "SUELY", quando o Depente se afastou por medida de segu-/ rança deixando as duas que tomaram uma direção ignorada pelo De-/ poente, mas admite, que a "SUELY" tenha levado a "MIRENE" para // uma pensão e o Depoente após encontrar-se com o "SERGIO" tomaram/ uma condução (Ônibus) se dirigindo para a residência do "SERGIO"/ onde pernoitou; que a "SUELY" retornou na parte da tarde para a / residência dizendo ao Depoente que a "MIRENE" estava bem abrigada. Que o referido fato narrado acima se deu no dia doze de Janeiro / do corrente ano, tendo o Depoente regressado a Belo Horizonte no/ dia seguinte, que se lembra que nacarta que recebeu do casal "SERGIO" e "SUELY" determinava que êle cortasse todo contacto com os/

Continua na fl 4.....

-STM-
000733

4

679

Termo de Inquirição de Indiciado, Continuação da fl 3 contacto com os demais, exceto com o "FLAMENGO", pessoa que nunca mais chegou a ver até a data em que foi preso. PERGUNTADO se o Depoente é reservista. RESPONDEU que sim. PERGUNTADO em qual Unidade Militar serviu. RESPONDEU que foi décimo segundo Regimento de In-/ fantaria em Belo Horizonte em mil novecentos e cinquenta e três.// PERGUNTADO se participou de alguma passeata. RESPONDEU que não. // PERGUNTADO se participou de alguma panfletagem, pichamento ou qualquer outra atividade. RESPONDEU que participou de distribuição de/ panfletos nas ruas de Belo Horizonte possivelmente no ano de mil / novecentos e sessenta e oito e por várias vêzes, entretanto nunca/ fês as demais atividades da pergunta feita PERGUNTADO em qual or-/ ganização estava o Depoente vinculado, RESPONDEU que era do Grupo/ Unidade (GU), Dissidência da VAR-PALMARES" em Belo Horizonte. PERGUNTADO qual a finalidade da Organização. RESPONDEU que era politizar a massa, o povo em geral, mas por meios pacíficos, entretanto/ o Depoente admite que mais tarde haveria uma troca de governo tipo do Governo Chileno, isto é, de transição para o Socialismo. PERGUNTADO qual o tipo de atividade exercida pelo Depoente na Organiza-/ ção. RESPONDEU que era um militante, que fazia contactos na Gb e / em Belo Horizonte, além da leitura dos Jornais e apostilas. PERGUNTADO se o Depoente estava perfeitamente identificado com a Organização. RESPONDEU que sim, entretanto, limitado até onde chegava o/ seu conhecimento de instrução e de contactos com os demais membros. PERGUNTADO quais os motivos que o levaram a ser membro do Partido/ Comunista do Brasil em mil novecentos e sessenta e três. RESPONDEU que imaginava que era de seu princípio naquela época que realmente houvesse uma igualdade entre todos os homens, umamelhoria de padrão de vida, justiça para todos inclusive admitia que êle mesmo fôsse/ reduzido em seu salário em benefício dos demais e que por essas r// razões e que eram pregadas pelo PCB êle julgava que estava proce-/ dendo corretamente ao ingressar mo mesmo, porém mais tarde verificou que havia muita distorção. PERGUNTADO se o Depoente conhece os coordenadores da Organização. RESPONDEU que o "SÉRGIO" e "SUELY" / respectivamente APOLLO HERINGER LISBOA e CARMEM LÚCIA DO VALE HE-/ RINGER LISBOA, se intitulavam coordenadores. PERGUNTADO se contribuia com alguma importância para a Organização. RESPONDEU que sim/ que contribuia com a importância de quarenta cruzeiros mensalmente, que era recebido aqui na Gb pela "SUELY" ou CARMEM LÚCIA DO VALE / HERINGER LISBOA. PERGUNTADO se contribuia com alguma outra coisa / para a organização. RESPONDEU que umas três vêzes trouxe de Belo / Horizonte (mantimentos) como feijão, arroz, gordura emllata, acú-/ car) e que eram entregues para o casal citado acima...//////////

Continua na fl5.....

Termo de Inquirição de Indiciado, Continuação da fl 4 casal citado acima. PERGUNTADO se é capaz de descrever esse elemento de, digo, mencionado por "TIÃO". RESPONDEU que era um rapaz novo de aproximadamente vinte e cinco anos de idade, de um metro e setenta e seis de altura, magro, branco, cabelos acastanhados, e que revelava conhecimentos de estudante. PERGUNTADO quem o levou para/ a organização "VAR-PALMARES". RESPONDEU que foi o "TIÃO" ou o elemento descrito acima. PERGUNTADO quando foi seu ultimo encontro c/ com o "TIÃO". RESPONDEU que foi a uns três anos em Belo Horizonte, e que após isso nunca mais soube de seu paradeiro, entretanto o // "SERGIO" lhe dissera que o "TIÃO" havia se ausentado do País. PERGUNTADO em que época conheceu o "FERNANDO", "MARTINS", "BRITO" ou/ DALTON GODINHO PIRES. RESPONDEUEque foi numa reunião do congresso/ realizada em um sítio nas proximidades de Belo Horizonte e possi-/ velmente no ano de mil novecentos e sessenta e oito. PERGUNTADO se identifica pelo retrato que lhe é mostrado o "FERNANDO", "BRITO" / como sendo o DALTON GODINHO PIRES. RESPONDEU que sim, que é o mesmo. RERGUNTADO se identifica a "MIRENE" como MARGARIDA MARIA PIRES GODINHO, pelo retrato que lhe é mostrado. RESPONDEU que sim, mas / que somente a conhecia como "MIRENE". PERGUNTADO se no ponto marcado na Igreja da Candelária além do casal "SERGIO" e "SURLY" esteve ,ais alguma pessoa. RESPONDEU que sim, que havia o motorista do // carro, mas que não se identificara. PERGUNTADO se é capaz de identificar a casa em que esteve com o casal quatro vêzes, digo, a primeira vêz . RESPONDEU que talvez possa reconhecer. PERGUNTADO como era a casa citada acima , interiormente. RESPONDEU que possuia dois quartos, sala, banheiro e cozinha, uma cama de casal,/.PERGUNTADO quantos dias passou no Rio de Janeiro, da primeira vêz que veio? RESPONDEU que permaneceu apenas um dia. PERGUNTADO se encontrou-se com o "FERNANDO" ou DALTON GODINHO PIRES na Guanabara. RESPONDEU / que encontrou-se três vêzes, sendo que na primeira vêz, na residência dêle, o "FERNANDO"; na segunda vêz quando trouxe o "FLAMENGO"/ ou JOÃO EVANGELISTA CAPISTRANO ao Rio e na terceira vêz quando falaram das duas irmãs do "FERNANDO" ou seja a "MIRENE" e a "MARTA"./ PERGUNTADO o que levava para Belo Horizonte após regressar da Gb./ RESPONDEU que levava Jornais Unidade, vários exemplares iguais ou/ diferentes, apostilas da MARTHA HANNECK e correspondência pessoal/ do "FERNANDO" para suas irmãs. PERGUNTADO se além do material acima levava mais alguma coisa. RESPONDEU que sim, levava também, correspondência para outros membros da Organização, quer por parte do "FERNANDO" quer por parte do "SÉRGIO". PERGUNTADO quais eram os // elementos da Organização em Belo Horizonte. RESPONDEU que eram a / MARGARIDA MARIA PIRES GODINHO ou "MIRENE", a tal de "MARTA", ambas

Continua na fl 6

-STM-
000735

Termo de Inquirição de Indiciado, Continuação da fl 5 ambas irmãs de DALTON GODINHO PIRES, "FERNANDO", "BRITO" e que / eram pertencentes talvez, mais por fundo afetuoso (irmãs), o JOÃO EVANGELISTA CAPISTRANO, "FLAMENGO", que é primo do DALTON GODINHO PIRES, "FERNANDO", "BRITO"; o "RUI"; o "IVAN" e o "MONSUETO" mais o "NECO". PERGUNTADO quem mais conheceu na Guanabara // além dos elementos já citados acima. RESPONDEU que conheceu uma/ tal de "CELESTE" na casa do "FERNANDO", "BRITO" ou DALTON GODI-/ NHO PIRES. PERGUNTADO se na casa do DALTON GODINHO PIRES o "FERNANDO", "BRITO", conheceu mais alguém. RESPONDEU que conheceu a/ "CELESTE" ou JANETE DE OLIVEIRA ROCHA e que no mesmo dia em que/ lá esteve apareceu também a CARMEM LÚCIA DO VALE HERINGER LISBOA "SUELY" que já era sua conhecida. PERGUNTADO qual o motivo que o Depoente trouxe à Gb o JOÃO EVANGELISTA CAPISTRANO, "FLA". RES-/ PONDEU que recebeu ordem do DALTON GODINHO PIRES, "FERNANDO", // "BRITO", através de carta, para que o trouxesse à Gb, não sabendo o motivo. PERGUNTADO se é capaz de localizar algum aparêlho / ou algum local de encontro aqui na Guanabara. RESPONDEU que não, pois tanto o "SERGIO" quanto à "SUELY" sempre lhe recomendavam / durante o deslocamento de ônibus, que permanecesse olhando para/ um jornal colocado em seu colo ou olhasse para o chão. PERGUNTADO por que o "SÉRCIO" ou APOLLO HENRINGER LISBOA e a "SUELY" CARMEM LÚCIA DO VALE HERINGER LISBOA procediam dessa maneira. RES-/ PONDEU que era para a segurança de ambos, pois se êle o Depoente tombasse, na certa os entregariam. PERGUNTADO qual foi a última/ vêz que se encontrou com o "SERGIO" ou APOLLO HERINGER LISBOA. / RESPONDEU que foi no dia doze de Janeiro de mil novecentos e setenta e três cerca de oito horas da manhã nas proximidades da // Rodoviária Novo Rio, quando o Depoente tomou conhecimento pelo / APOLLO HERINGER LISBOA, de que tinha havido quedas de membros da organização (aparelho) especificando o DALTON GODINHO PIRES, "FERNANDO", "BRITO" que tinha acabado de ser preso. PERGUNTADO o que fêz ao tomar conhecimento das quedas acima. RESPONDEU que tão logo regressou à Belo Horizonte, tratou de queimar tudo o que possuia em sua residência, sôbre a organização. PERGUNTADO se sabe o destino de JOÃO EVANGELISTA CAPISTRANO, "FLA". RESPONDEU que não. PERGUNTADO qual o seu codinome. RESPONDEU que era "PAMPA" no iní-/ cio e que depois passou para "ZULÚ". PERGUNTADO por que possuia/ esse codinome. RESPONDEU que era por motivos de segurança da organização e dêle próprio. PERGUNTADO se alguma vêz teve receio / de morte ou "Justiçamento" dentro da organização a que pertencia. RESPONDEU que sim, talvêz tivesse. PERGUNTADO se tomou conheci-/ mento de alguma morte ou "Justiçamento". RESPONDEU que sim,.....

Continua na fl 7

-SIM-
000736

682

Termo de Inquirição de Indiciado, Continuação da fl 6 "Justiçamento". RESPONDEU que sim, por intermédio dos Jornais em Belo Horizonte, havidas em outro Estado e que talvêz por volta / de mil novecentos e setenta. PERGUNTADO se alguma vêz pensou em/ sair da organização. RESPONDEU que sim, desejava abandonar todo/ o movimento de uma maneira geral. PERGUNTADO por que não abandonou o movimento. RESPONDEU que os demais membros sempre o convenciam de que êle devia continuar por que era um elemento legal na organização. PERGUNTADO se soube de algum assalto a Banco ou roubo de carros por membros da organização. RESPONDEU que não, mas/ tomava conhecimento pelos Jornais, que outros elementos praticavam tais ações. PERGUNTADO se êle, o Depoente, ou os demais membros condenavam essas ações ou luta armada. RESPONDEU que alguns como o "CLAUDIO", "FRED" e o "LINO" a muito tempo defendiam es-/ ses ponto de vista, mas que não sabe precizar com clareza. PER-/ GUNTADO se soube o paradeiro dos demais membros da organização./ RESPONDEU que logo após a prisão do DALTON GODINHO PIRES, "FER-/ NANDO", "BRITO", nunca mais soube dos outros. PERGUNTADO se o // Depoente tem algo mais a declarar. RESPONDEU que não. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado , deu o Encarregado deste Inquérito, por findo o presente Depoimento iniciado às 08:05 (// oito horas e cinco minutos) e interrompido às 12:00 (doze horas) para o almoço, sendo reiniciado às 13:20 (treze horas e vinte minutos) e encerrado às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos), / mandado lavrar este termo que, depois de lido e achado conforme, assina com o Indiciado, com as Testemunhas e comigo, Edson Ferreira Coutinho, 3º Sargento, servindo de Escrivão que o datilografei.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

FABIO GERALDO FLORES
Indiciado

EDSON FERREIRA COUTINHO-3ºSGT

SAINT - CLAIR PEIXOTO PAES LEME NETO
Asp Of - Testemunha -1G.022.148A

WALTER JOSÉ AZEVEDO DIAS
Asp Of-Testemunha-1G.549.560A

SIM
000737

683

06/73

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 47 IPM

Rio, Gb em 02 de Abr de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão Preventiva
(Solicita)

Recebido em 4.4.73

Solicito de Vossa Excelência seja decretada a prisão preventiva de EURICO NATAL, nos termos do § 2º do Artigo 59 do Decreto-Lei nº 898 de 29 Set 69 -Lei de Segurança Nacional-, tendo em vista haver indícios suficientes de autoria pela prática de vários atos atentatórios à Segurança Nacional, como garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal e na segurança da aplicação da Lei, em virtude do alto índice de periculosidade do agente e para evitar a reiteração de novos ilícitos em prejuizo da Lei, da Ordem e do próprio BRASIL, juntando para isso, cópia do depoimento por ele prestado nos Autos do IPM do qual sou Encarregado.

Ao Ansejo renovo a Vossa Excelência os protestos de Alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do Inquérito

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
3 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 420

-STM-
000738

684

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO

Aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de mil novecentos e esetenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Quartel do Primeiro Batalhão de Comunicações da Primeira Divisão de Exército, presente o Sr Major Waldir José de Mello/ Barbosa, Encarregado deste Inquérito, comigo 3º Sargento Edson // Ferreira Coutinho, Servindo de Escrivão, cpmpareceu aí às oito horas e quinze minutos, (08:15 hs), o Indiciado EURICO NATAL, afim/ de ser interrogado sôbre os fatos constantes da Portaria nº 2-CP/ J, que lhe foi lida. Em seguida passou aquela autoridade a interroga-lo da maneira seguinte. Qual o seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão e residência. Ao que RESPON-/ DEU chamar-se EURICO NATAL, com quarenta e cinco anos de idade,// nascido a dezoito de Maio de mil novecentos e vinte e sete, filho de Sílvio Natal e de Hilda do Prado Natal, casado, natural de São João de Muquí, Estado do Espírito Santo, com as profissões de: Alfaiate, motorista e atualmente, manobreiro do serviços de água do estado do Rio de Janeiro na cidade de Duque de Caxias, RJ; resi-/ dindo à Rua Amorim número um, na cidade de Gramacho, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. PERGUNTADO quais as atividades políticas desenvolvidas pelo Depoente. RESPONDEU que em mil novecentos esessenta e dois no governo de Celso Peçanha, entrou para os/ serviços de água do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Duque/ de Caxias. Que em mil novecentos e sessenta e três, cerca de quatro mêses após, o Badger da Silveira, assumir o Governo do Estado do Rio, o Depoente, e mais outros companheiros, foram despedidos/ tendo havido pelo motivo acima uma greve, que o Depoente, contribuiu, para criar o ambiente propício à citada Greve, em Duque de/ Caxias, tendo a duração de cerca de até vinte e quatro horas. Que após esse movimento grevista, o Depoente junto a outros, foram // readmitidos no Estado. Que, um ou dois dias após a Revolução, por intermedio de um seu já conhecido de nome JOSÉ GONÇALVES e que o/ Depoente sabia que era da esquerda, tendo conhecido o tal de FERREIRA em um encontro no Meier, em mil novecentos e sessenta e quatro, em Abril. Que encontrou-se com o citado FERREIRA no Meier // duas vêses, embora o Depoente, por mais duas ocasiões, tenha ido/ ao mesmo local, não mais se encontrou e nem viu o tal de FERREIRA. Que em meados de mil novecentos e sessetnta e três o tal de "Barbeiro" (HORLANDIO RIBEIRO DE MATTOS), levou o Depoente a ingressar no PC do B (Partido Comunista do Brasil), e cuja sede, estava situada à Rua José de Alvarenga não se lembrando o número, em Duque de Caxias. Que o Depoente compareceu a diversas reuniões do citado partido até a ocasião da revolução de trinta e um de Março, e que,

-STM-
000739

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, continuação da fl nº 1

e que as citadas reuniões eram realizadas na sede dita acima e/ todas eram ditas de que seria reuniões de Sindicato. Que a partir de trinta e um de Março de mil novecentos es sessenta e quatro o Depoente, participou de diversas reuniões do PC do B (partido Comunista do Brasil) que eram realizadas em ruas de pouco/ movimento, no local detrabalho do Depoente, atualmente a SANERJ, (na própria caixa de água) à rua Francisca Tomé s/n, em Duque / de Caxias e na residência do Depoente, situada à Rua Amorim número um, sendo que nesta apenas o HORLANDIO, lá esteve, nas demais reuniões além do Depoente e do HORLANDIO compareciam tambem o JOSÉ GOMES, o JOSÉ GONÇALVES. Que os assuntos tratados // eram referentes às atividades do PC do B, e que devido a revolução eles iriam esperar, aguardar mais um pouco para o reinício/ mais tarde, de suas atividades. Que a partir de mil novecentos/ e sessenta e seis começou a haver um afastamento quase que geral dos membros do PC do B, tendo permanecido apenas, o Depoente e/ o HORLANDIO RIBEIRO DE MATOS, "Barbeiro", pelo menos eram do conhecimento do Depoente. Que em mil novecentos e sessenta e seis participou juntamente com o HORLANDIO de uma panfletagem na vila São Luiz em Duque de Caxias e também de um pichamento de muros, casas e pedras na Rio-Petrópolis, atualmente a Avenida Presidente Kenedi, na altura do Corte Oito, Bairro existente no local, tudo em benefício do PC do B. Que não se recorda os dizeres dos / referidos panfletos, em bora os tenha recebido das mãos de HORLANDIO, entretanto também não sabe a origem desses panfletos, / que entre os anos de sessenta e seis e sessenta e oito, o Depoente foi recuando ou diminuindo suas atividades pelo PC do B // por que o Depoente estava reparando que o Partido estava sumindo e que apenas o HORLANDIO o visitava ou se encontrava quando/ os dois conversavam à respeito da redução do Partido Comunista/ do Brasil. Que em mil novecentos e sessenta e oito o Depoente / se afastou por completo do PC do B, tendo então ingressado na / VAR-PALMARES, possivelmente em mil novecentos e sessenta e oito ou sessenta e nove. Que na época citada acima por intermédio de OSCAR DIAS DE LACERDA, ao fazer uma mudança do mesmo, pessôa que já era sua conhecida, de Araruama para Duque de Caxias, e sendo do conhecimento do OSCAR que o Depoente era uma pessôa agitada inclusive gostava de políticas, o Depoente soube pelo OSCAR que/ este tinha uma pessôa que ele gostaria de conhecer, quando então o Depoente foi levado pelo OSCAR, à presença de um médico, o Dr ALMIR que residia em Botafogo em uma Rua que possuia também/ um Distrito Policial, que era um apartamento, tendo o Depoente,

-STM-
FL Nº 3 000740

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 2
tendo o Depoente subido por uma escada. Que quinze dias após, o/ Depoente compareceu a outra reunião no mesmo apartamento, na // qual estiveram presentesaalém do Depoente, o Dr ALMIR, o OSCAR, que o levara até este Apartamento, o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER/ LISBOA) e mais duas pessoas, que não se recorda os nomes, do sexo masculino. Que os assuntos tratados na reunião foram à res-/ peito do Governo revolucionário e uma possivel reviravolta com/ o retorno dos exilados políticos e que o Depoente era o mais / exaltado, entusiasmado ao respondeu as perguntas durante as reuniões e que o Dr ALMIR ficava passeando na biblioteca onde havia a reunião prestando atehção aos assuntos tratados, embora nada/ falasse. Que após esta reunião o Dr ALMIR foi até sua casa, juntamente com o OSCAR, tendo conversado sôbre política dentro do/ carro de marca volkswagen, onde também se encontrava o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA). Que também houve uma reunião em casa/ de seu pai à Avenida Duque de Caxias, onde compareceram o Depoente, o Dr ALMIR, o OSCAR e o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA). Que após a primeira reunião, o Depoente tomou conhecimento que/ estava pertencendo à O (organização). Que compareceu a outras / reuniões na zona sul, onde conheceu o tal de ALOISIO e o tal de TÚLIO e mais tarde o tal de JOSÉ (CARLOS HENRIQUE VIANA BRANDI). Que em diversas reuniões em que o Depoente esteve na zona sul,/ Botafogo, Praia Vermelha ou Urca, os assuntos tratadosseram os/ mesmo já citados acima. Que nessa mesma ocasião conheceu a mu-/ lher do "SERGIO" de nome CARMEM LÚCIA DO VALLE HERINGER LISBOA, que o Depoente conheceu como "SUELY". Que o Depoente naquela // ocasião tomou conhecimento pelo tal de JOSÉ (CARLOS HENRIQUE // VIANA BRANDI) que estava pertencendo à VAR-PALMARES. Que a pedido do tal de ALOISIO, no ano de mil novecentos e sessenta e nove / aproximadamente, foi até a casa do OSCAR DIAS DE LACERDA apanhar uma caixa (tipo caixa de tomates) e uma bolsa em que continham/ dinamites (cartuchos) e uma caixa menor que o Depoente admite / também ser referente à esplêsovo, tendo conduzido o referido material até o "Ponto" situado à Avenida Botafogo número que não/ se lembra, e não tem, em Duque de Caxias. Que o Depoente conduziu o material acima, em seu próprio caminhão, um chevrolet cinquenta e oito, até o "Ponto" citado, lá abriu o capô, conforme/ o combinado, para fingèr que estava enguiçado, que eram cerca / de duas horas da madrugada, após alguns instantes chegou o ALOISIOcom uma Kombi, de côr creme, quando o Depoente soube pelo // ALOISIO, que o material não poderia seguir, que o Depoente se// virasse, tendo o Depoente então manobrado seu caminhão e levado

SIM
000741

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 3
e levado os explosivos para sua residência, já citada acima. Que alguns dias depois, o JOSÉ MUNIZ CARDOSO, já seu velho conhecido ao dormir em sua residência, presentiu o mesmo, da presença dos/ explosivos, tendo dito ao Depoente que este devia se desfazer daquilo devido ao perigo de explosão e também de ser encontrado em sua residência o referido explosivo. Que mais tarde após haver / conversado com o ALOISIO este o autorizara a jogar fora os explosivos o que foi feito pelo Depoente ajudado pelo JOSÉ MUNIZ CARDOSO, tendo jogado os esplosivos dentro do rio Iguaçú em Nova // Iguaçú. Que nessa ocasião o Depoente introduziu o JOSÉ MUNIS CARDOZO na VAR-PALMARES, tendo também levado para a mesma organização as seguintes pessôas; além da já citada acima, o JOSÉ GONÇALVES, o JOSÉ DIOGO DA SILVA e o GERALDO DAMASCENO, sendo que se / lembra no momento que o GERALDO DAMASCENO tinha o apelido ou codinome de "JOEL"e "ADAMASTOR". Que antes do "Racha " da VAR-PALMARES, o Depoente e alguns companheiros começaram a sentir, que os tavam sendo menos prestigiados dentro da Organização, foram sendo encostados, talvês por pertencerem ao setor-operário da VAR-/ PALMARES da qual o Depoente fazia parte. Que com o "Racha" foi / inicialmente criada a VPR (VANGUARDA ARMADA REVOLUCIONÁRIA) e // com o segundo "Racha", foi criada a DVP (DISSIDÊNCIA DA VAR-PALMARES), que permaneceram na VAR, o JOSÉ MUNIZ CARDOSO e o JOSÉ/// (CARLOS HENRIQUE WIANA BRANDZ), tendo ido para a VPR o OSCAR /// DIAS DE LACERDA e o Dr ALMIR, pelo menos é o que Depoente se recorda e foram para a DVP além do Depoente os seguintes: JOSÉ DIOGO DA SILVA, GERALDO DAMASCENO "JOEL", "ADAMASTOR", o JOSÉ GONÇALVES, a "SUELY" (CARMEN LÚCIA DO VALE HERINGER LISBOA), o"SÉRGIO" (APOLO HERINGER LISBOA) e o "CAMILO" e outros que não se recorda. Que mais tarde o JOSÉ MUNIZ CARDOSO, também fêz parte da/ DVP. Que o Depoente declara, que a causa da Dissidência foi a // linha errada adotada pela VAR, isto é, ações violentas, raptos,/ assaltos, o que também era confirmado pelo próprio "SÉRGIO" que/ dizia que eles estavam se tornando marginais políticos. Que mais tarde o OSCAR DIAS DE LACERDA após um rapto, foi preso e o Dr ALMIR com um sequestro de um embaixador, seguiu para a Argélia. Que o OSCAR DIAS DE LACERDA, tempos depois procurou o Depoente aconselhando-o com insistência para abandonar a Organização, entretanto/ o Depoente declara que não tinha condições para a abandonar. Que / em mil novecentos e setenta, no mês de Março, o Depoente esteve / em uma ação violenta, dentro de um volks de côr clara, na praia// de Ipanema, Gb, e que estavam dentro do carro além do Depoente // que o dirigia, as seguintes pessôas: o tal de"FÁBIO" (THOMAZ DI

TERMO DE PARGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 4
tal de "FÁBIO" (THOMAZ DAVID VEISS) a "NÊGA" de nome SÍLVIA LA-/
GES DE OLIVEIRA, o "CAMILO" de côr escura, elemento moço, possi-
velmente com uns trinta anos e o "RAMON" ("LÉO", ou LEONARDO VA-
LENTINI). que a referida ação era para o roubo de um carro (pegar
um carro?), que todos os elementos estavam armados; ao chegar à /
praia de Ipanema o "RAMON", que estava a seu lado, isto é, no //
banco dianteiro do Volkê, deu ordens para que ele encostasse o é
carro em cima da calçada, o que foi feito pelo Depoente que o /
dirigia. Que o Depoente notou bém como os demais companheiros //
que uma rádio-patrulha, passou por eles e parou cerca de com me-
tros adiante. Que logo após a rádio-patrulha voltou de marcha à/
ré, parando defronte a eles, e que os demais quatro ocupantes //
sairam do carro, tendo apenas permanecido o Depoente no volante.
que incontinente, os elementos da rádio-patrulha saltaram e come
çaram a interrogalos, tendo o Depoente recebido ordens de sair/
do carro para revista do mesmo e logo depois o Depoente houviu á
um tiro, tendo se originado um verdadeiro tiroteio, oo Depoente/
aproveitando a confusão generalizada, correu o mais que pode pe-
las rua de Ipanema, apezar de estar operado recentemente de her-
nia. Mais tarde soube que o primeiro tiro havia sido dado pela /
"NÊGA" e também sairam feridos do tiroteio as seguintes pessôas:
o "RAMON (LÉO, ou LEONARDO VALENTINI) com ferimento no ombro di-
reito, (tiro de arma de fogo) e máis um agente de segurança ou//
policial e um vigia de uma obra das imediações. O Depoente após/
correr muito apanhouuum taxi indo até a Parada de Lucas de onde/
saltou e tomou um outro Taxi, indo neste, até o Corte Oito, em /
Duque de Caxias, tendo o Depoente seguigo até a casa de Geraldo/
DAMASCENO. Após isso o Depoente e o GERALDO DAMASCENO seguiram /
para sua casa à Rua Amorim número um, ainda de madrugada. Que //
ao chegar em sua casa, ele e o DAMASCENO apanharam uma mala que/
possuia armas e munições da Organização (cinco ou seis armas cur
tas (revolveres) de calibre trinta e dois e trinta e oito, duas/
espingardas de calibres quarenta e quatro e dezesseis, respectiva
mente e algumas, cerca de quinhentos, munições, acitada mala foi
guardada pelo Depoente a pedido do "FÁBIO" (THOMAZ DAVID VEISS)/
e o "RAMON" (LÉO, LEONARDO VALENTINI), cerca dédois mêses. O De-
poente pediu ao GERALDO DAMASCENO para guardar a mala contendo á
as armas e munições, receoso, do problema acontecido em Ipanema,
razão, pela qual, o DAMASCENO o acompanhou até sua residência. /
O Depoente foi até o ponto do ônibus da linha Gramacho-Praça Ma-
uá, onde o GERALDO DAMASCENO conduziu a referida mala até a casa
de um marginal, segundo delarações do próprio GERALDO DAMASCENO/

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 5

do próprio GERALDO DAMASCENO, O presente Depoimento é interrompido às doze horas (12:00), para a refeição de almoço, sendo reiniciado às treze horas e trinta minutos (13:30 hs)- mais tarde/ tendo o Deponente seguido logo após o seu emprego de manobgeiro/ de águas. Que soube depois que os quatro elementos que estavam com o Deponente, o "PÁULO", a "MÔNA", o "CARLO" e o "RAINER" (// LÉO ou LEONARDO VALENTIM) aproveitaram a confusão dos tiros e / correram em duplas, isto é, a "MÔNA" e o "CARLO" numa direção, e o "PÁULO" e o "RAINER" ("LÉO" ou LEONARDO VALENTIM) em outra. Que o Deponente esclarece que o "RAINER" (LÉO ou LEONARDO VALENTIM) MORA NA ZONA SUL e o "CARLO" morava em Caxias e os outros/ dois o Deponente não sabe onde moram. Que soube mais tarde que o "PÁULO" e o "RAINER" foram para uma casa e os outros dois nada / soube à respeito. Que após o tiroteio de Jacarepaguá o Deponente participou de uma ação para se apoderar de um carro, tendo falhado, a referida ação se deu na Penha e dela participaram além do Deponente o "CARLO", o "PÁULO" e o "RAINER". Que o Deponente declara que em uma reunião da qual participou e que estavam presentes também o "GÊNIO" e a "SUELY", lhe pediram para arranjar um terreno em que pudessem fazer um treinamento de tiro, o Deponente / conseguiu um terreno da região de Itaguaí, em Santa Cruz, do/ Estado no qual ouve dois treinamentos de tiro, sendo que no primeiro o Deponente dirigiu o carro em que levou as seguintes pessoas: o GERALDO DAMASCENO, o "PÁULO", a "SUELY" e a "MÔNA", no/ segundo treinamento o Deponente não foi, entretanto ele havia // pedido a um rapaz seu conhecido, de nome JOSÉ DE MATOS, que era seu empregado naquela época, para levar o pessoal afim de realizar o treinamento. Que nesse segundo treinamento, apenas compareceram a "SUELY", a e "MÔNA", são as duas que no momento ele,/ o Deponente se recorda. Que para os treinos acima, os elementos/ foram conduzidos em um Jeep ou um carro Karmann Ghia, este / da organização. Que se recorda que as armas utilizadas foram revolveres de calibres trinta e dois e trinta e oito e que eram / em número de dues. Que o citado fato foi em princípio de ano de mil novecentos e setenta e que foi antes do mês de Maio. Que em março de mil novecentos e setenta o Deponente desconfiado daquela entrega de mala contendo armas, e um marginal para guardar,/ segundo as declarações do DAMASCENO o Deponente cobrou as armas/ do GERALDO DAMASCENO, este sempre ia protelando, e cada vêz mais o Deponente ficava convencido de que o DAMASCENO havia se desfeito das armas. O Deponente levou o caso à Organização tendo falado pessoalmente com o "GÊNIO", o que estava acontecendo, tendo o/

-STM-
000744

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, continuação de fl nº 6 tendo o "SÊNIO" lhe dito para apertar o DAMASCENO, cobrando as armas e munições. Que o Depoente assim fêz e em um determinado/ dia o GERALDO DAMASCENO levou até a casa do Depoente, a mesma / mala porém em seu interior só estavam algumas balas e alguns maços de tijolos embrulhados, tendo o DAMASCENO ido embora. O / Depoente esclarece que após a saida de DAMASCENO e ao abrir a / citada mala tomou conhecimento do conteúdo acima. Que o Depoente levou o fato ao conhecimento da organização (VPP), tendo sido// decidido que haveria uma reunião na qual uma comissão iria estudar o caso e fazer um julgamento. Que no mês de Maio de mil novecentos e setenta, possivelmente em fins do mesmo mês houve o/ julgamento de GERALDO DAMASCENO ou "JOEL". Que o Depoente foi / para esta reunião num Jeep, que pertencia ao "CAIXA" e que no / citado Jeep estavam as seguintes pessôas: o "SÊNIO" que o dirigia, o "PEDRO" ou (JOÃO MAROLA) "JOÃO LEITE", o "PÁBLO" e possivelmente o "CAMILO". Que o Depoente se recorda que tomou o Jeep no centro da cidade, já era noite, se dirigiram para a região / de Sepetiba onde o "SÊNIO" (APOLO HERMINIO LISBOA) possuia uma casa de estilo antigo e de tijolos, de um só pavimento, possuia diversos cômodos, como dois quartos, sala, cozinha e um banheiro, casa esta bem velha, isolada das demais. Que participaram / do julgamento do caso de GERALDO DAMASCENO, o "JOEL", as seguintes pessôas: o Depoente (MURILO MANAL), a "SUELY" (CARMEM LÚCIA DO VALE HERMINIO LISBOA), o "SÊNIO" (APOLLO HERMINIO LISBOA),o "PEDRO" ou "JOÃO MAROLA" (JOÃO LEITE) e possivelmente a "MÔNA"/ (OLIVIA LEITE DE OLIVEIRA) e o tal de "CAMILO". Que a decisão/ aprovada por unanimidade (unânime) de todos os presentes citados acima foi para o "Justigamento". Que o Depoente esclarece / que logo após a decisão acima mencionada dia e local ficou decidido que haveria uma outra reunião para a escolha dos elementos / que fariam o "Justigamento". Que realmente houve esta reunião,/ na qual o Depoente não esteve presente e também não sabe quem / dela participou. Que o Depoente aconselhado pelo "SÊNIO" por / que residia em Duque de Caxias, e como um álibe, foi para João/ Pinheiro na semana estabelecida para o "Justigamento", tendo seguido / sozinho para a cidade acima e lá permanecido durante uma semana, regressando em um domingo, quando encontrou-se com o "SÊNIO" / na praça quinze, na parte da manhã e possivelmente seria no dia trinta e um de Maio de mil novecentos e setenta, sendo que este encontro foi marcado com antecedência. Que o Depoente declarou ao "SÊNIO" que havia tomado conhecimento, por intermédio de // jornal "O DIA" visto pelo mesmo em uma banca . Que o "SÊNIO",/

-STM-
000745

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da Fl nº 7

que o "SÉRGIO" (APOLLO HERMINIO MADEIRA), lhe disse que já havia sido feito o "Justiçamento" conforme o Deponente já havia lido no jornal "O DIA" e lhe pediu para guardar o maior sigilo à respeito, sendo feita a mesma recomendação para os membros que tinham/ tomado conhecimento do "Justiçamento". Que o Deponente declara // que soube mais tarde por intermédio de uma conversa entre "PEDRO" e o "SÉRGIO", que o Deponente ouviu, os dois falaram sôbre o "JUSTIÇAMENTO", isto é, a participação de ambos na execução do ato e que possivelmente o "CARIOCA" também estivesse presente porque o Deponente se recorda que ouvia o "SÉRGIO" pronunciar as seguintes / palavras:-"Que estava com mêdo do "CARIOCA" TRAIÇOEIRAR para o "PEDRO". Que o Deponente declara que da conversa entre o "SÉRGIO" e o "PEDRO", que o mesmo ouviu, fica claro que ambos participaram / do ato de execução de GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO conhecido por // "JOCA". Que se recorda que apesar do sigilo pedido pelo "SÉRGIO" todos da organização tomaram conhecimento do "Justiçamento" e // que alguns manifestaram-se após a execução contrários ao ato e / ele o Deponente se recorda que o JOSÉ GONÇALVES, gôl um. Que as / armas que mataram o GERALDO DAMASCENO pertenciam à organização / pelo menos é sua suposição (do Deponente). Que após este "Justiçamento", alguns elementos aborrecidos com a linha adotada pela // organização, saíram dela como o "NÊNA", o "EMILIANO" (MARIO BORAN BELLO) um boliviano, o "FÁBIO" e o "CARIOCA". Que houve uma reunião na casa do "RAMON" na zona sul para estudar a saída dos elementos acima, tendo ficado decidido o seu afastamento. Que compareceram à reunião os seguintes elementos além do Deponente, o "// TITÃO" (JOSÉ DIOGO DA SILVA), o "RAMON" (LEONARDO VALENTINA), o / "JOÃO" (PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA) o "NÊNA" e o "EMILIANO". Que nos mêses de Junho ou Julho de mil novecentos e setenta soube pelo "SÉRGIO" que o "PEDRO" ou "JOÃO MANDIA" (JOÃO LEITE) havia morrido em Parada de Lucas, próximo à firma CARBRASAX na Avenida Brasil, quando participava do roubo de um carro volks, tendo o "PEDRO" levado um tiro na altura do coração. Que participaram/ da ação o próprio "SÉRGIO" e o "PEDRO". Que o Deponente a pedido/ do SÉRGIO dirigiu-se ao local afim de certificar-se da morte do/ "PEDRO". O que foi feito pelo Deponente na companhia de "TITÃO", / sendo que este ficou junto com o "SÉRGIO" lhe esperando em Ca-// xias, defronte ao cinema Caxias. O Deponente ao chegar ao local / constatou que o "PEDRO" estava morto, havia uma vela próximo ao/ cadáver, alguns populares e que no dia seguinte ao lêr o Jornal/ O DIA tomou conhecimento ou confirmou o fato a que o jornal noticiava que seria um bicheiro. O Deponente retornou à Caxias e con-

-STM-
000746

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 8
Carlos e confirmou ao "GÊNIO", a morte do companheiro. Que houve um comentário, para uma possível ajuda à família do "PEDRO", / que residia também em Sepetiba. Que após o caso da perseguição à CARLOS LAMARCA no vale da Ribeira em São Paulo o "GÊNIO" preocupado com a queda do "EMILIANO" na operação do Vale da Ribeira pediu ao Depoente para arranjar uma outra casa, pois ele suspeitava e já tinha saído de Sepetiba porque o "EMILIANO" conhecia este / Aparelho. Que o "GÊNIO" e a "SUELY" dormiram uma noite em casa/ dos pais do Depoente em Caxias na Avenida Duque de Caxias número cento e oitenta e oito, apartamento número duzentos, e no dia seguinte o Depoente conduziu o "GÊNIO" até uma casa que havia arranjado situada em Venda Velha, São João de Meriti, RJ. Que o // "GÊNIO" lá permaneceu com a "SUELY" cerca de três meses. Que o/ "GÊNIO" após estes três meses saiu desse aparelho, alegando que este conhecido do Depoente e que o mesmo pedia "casa" a qual-// quer momento pois era muito conhecido na região, mudando-se para um endereço ignorado pelo Depoente. Que a referida mudança possivelmente se deu em mil novecentos e setenta. E o Depoente teve / várias reuniões com a "SUELY" na casa do "MARTINS" (DALTON GODOI-NHO PIRES) que pertencia à coordenação operária (setor-operário). Que o Depoente esteve em uma reunião em casa do "MARTINS", situada em São João de Meriti e em várias reuniões na casa do mesmo / "MARTINS", porém em Belford Roxo à Avenida Portugal número vinte e três. Que a reunião em São João de Meriti, além do Depoente/ estava o "MARTINS" e outras pessoas que não se lembra. E nas reuniões de Belford Roxo, além do Depoente, estavam as seguintes pessoas: "MARTINS" (DALTON GODINHO PIRES), "ROBERTO" (OMAR DE // PAULA PEARS), a "SUELY", o "LUIZ", a "LUIZETE" (JANETE OLIVEIRA/ CARVALHO). Que em Belford Roxo, dentro da casa do "MARTINS" o Depoente viu um mimeógrafo, máquina de escrever, papéis, papel stencil e que ainda o Depoente viu muitas vezes a "LUIZETE" (JANETE / OLIVEIRA CARVALHO) datilografando no próprio stencil e desenhando para a confecção do Jornal Unidade e os Anexos (apostilas) // que inclusive foram apreendidos do próprio Depoente que tivesse estes nomes e sem nenhum título, para facilidade de distribuição no/ meio operário, nos meios de transporte. Que o Depoente chegou a/ ver no mimeógrafo algumas folhas do Jornal Unidade, porém saiu [illegible] chegou para bater, e que fez com que a "LUIZETE" não o // fizesse no meio rodar. Que sendo que o "ROBERTO" (OMAR PEARS) residiu durante alguns meses na casa do "MARTINS" com a "LUIZETE" e/ que o mesmo possuía um problema psicológico, sabendo o Depoente pois o viu. Que trabalharam com o mimeógrafo durante o dia e

-STM-
000747

FL Nº 10

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 9
durante o dia e à noite, porém poderam às vinte e duas horas, da
vido ao barulho do mimeógrafo. Que além do Depoente haver traba-
lhado uma única vez no citado mimeógrafo, a "CELESTE", o "MANE-/
ZINHO" e o "PAULO", hoje, também trabalhavam. Que chegou a vêr /
um mimeógrafo à álcool no aparelho em Belford Roxo, não sabendo
dizer o destino dado aos mimeógrafos. Que o Jornal Unidade e os
anexos (apostilas) eram para maior divulgação da organização DV
P na meio operário. Que com a distribuição do Jornal Unidade //
alegra a ser ventilado dentro da organização DVP, de que a mesma
poderia chamar-se UNIÃO VERMELHA (U V). Que o papel e a tinta //
enfim, o material necessário à confecção do Jornal Unidade e do
Anexo eram adquiridos pela "CELESTE" (MARIETA OLIVEIRA CARVALHO).
Que a distribuição era efetuada pela "CELESTE" ou pelo "MANEZINHO".
Que os citados Jornais e Anexos, eram vendidos a quem pudesse /
pagar e que o Depoente emolgava que contribuia com a importân-
cia de vinte cruzeiros para a organização, tendo pago apenas cin
co mêses devido a sua situação financeira e doença. Que o Depoe
te declara, que posteriormente em fins de mil novecentos e seten
ta ou princípio de mil novecentos e setenta e um, participou de
um levantamento em Nova Iguaçu, no bairro Vinte e cinco de /
Agôsto, em frente de Bonde, juntamente com o "BOLINHA" (CESAR DE
PAULA VIEIRA), que era de Minas Gerais, pessôa magrinha, parecen
do ser estudante e o "JOÃO" (PAULO EDUARDO MACHADO DA SILVA), vi
sando roubar o couro com o dinheiro da citada Firma, que a refe
rida missão era contra a organização. Que esse levantamento foi
realizado durante alguns dias. Que participou também do carro /
do Supermercado Ideal em Caxias, situado no Parque Farroupilha //
tendo inclusive, sido observado pelo Depoente que todo sexta /
dia ou melhor diariamente o carro forte do Supermercado Ideal/
chegava no outro Supermercado Ideal de Caxias às dezenove e/
quarenta e cinco. Que o Depoente declara que todos os levanta-
mentos foram posteriormente, abandonados pela organização, não
alegando a causa encontrada, por falta de meios, pessoal etc..
Que o início de sua participação política em uma época legal
devido ao governo que existia no País de mil novecentos e sess
senta e dois até mil novecentos e sessenta e quatro. PERGUNTADO
se o Depoente é reservista. RESPONDEU que não. PERGUNTADO quais
as atividades políticas desenvolvidas pelo Depoente. RESPONDEU
que pertenceu ao PCB e ao PCBR, tendo tido atividades políticas
na época, legais, devido aos governos do País e atividades ///
subversivas à partir de mil novecentos e sessenta e quatro até
o presente momento, declarando que quer vêr se fica por aqui.

-STM-
000748

FL Nº 11

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, continuação da fl nº 10 fica por aqui. PERGUNTADO se em razão de suas atividades políticas participou o Depoente de passeatas, panfletagem, pichamento ou outra de qualquer natureza. RESPONDEU que sim, que participou de pichamentos, panfletagem e do célebre comício da Central do Brasil em treze de Março de mil novecentos e sessenta e quatro/ Esclareceu que a panfletagem foi na Vila São Luis em Duque de Caxias nos anos sessenta e seis ou sessenta e sete, o pichamento no Centro Olímpico, hoje, Avenida Presidente Kennedy. PERGUNTADO em// qual organização esta o Depoente vinculado. RESPONDEU que está/ vinculado à DVP (DISSIDÊNCIA VANGUARDA), tendo já, pertencido ao PC do B (PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL). PERGUNTADO qual a/ finalidade da organização. RESPONDEU que era para o trabalho // dos operários, tranquila democrático, que a do AI 5 (At: Institucional número cinco). PERGUNTADO qual o tipo de atividade exercida pelo Depoente na DVP. RESPONDEU que era a coordenação operária levando militantes que já tinha pertencido a outra organização pesa a sua (DVP). PERGUNTADO se o Depoente está e estava perfeitamente identificado com a finalidade da organização./ RESPONDEU afirmativamente, apenas discordando do tocante a uma/ ação armada. PERGUNTADO quem o introduzia na organização. RESPONDEU que foi o "CARIOCA" (APOLLO HERITIER LISBOA). PERGUNTADO quando, onde, e como conheceu o "CARIOCA", pessôa que o introduziu // na organização. RESPONDEU que o conheceu em mil novecentos e // sessenta e oito na casa de DE ANDIA em Botafogo em uma reunião. PERGUNTADO quais os motivos que o levaram a ser membro da organização. RESPONDEU que foi o descontentamento pela queda de /// JOÃO GOULART. PERGUNTADO se o Depoente sabe ou conhece os chefes, coordenadores ou outros membros da destaque dentro da organização. RESPONDEU que conhecia o "CARIOCA" (APOLLO HERITIER LISBOA), que tinha uma grande influência e a "PURRY" (CARMEN LÚCIA DO VALLE HERITIER LISBOA) eram chefes da organização e membros de destaque dentro da organização o "RAMIRO" (RAMIRO SOARES PIRES) e a "HELENITA" (HELENITA OLIVEIRA SANTIAGO). PERGUNTADO em quantas / ações ou operações participou o Depoente. RESPONDEU que participou das seguintes ações: guardou os explosivos em sua residência/ em mil novecentos e sessenta e oito ou sessenta e nove, guardou em sua residência a mala contendo armas e munições em mil novecentos e setenta, o roubo de carro em Ipanema em que houve o/ tiroteio, também em mil novecentos e setenta, participou da comissão de julgamento, do justiçamento de HERALDO HELLMEISTER NETO, o "PAULO" em mil novecentos e setenta em casa de "CARIOCA"/ (APOLLO HERITIER LISBOA), em Sepetiba, participou do julgamento

-STM-
000748

FL Nº 11

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 10 participou de treinamento de tiro, no terreno do Estado na Região do Itaguaí em mil novecentos e setenta e sete, os dois levantamentos realizados, um na Vila Militar e o outro no Supermercado Ideal em Duque de Caxias, todas estas ações já citadas neste Depoimento. PERGUNTADO em que local o Depoente permaneceu durante a ausência do Justiçamento. RESPONDEU que foi para Cabo Frio, onde ficou numa pensão, próximo ao canal existente na localidade, o que inclusive esclarece que o seu nome, MARIO NASAL está registrado no livro de hóspedes da pensão, que não se lembra o nome. PERGUNTADO se o Depoente já tinha envolvido em algum processo, particularmente em mil novecentos e sessenta e nove. RESPONDEU que sim, que em mil novecentos e sessenta e nove, foi chamado à Delegacia de Polícia de Duque de Caxias, onde prestou Depoimentos durante uns dois meses para o Delegado na época, para o Dr Hélio, que atribuiu o fato por ter o Depoente, levado o Jeep do Departamento de Águas do Estado do Rio de Janeiro, para Santo Aleixo emprestando a sua senhora. Que de volta de Santo Aleixo, lembra-se que tinha um soldado de polícia e dois soldados do Exército, que lá estavam sem condução, após deixar os soldados citados, um em Magé e os outros dois do Exército, no Rio-Petrópolis, tendo seguido daí para Parada Angélica, onde encontrou-se com o OTACÍLIO DIAS LACERDA e alguns companheiros tendo regressado no dia primeiro e devolvido o citado Jeep, que as perguntas feitas pelo Delegado, versavam sôbre o Jeep e aquela antiga Greve no ano de 53 (cinquenta e três). PERGUNTADO se sabia que o tal de "FERREIRA" (MANOEL FERREIRA) era membro do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil. RESPONDEU que sabia que o "FERREIRA" era do Partido Comunista do Brasil, mas não do Comitê citado. PERGUNTADO se até a data de hoje, ainda existe vestígio da pichação realizada pelo Deponente na entrada Rio-Petrópolis. RESPONDEU que sim. PERGUNTADO quem o introduziu na VAR-PALMARES. RESPONDEU que foi o OSCAR DIAS DE LACERDA. PERGUNTADO qual foi a última vêz que estêve com o "SÉRGIO". RESPONDEU que foi em Duque de Caxias em mil novecentos e setenta e dois na Rodoviária em Shoping Center, da citada cidade. PERGUNTADO quais os codinomes do Depoente na organização. RESPONDEU que eram "SÉRGIO" na VAR-PALMARES e "CARLOS", "FELIPE" e "FLÁVIO" na PCBR. PERGUNTADO se o Depoente era favorável às ações violentas da Organização. RESPONDEU que era contra, entretanto participava porque em determinadas reuniões as ações eram decididas pela maioria, votação e a minoria nada resolvia, razão pela qual o Deponente não tinha escolha e participou das ações já citadas acima. PERGUNTADO o que aconteceria caso algum elemento não quisesse par

-SIM-
000750

Fl nº 12

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 11

participar de alguma ação. RESPONDEU que o elemento ia ficando / meio abandonado ficando na alça de mira; porque o nosso ser Justiçado. PERGUNTADO quais os casos em que a Organização faria um/ Justiçamento. RESPONDEU que seria no caso de negar a participação, roubo de dinheiro, armas ou outro material de uso da organização e delatar companheiro ou mesmo a própria organização. PERGUNTADO se o Justiçamento de GERALDO RAIMUNDO foi uma solução / justa para a organização. RESPONDEU que sim, que em ele, o Depoente ou ele o GERALDO RAIMUNDO. PERGUNTADO quem participou da / reunião em que ficaram o Julgamento e decidiram o Justiçamento de GERALDO TEIXEIRA RAIMUNDO, "JOEL". RESPONDEU que além do Depoente, estavam a "SUELI", o "CARIOCA", o "PEDRO" e possivelmente o "CARLOS" e a "EDNA". PERGUNTADO onde foi a ação para se apoderarem de um carro em que foi feito o "RAIMUNDO" (LEÃO ou LEONARDO// VALENTIM). RESPONDEU que foi em Ipanema em mil novecentos e setenta. PERGUNTADO quem estava na ação acima. RESPONDEU que além/ do Depoente estavam o "PAULO", a "EDNA", o "CARLOS" e o "RAIMUNDO"./ PERGUNTADO qual a pessôa que guardou as armas, a pedido do Depoente. RESPONDEU que foi a GERALDO TEIXEIRA RAIMUNDO, o "JOEL",/ "ARMANDO". PERGUNTADO quais os codinomes de GERALDO TEIXEIRA / RAIMUNDO. RESPONDEU que eram o de "JOEL" e "RAIMUNDÃO". PERGUNTADO se conhecia a outra pessôa, que morreu no Justiçamento. RES-/ PONDEU que não. PERGUNTADO se soube que realmente havia morrido/ outra pessôa além do RAIMUNDO. RESPONDEU que soube depois pelo/ Jornal e pelo "CARIOCA". PERGUNTADO se reconhece no retrato que X lhe é mostrado como sendo o de GERALDO TEIXEIRA RAIMUNDO, o "JOEL". RESPONDEU que sim,que realmente é o "JOEL". PERGUNTADO o lo-/ cal em que morreu o RAIMUNDO. RESPONDEU que foi na Rua Copacabana no próximo de um templo, em Lucas de Queiroz. PERGUNTADO se sabe/ a data,mês e ano, que mataram o GERALDO RAIMUNDO. RESPONDEU que foi no mês de Maio de mil novecentos e setenta não se lembrando/ o dia, entretanto recorda que leu a notícia da morte, no domingo dia trinta e um de Maio do mesmo no regressar de Cabo Frio.// PERGUNTADO quem participou do Justiçamento. RESPONDEU que foram: o "ARNALDO" (APOLLO HERMINIO LISBOA), o "JOÃO MAGRELA"(JOÃO LOPES) ou "PEDRO", supondo que haja participado também o tal de "CARLOS" e recentemente soube pelo próprio "JOÃO" (PAULO ROBERTO MACHADO/ DA SILVA) que este havia dado cobertura. PERGUNTADO na ação de / Ipanema qual era a côr do carro marca Volks, que o Depoente dirigia. RESPONDEU que era verde-claro. PERGUNTADO após o tiroteio,/ na Ipanema (antes ainda deixaram abandonado dentro do carro,// RESPONDEU que foram dois revólveres. PERGUNTADO se além das ar-/

-STM-
000751

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da Fl nº 13
armas da pergunta anterior abandonaram mais alguma coisa. RESPON
DEU que foi dois livretos subversivos que o Depoente tomou conhe
cimento nos jornais. PERGUNTADO na casa de quem era confeccionados os Jornais e panfletos que lhe são mostrados. RESPONDEU que/
eram na casa de "MARTINS (DALTON GODINHO PIRES) e da "CELESTE"//
(JANETE OLIVEIRA CARVALHO) em Belford Roxo. PERGUNTADO se o JOSÉ
DIOGO DA SILVA, o "TIÃO" esteve alguma vez em Cabo Frio. RESPON-
DEU que sim, que ele realmente lá esteve trabalhando com um ir-/
mão dele, durante a Revolução de mil novecentos e sessenta e qua
tro. PERGUNTADO se reconhece o retrato de DALTON GODINHO PIRES,/
que lhe é mostrado como sendo o de "MARTINS" e "JOSÉ" conhecido/
do Depoente. RESPONDEU que sim. PERGUNTADO se conhece o retrato/
de JOSÉ DIOGO DA SILVA como sendo o o "TIÃO", seu conhecido. RES
PONDEU que não há duvidas. PERGUNTADO se reconhece na fotografia
que lhe é mostrada como sendo o FÁBIO GERALDO FLORES "ZULÚ" ou /
"PAMPA". RESPONDEU que somente já ouvira falar no "ZULÚ". PERGUN
TADO se reconhece o retrato de PAULO FERREIRA CAMPOS como o "EDÚ"
seu conhecido. RESPONDEU que sim, e que o mesmo a muito tempo, /
se afastou da organização. PERGUNTADO se reconhece o retrato de/
REGINA LÚCIA DOS REIS ABRANTES como sendo a "LYDIA" ou "MÔNICA" /
de seu conhecimento. RESPONDEU que sim, que já ouvira falar em//
"MÔNICA" e que parece que a mesma esteve envolvida em um caso de
rapto com elementos da Marinha. PERGUNTADO se reconhece o retrato
de OMAR DE PAULA DUANE como sendo o "ADOLFO"ou "RIBEIRO" de seu/
conhecimento. RESPONDEU que sim. PERGUNTADO se reconhece o retra
to de JOSÉ MUNIZ CARDOSO, como sendo o "MAIXINHO I" de seu conhe
cimento. RESPONDEU que sim e que o mesmo é muito seu amigo. PER-
GUNTADO se reconhece o retrato que lhe é mostrado como sendo o //
"FAUSTO". RESPONDEU que nunca viu, entretanto o PAULO RIBEIRO DA
SILVA recentemente revelou ao Depoente que o conhecera em Belo Ho
rizonte, razão pela qual deve ter caído. PERGUNTADO se reconhece
o retrato que lhe é mostrado como sendo a "CELESTE" de seu conhe
cimento, que na realidade se chama JANETE OLIVEIRA CARVALHO. RES
PONDEU que sim. PERGUNTADO se alguma vês o "MARTINS", DALTON GO
DINHO PIRES, revelou ao Depoente que havia estado envolvido em /
inquéritos em Minas Gerais, RESPONDEU que sim, que o próprio lhe/
falou, inclusive dizendo que havia sido condenado a três anos,à/
revelia. PERGUNTADO se dos elementos citados no presente Depoimen
to, qual deles poderia realmente ter matado o GERALDO DAMASCENO.
RESPONDEU que pode ter sido o "PEDRO", "JOÃO MAZELA", devido ao/
seu temperamento. PERGUNTADO de quem é a letra ou o papel que lhe
é mostrado e que esta junto aos seus documentos. RESPONDEU que é
o levantamento feito pelo "SÉRGIO", para o Depoente porque o mes-

-STM-
000752

FL Nº 15

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da Fl nº 14

porque o mesmo possui um sítio arrendado, sendo que a letra é do próprio "SÉRGIO". PERGUNTADO qual a origem das armas e munições/ citadas pelo Depoente. RESPONDEU que vieram para suas mãos através do "PÁDUA" e o "RAIMUNDO", "LÉO" (LEONARDO VALENTINI). RESP, disse, PERGUNTADO se o Depoente tem algo mais a declarar. RESPONDEU que não. PERGUNTADO quais são os seus bens. RESPONDEU que possui uma casa à Rua Amoria número um, no bairro de Granadeiro, Duque de Caxias, por acabar, possuindo dois quartos, uma saleta, uma sala uma cozinha, um possível varanda-garagem, tendo um cômodo em se parado, possuindo também um sítio em sociedade com um sócio de / nome Francisco e que tem cerca de trinta cabeças de porcos, já / tendo vendido o caminhão de que era possuidor, no ano de mil novecentos e setenta por quatro mil cruzeiros. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu o Encarregado do Inquérito, por/ findo o presente Depoimento que foi interrompido às dezesseis horas e trinta minutos, para que o Depoente fosse ao banheiro e reiniciado às dezoito horas, digo, dezessete horas e encerrado às dezoito horas; mandado lavrar este termo que depois de lido e achado conforme assina com o Indiciado, as testemunhas e comigo terceiro Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão que o datilografei.

Waldir José de Mello Barbosa
WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - TEN
Encarregado do Inquérito

Fuc IPM

[illegible]
LÉRICO NERI
Indiciado

[illegible]
JOSÉ FELIPE-SARGENTO
Testemunha-13.425.332A

[illegible]
HORACIO JOAQUIM MURTADO - 3º SGT
Testemunha-10.966.440

[illegible]
EDSON FERREIRA COUTINHO - 3º SGT
Escrivão JC 204.803

-STM-
000753

06/73

698

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 48 I P M

Rio, Gb em 02 de Abr de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão Preventiva
(Solicita)

Anexo: 1 (uma) cópia de Depoimento.

Solicito de Vossa Excelência seja decretada a prisão preventiva de JANETE OLIVEIRA CARVALHO, nos termos do § 2º do Artigo 59 do Decreto Lei nº 898, de 29 Set 69-Lei de Segurança Nacional-, tendo em vista haver indícios suficientes de autoria pela prática de vários atos atentatórios à Segurança Nacional, como garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal e / na segurança da aplicação da Lei, em virtude do alto índice de/ periculosidade da agente, e para evitar a reiteração de novos / ilícitos em prejuizo da Lei, da ordem e do próprio BRASIL, juntando, para isso, cópia do depoimento por ela prestado nos Autos do IPM do qual sou Encarregado.

Ao ansejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do Inquérito

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
3 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 429

000754

699

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA

Aos dezeseis dias do mês de Março, do ano de mil novecentos e se
e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Quartel da primeira Companhia do primeiro Batalhão de Saúde, onde se achava o Sr Major Waldir José de Mello Barbosa, / Encarregado do Inquérito, comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão, compareceu aí a Indiciada JANETE // OLIVEIRA DE CARVALHO, afim de ser inquirida sôbre suas atividades políticas. Em seguida passou aquela autoridade a interrogá-la da maneira seguinte: PERGUNTADA Qual o seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão e residência. RESPONDEUque JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO, com vninte e dois anos de idade, nascida a quinze de agôsto de mil novecentos e cinquenta, / filha de Jorge Ribeiro de Carvalho e de Maria de Lourdes de Oliveira, solteira, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, datilógrafa-Secretara ,residente à rua Sagres nº 37, apto nº 4, bairro Barroca, Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte . PERGUNTADA quais as atividades políticas desenvòlvidas pela Depoente. RESPONDEU que no ano de mil novècentos e sessenta e oito participou de algumas passeatas com os demais estudantes em Belo horizonte, quando fazia o segundo ano Normal. Ao final das passeatas a Depoente juntamente com os demais estudantes se reunião / nos diretórios das Faculdades para analizarem os resultados das / referidas passeatas. Que no final de mil novecentos e ssessenta / e oito a Depoente chamada por um rapaz que não se recorda o nome passou a participar de reuniões, e mais tarde com outros compo-/ nentes , todos estudantes, passaram a fazer reuniões, esse grupo era a "COLINA", que a Depoente somente mais tarde por ocasião da queda da citada "COLINA" em Belo Horizonte, é que tomou conhecimento da referida denominação. Que com a queda ada "COLINA" é // que a Depoente em comentários com outros estudantes da célula declararam que êles tendiam como pertencendo também à "COLINA". // Que por ocasião da citada queda da "COLINA" a célula a que a Depoente pertencia após entendimentos havidos com as demais organizações, a Depoente tomou conhecimento que a partir daquele momento estavam pertencendo à Organização "VAR-PALMARES" da qual a Depoente era considerada Militante. Que em uma determinada época / conheceu um tal de "MAURÍCIO" que com promessas de salário, atividades políticas e declarando a Depoente e aos seus diversos // companheiros que êles iriam se profissionalizar dentro da "VAR-/ PALMARES", que com a queda da "VAR-PALMARES" o seu namorado de// nome SAGIH EL- AOIAL, foi preso e éla a Depoente receando também

Continua na fl nº 2

000755

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 1

receando também ser presa veio para o Rio de Janeiro, sendo auxiliada por um tal de "ERNESTO" que apresentou a Depoente ao DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS", no próprio dia da queda da "VAR-PALMARES", sendo que conheceu o DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS" no dia vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e setenta, tendo sido levada para a residência de um primo do DALTON GODINHO PIRES "MARTINS" de nome JOÃO EVANGELISTA CAPISTRANO, "FLAMENGO" tendo passado alguns dias na residência deste. Que DALTON GODINHO PIRES lhe recomendara para não falar sôbre política naquela residência. A Depoente era apresentada quer na casa do primo, quer na casa dos pais de DALTON GODINHO PIRES, o "MARTINS" como sua noiva. Que no mês de Março de mil novecentos e setenta, em companhia de DALTON GODINHO PIRES, o "MARTINS", veio para a Guanabara, tendo sido levada para a residência de um tal de "RAMON" onde permaneceu uns dois dias, não se recordando o local da residência, mas admite ser no Jardim Botânico, porque era próximo da casa de GRAZIELA FADUL que naquela época estava separada dommarido de nome WILSON FADUL, a Depoente foi conduzida no dia dezoito de Março de mil novecentos e setenta, para a residência de GRAZIELA FADUL, entretanto resalta que, WILSON FADUL a tudo desconhecia, inclusive a Depoente o desconhecia, a Depoente não se recorda quem a conduziu à residência dada acima, isto é, da GRAZIELA FADUL, que ficava na Rua Perí, número noventa e um no Jardim Botânico, o motivo alegado, para a senhora citada acima é que o seu marido o DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS", estava procurando residência na Guanabara, tendo conhecido o filho de GRAZIELA FADUL, apeli, digo, de nome ANTONIO CARLOS, apelidado "Toni". Que no mês de Maio o DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS", conseguiu uma casa em São João do Meretí à Rua Getúlio Moura, não se recordando do número; tendo permanecido cerca de um ano nesta residência, entretanto antes havia permanecido algunsddias na casa de JOÃO AMADO na Penha. Que ao chegar na Guanabara, tomou conhecimento de um racha da VAR-PALMARES com a fusão da "GPR" com a "DVP" (GRUPO POLÍTICO REVOLUCIONÁRIO e DISSIDÊNCIA VAR-PALMARES) permanecendo apenas com o nome de "DVP" a organização a que a Depoente pertencia. Que participou de diversas reuniões que eram realizadas sempre na Guanabara na residência de um tal de "CEZAR", que era próximo ao Largo dos Leões, um tal de "ARMANDO", "AUGUSTO", "ANA" e "DANIEL" desconhecendo a residência dos quatro últimos, nessas reuniões discutiam políticas, a situação do país, salário, estatistica, etc..., sendo que com os elementos citados acima, versava sôbre, sociologia, filosofia, sendo que todos êles eram estudantes, que

Continua na fl nº 3

000756

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 2

estudantes, que em meados de mil novecentos e setenta os estudantes citados acima foram abandonando ou deixando de comparecer às reuniões. Que em meados de mil novecentos e setenta a sua organização a "DVP", passou a imprimir uns cadernos de debate, apostilas versando sôbre Economia, filosofia e a realidade Brasileira/ de uma maneira geral; que nos referidos impressos participavam / quase todos os membros da organização e que a Depoente confeccionou um caderno de filosofia. Que o mimeógrafo, no qual era impressas as referidas publicações, havia sido levado para sua residência localizada à Rua Getúlio Moura em São João de Meretí, por // intermédio de DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS" seu companhiro, sendo que o outro mimeógrafo à alcool que existia em sua casa, foi/ levado pela própria Depoente, os dois mimeógrafos foram recebi-/ dos em "Pontos" em dias diferentes. Que no mês de Maio de mil novecentos e setenta e um a situação política da "DVP" se modificou, tomando uma definição política como Governo Democrático Revolucionário, setor Operário e a Unificação da Esquerda, passandoisdaí a organização a chamar-se "LIGA OPERÁRIA", tendo em consequencia dos estudos já realizados na organização, advindo o Jornal Unidade como um meio de tornar a linha política da "LIGA OPERÁRIA", uma realidade; que a Depoente redigia vários assuntos contidos no Jornal Unidade e a mesma é quem passava no mimeógrafo // os números que seriam distribuidos; que a Depoente, rodava cerca/ de cento e cinquenta exemplares, no mimeógrafo, do Jornal Unidade, a Depoente é quem conduzia os exemplares prontos para serem/ distribuidos, sendo que os levava para a direção da "LIGA OPERÁRIA", a entrega era realizada geralmente, em diversas cidades da baixada, entretanto a Depoente apenas os entregava à direção, // também em diversas cidades. Que a Depoente, ficou cerca de dois/ anos nesta atividade até meados de mil novecentos e setenta e dois, quando conseguiu um emprêgo, tendo logo depois se separado// do DALTON GODINHO PIRES, o "MARTINS", passando a residir em vários lugares, tendo permanecido mais tempo e também seu último / enderêço à Rua Visconde de Cruzeiro número cento e cinquenta, // Apartamento número quinhentos e três, no Flamengo, Gb, onde permeneceu até o dia treze de Fevereiro do corrente ano, sendo que/ saiu desse enderêço devido às quedas dos aparêlhos da Guanabara,/ quando então retornou à Belo Horizonte, indo para a casa de sua/ irmã, à rua Sagres número trinta e sete. Que após ter deixado a/ gráfica em s, digo, a segunda gráfica, a de Belford Roxo, situada à Avenida Portugal número vinte e nove só manteve contato com o tal de "VIRGÍLIO",////////////////////////////Continua na fl nº 4

000757

702

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 3 o tal de "VIRGÍLIO". PERGUNTADA qual foi a última vêz que esteve com o DALTON GODINHO PIRES, RESPONDEU que foi no mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, em sua residência em Belford Roxo, ocasião em que houve a separação entre os dois. / PERGUNTADA por que razão permaneceu comoo militante da "LIGA // OPERÁRIA" e mais tarde da "DVP". RESPONDEU, digo, da "DVP" e // mais tarde "LIGA OPERÁRIA". RESPONDEU apenas por opção política. PERGUNTADA por que razão o Jornal Unidade era vendido para al-/ guns militantes. RESPONDEU que era para arranjar dinheiro para/ a confecção do Jornal Unidade. PERGUNTADA se conhece o "SERGIO" ou APOLLO HERINGER LISBOA. RESPONDEU que sim, tendo conhecido o mesmo no ano de mil novecentos e setenta, tendo estado umas /// quatro vêzes no aparêlho do referido. PERGUNTADA o local de um/ ou dos aparêlhos. RESPONDEU que não se lembra, que não conhece. PERGUNTADA se esteve em outros aparêlhos na Gb. RESPONDEU que / esteve em um situado no Lobion. PERGUNTADA de quem era este apa rêlho. RESPONDEU que era de "VIRGÍLIO" E "LETÍCIA". PERGUNTADA/ se sabe o nome verdadeiro de "VIRGÍLIO" e "LETÍCIA". RESPONDEU/ que não. PERGUNTADA quais os seus Codinomes na Organização. RES PONDEU que era "CELESTE", "SORAIA" e "SILVIA". PERGUNTADA se / conheceu a tal de "SUELY". RESPONDEU que sim. PERGUNTADA se co-nhece o FÁBIO GERALDO FLORES. RESPONDEU que sim. PERGUNTADA on-de conheceu o FÁBIO GERALDO FLORES, o "ZULÚ", cuja fotografia// lhe é mostrada. RESPONDEU que o mesmo esteve em sua residência/ uma vez, isto é, à Avenida Portugal número vinte e nove em Bel-ford Roxo, onde veio a conhece-lo. PERGUNTADA o que fêz o FÁBIO GERALDO FLORES em sua residência. RESPONDEU que o mesmo conver-sou muito com o DALTON GODINHO PIRES, o "MARTINS", e também com a Depoente. PERGUNTADA por que razão trocou de residência, isto/ é, saiu de São João de Meriti e foi para Belford Roxo. RESPON-/ DEU que foi mais por motivos de segurança devido à Gráfica que/ possuia. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu o Encarregado deste Inquérito, por findo o presente Depoimento, / iniciado às quatorze horas (14:00) e encerrado às dezoito horas (18:00), mandado lavrar este termo, que depois de lido e achado conforme, assina com a Indiciada, as testemunhas e comigo, 3º// Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão, que o / datilografei.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA-MAJ//Inf
Encarregado do Inquérito

000758

703

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 5

(Encerramento)...assina com a Indiciada, as Testemunhas e comigo, 3º Sgt, Edson Ferreira Coutinho, Escrivão, que o datilografei.

Janete de Oliveira Carvalho

JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO

Indiciada

Wilson Manhães Roque 16 406 479/A

WILSON MANHÃES ROQUE - 3º SGT

Testemunha - 1G.406,479/A

Luiz Figueiredo Neto - 1G.008.156A

LUIZ FIGUEIREDO NETO - 3º SGT

Testemunha - 1G.008.156A

EDSON FERREIRA COUTINHO - 3º SGT

Escrivão 16 204 803/A

000759

TERMO DE INQUERIÇÃO DE INDICIADA

Aos dezesete dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara/ no Quartel da Primeira Companhia do Primeiro Batalhão de Saúde, onde se achava o Sr Major Waldir José de Mello Barbosa, Encarregado/ do Inquérito, comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, Servindo de Escrivão, compareceu aí a Indiciada JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO afim de ser dado prosseguimento à inquirição realizada no dia dezesseis do mesmo mês e ano. Em seguida passou aquela autoridade a interroga-la da maneira seguinte: PERGUNTADA com que nome conheceu o JOÃO EVENGELISTA CAPISTRANO. RESPONDEU que o conheceu apenas como/ CAPISTRANO, fazendo uma resalva que ignorava, que êle se chamasse/ JOÃO EVANGELISTA e mesmo tivesse o apelido de FLAMENGO, e isso éla resalta, que não sabia até a presente data, a Depoente pede para / fazer as seguintes resalvas: que no príodo, posterior à queda da / "COLINA", a célula continuou funcionando, tendo recebido um comunicado, de que várias organizações haviam se fundido, nascendo daí a "VAR-PALMARES" na qual a célula da Depoente estaria automaticamente pertencendo, a Depoente resalva ainda, que quanto a casa encontrada em São João do Meretí, éla a Depoente estava em companhia de DALTON GODINHO PIRES, o "MARTINS". PERGUNTADA se reconhece nos exemplares do Jornal Unidade e apostilas que lhe são mostradas, como / os que éla, a Deponete datilografou e confeccionaou. RESPONDEU que sim, reconhece os Jornais Unidade e as apostilas que éla datilografou e confeccionou graficamente. PERGUNTADA quem eram os autores dos artigos do referido Jornal e das apostilas. RESPONDEU que a todos// os membros da organizaçãoera dado o direito estatutário de escre-/ ver artigos e a liberdade de uso ou não uso dêsse direito, Que os/ artigos, depois de redigidos, eram colocados em estudo. Êles poderiam ser aprovados "in-Totó" ou em parcialmente, serem alterados // ou desaprovados em função da linha política da organização. Ao /// final, portanto, não se podia imputar responsabilidades, individuais, nem pela redação dos artigos, nem pela redação do Jornal, ou/ de outras publicações. Que a Deponte resalva, que em seu Depoi-// mento de ontem, dia dezesseis, não era quase todos os membros da // organização quem escrevia, artigos e sim conforme acaba de respon/ der acima. PERGUNTADA se nos Jornais Unidade que lhe são mostra-// dos contêm algum artigo de sua autoria. RESPONDEU que não, que a// Depoente resalta, que escreveu vários artigos para o Jornal Unida/ de entretanto, não foram aprovados e portanto, não foram publica-/ dos. PERGUNTADA se todos os exemplares que eram confeccionados na/ Av Portugal número vinte e nove, em Belford Roxo, eram distribui-/ dos. RESPONDEU que não, que o Jornal Unidade era confeccionado uns

Continua na fl nº 2

-S.I.-
000760

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 1 confeccionados uns setenta e as apostilas cerca de cento e cinquenta, porque não se desatualizavam e que alguns números, tanto como o Jornal Unidade e as apostilas em maior número, eram guardados como reserva para casos de novos contatos. PERGUNTADA para quem eram // distribuidos os Jornais e as apostilas. RESPONDEU queo Jornal Unidade era distribuido para a esquerda e elementos mais esclarecidos,/ entretanto não era destinado à massa, não era para ser difundido// amplamente em fábrica ou sindicato e também meio estudantil ou /// qualquer outra entidade de massa e as apostilas, também para elementos mais avançados. PERGUNTADA quem ara o autor dos desenhos contidos nos Jornais e apostilas. RESPONDEU que todos eram de sua autoria. PERGUNTADA se em razão de suas atividades estudantis ou políticas participou a Depoente, de passeatas, panfletagem, pichamento ou outra de qualquer natureza. RESPONDEU QUE REALMENTE PARTIcipou/ de passeatas em mil novecentos e sessenta e oito em Belo Horizonte mas, na qualidadecdde elementos de massa, entretanto, nunca participou de panfletagem ou pichamento e outra atividade de qualquer / natureza. PERGUNTADA em qual organização está a Depoente vinculada. RESPONDEU que ate o dia vinte e seis de Janeiro do corrente ano a/ Depoente estava vinculada à "LIGA OPERÁRIA" e que neste mesmo dia/ em seu último ponto tomou conhecimento de que a "LIGA OPERÁRIA" estava desarticulada ou seria desarticulada, conforme deliberação // dos remanescentes. PERGUNTADA qual a finalidade da organização "LIGA OPERÁRIA". RESPONDEU que era substituir a Ditadura Militar por/ um Governo Democrático Popular ou conseguir determinada aberturas/ Democráticas, como a Queda do Ato Institucional número cinco, liberdade de Organização e manifestação, liberdade de imprensa, direito de greve, fim da torturas, direito de Hebeas-Corpos e eleições livres em mil novecentos e setenta e quatro, PERGUNTADA qual o tipo / de atividade exercida pela Depoente na "LIGA OPERÁRIA". RESPONDEU/ que era gráfica, isto é, preparava os stencils e os mimeografava e conduzia os Jornais e apostilas para serem entregues a elementos de contato, da Direção. PERGUNTADA se a Depoente está e estava perfeitamente identificada com a finalidade da Organização, aceitando seus métodos e sua linha de ação. RESPONDEU que foi e é Democrática. PERGUNTADA quem a introduziu na organização. RESPONDEU que // ninguém por que já pertencia à "DVP" e que não tinha uma linha política, quando essa organização adotou uma linha política democrática com o nome de "LIGA OPRRÁRIA", nela permaneceu por opção política. PERGUNTADA se a Deponete, sabe ou conhece os chefes, coordenadores ou outros membro de destaque dentro da "LIGA OPRRÁRIA". // RESPONDEU que não sabe. PERGUNTADA ////////////Continua na fl 3

-STM-
Fl Nº 300781

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 2 sabe. PERGUNTADA se esteve com um tal de "RAMON" em outra ocasião. RESPONDEU que esteve com o tal de "RAMON" na casa de GRAZIELA FA-/ DUL situada à rua Perí número noventa e um no Jardim Botânico em / início de mil novecentos e setenta e que o mesmo encontrava-se ferido, que poderia ser causado por qualquer coisa perfurante e que/ o mesmo "RAMON" declarou que havia sido ferido numa briga durante/ uma festa. PERGUNTADA se havia algum curativo no ferimento de "RAMON". RESPONDEU que sim. PERGUNTADA quem havia feito este curativo. RESPONDEU que não sabe se o "RAMON" já apareceu na casa de GRAZIELA FADUL com o curativo já feito, se foi chamado alguém para faze-lo/ ou se a própria GRAZIELA FADUL o fêz. PERGUNTADA se a GRAZIELA FAD DUL tinha capacidade ou meios de fazer o referido curativo. RESPON DEU que não pode afirmar por não conhecer a natureza do ferimento/ de "RAMON", e quanto à segunda, isto é, aos meios, disse não ser / de seu conhecimento. PERGUNTADA se GRAZIELA FADUL é médica. RESPON DEU afirmativamente. PERGUNTADA o que houve depois com o tal de // "RAMON". RESPONDEU que no mesmo dia ou seja pela manhã, o mesmo // foi embora, pois parecia que "RAMON" residia nas proximidades. PER GUNTADA quais os nomes de elementos da organização que conheceu e/ se recorda. RESPONDEU que conheceu o DALTON GODINHO PIRES, "MARTIN" o "SERGIO", "VIRGÍLIO" e "LETICIA" também a "SUELY", "CARLOS",ZULÚ, "PEDRO". PERGUNTADA quais os outros elementos que conheceu, embora não pertencessem à organização. RESPONDEU que conheceu o "RAMON",/ que foi expulso da organização, o "FAUSTO", "ADOLFO","GRAZIELA FA-DUL", sendo que resalta , que esta e Depoente desconhece, que ti-/ vesse alguma atividade política, o "ANTONIO" ou "TONI", que são a/ mesma pessôa, a "LIGIA DE CARVALHO PAPE", sendo que os dois últimos a Depoente desconhece que tivessem alguma atividade política, sen-do que houviu falar no tal de "EMILIANO" e na "NECA", porém nada / sabe a respeito desses dois últimos. PERGUNTADA dos elementos ci-/ tados acima, algum tenha morrido. RESPONDEU que somente o tal de / "PEDRO". PERGUNTADA em que época soube da morte de "PEDRO". RESPON DEU que foi mais ou menos no mês de Junho, e que o mesmo deveria / ter sido morto ou morrido no mês de Maio. PERGUNTADA se soube a // causa da morte do tal de "PEDRO". RESPONDEU que não, entretanto // uns quatro mêses depois tomou conhecimento por um informe, de que/ o "PEDRO" havia sido morto por policiais. PERGUNTADA em que local/ presume, haja sido morto o tal indivíduo mencionado. RESPONDEU que não sabe . PERGUNTADA se alguns elementos da Organização possuiam/ armas. RESPONDEU que é provável, pelos menos eram individuais. PER GUNTADA. Quantas vêzes esteve com o tal de "PEDRO". RESPONDEU que/ êle esteve em sua casa, cerca de duas vêzes. PERGUNTADA //////////

Continua na fl nº 4.....

STM

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da Fl nº 3

duas vêzes. PERGUNTADA em que dia tomou conhecimento da queda de alguns elementos dmorganização. RESPONDEU que foi no dia vinte seis / de Janeiro do corrente ano. PERGUNTADA quais elementos haviam caido/ RESPONDEU que o DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS" e mais cinco elementos que não tinha conformação. PERGUNTADA quem lhe informou da queda do "MARTINS". RESPONDEU que foi o tal de "VIRGÍLIO" e que soube/ do fato na Avenida Rio Branco, centro da cidade da Guanabara. PER-/ GUNTADA quem morou na residência em São João do Meretí, com a De-// poente e DALTON GODINHO PIRES, "MARTINS". RESPONDEU que foi o tal// de Fausto, que lá residiu durante uns quatro mêses. PERGUNTADA //// quais as atividades deste tal de "FAUSTO". RESPONDEU que o "FAUSTO" oficialmente não pertencia a nenhum setor da organização "DVP" e // nunca esteve ligado à "LIGA OPERÁRIA". E que também por época da DV P êle estava acometido de problemas psicológicos e que por isso, estava inapto, para atividades políticas dentro da organização. Que a Depoente em conversas particulares com o "FAUSTO" na época em que / este residia em sua casa, soube que antes de vir, para o Rio de Janeiro, o "FAUSTO", esteve em tratamento com méidco especializado em Minas Gerais. E que em conversas com o referido, soube de suas vacilações ideológicas, as mesmas que, poucos mêses depois da constituição da "DVP", iriam afasta-lo da organização. PERGUNTADA quem a conduziu à residência de GRAZIELA FADUL, à Rua Perí número noventa e / um. RESPONDEU que foi levada por um tal de "CÉLIO". PERGUNTADA se / GRAZIELA FADUL indagou alguma vêz à respeito das atividades da De-/ poente. RESPONDEU que em nenhuma vêz exceto quanto às atividades // normais e nada sôbre atividades políticas. PERGUNTADA quais as pessôas que conheceu na casa de GRAZIELA FADUL. RESPONDEU que conheceu o ANTONIO ou "TONI" e o outro irmão de ANTONIO que não se lembra do nome e a MIMI, todos filhossde GRAZIELA FADUL, conheceu também a // CRISTINA PAPE, filha de LÍGIA CARVALHO PAPE e que era a namorada do "TONI" e que conheceu também a mãe da GRAZIELA FADUL. PERGUNTADA se houve alguma reunião na casa de GRAZIELA FADUL enquanto a Depoente/ lá esteve. RESPONDEU que sim, que houve uma. PERGUNTADA quais as pessoas que compareceram à reunião acima. RESPONDEU que foram a "SUELY" o "FAUSTO", o "ADOLFO" e a própria Depoentee. PERGUNTADA em que local da casa foi realizada a reunião. RESPONDEU que foi em seu próprio quarto, situado no segundo pavilhão. PERGUNTADA em que época// houve a citada reunião. REPONDEU que foi em mil novecentos e setenta tão logo éla havia ido para essa casa. PERGUNTADA que assuntos / trataram durante a reunião. RESPONDEU que foram assuntos da própria organização ou da "DVP". PERGUNTADA se GRAZIELA FADUL sabia da reunião ou tomou conhecimento posteriormente dela. RESPONDEU que /////

Continua na fl nº 5

STM
000703

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 4
RESPONDEU que éla não sabia e a Depoente não pode afirmar se GRAZI ELA FADUL posteriormente tenha tomado conhecimento da reunião e in clusive não chegou a ver o ANTONIO ou "TONI". PERGUNTADA a que horas se deu a reunião. RESPONDEU que foi durante o dia. PERGUNTADA/ qual a duração da reunião. RESPONDEU que deve ter sido cerca de // umas duas horas. PERGUNTADA após ter saido da casa de GRAZIELA FADUL onde foi residir. RESPONDEU que foi morar na casa de um tal de "AMADO", situada na Penha, e que o mesmo era simpatizante da organização e amigo pessoal do "CÉLIO", isto é, colega de escola. PERGUNTADA quantos dias permaneceu na casa do GRAZIELA FADUL. RESPONDEU que cerca de quinze dias. PERGUNTADA se CRISTINA MARIA PAPE ou a própria LÍGIA PAPE pertenciam a alguma organização. RESPONDEU // que tem certeza absoluta que não pertenciam. PERGUNTADA se a LIGIA PAPE colaborava com a organização. RESPONDEU que não, que tudo que éla fazia, isto é, colaborava com o "CÉLIO" de quem eramamigos, / razão pela qual a Depoente pernoitou uma ocasião em sua residência, na de LÍGIA PAPE, o mesmo acontecendo com o "CÉLIO" que algumas vêzes lá pernoitava, e que a LÍGIA PAPE, era acostumada a receber e/ a deixar seus amigos pessoais o os das próprias filhas lá permanecerem , e que à noite em que a Depoente não chegou a ver a CRISTINA e a PAULA, ambas filha da "LÍGIA PAPE". PERGUNTADA quantas pessôas do sexo feminino pertenciam à suaorganização ,ao núcleo e quais eram seus nomes. RESPONDEU que eram três, a Depoente, a "SUELY" ea "LETÍCIA". PERGUNTADA quantos elementos faziam parte de sua orga-/ nização. RESPONDEU que no máximo eram sete. PERGUNTADA quais eram/ esses elementos. RESPONDEU que era a Depoente, o DALTON GODINHO // PIRES, a SUELY, a LETÍCIA e o SÉRGIO e os demais não sabe e entretanto não pode afirmar categóricamente que os elementos citados // acima, pertenciam à organização. PERGUNTADA se a Depoente tem algo mais a declarar. RESPONDEU que sim, que onde está escrito no presente Depoimento, que "RAMON" foi expulso, acrescentar, que isto se / deveu ao fato de se haver ter seguido, digo, ter se percebido sua/ falta de convicção política e sua participação inconsciente dentro da esquerda. Que a Depoente soube, mais tarde, que êle era afetado por desritmia cerebral.E a Depoente levanta a possibilidade desse/ fato (a doença de "RAMON") ser do conhecimento de seus amigod pessoais, envolvidos, tais como GRAZIELA FADUL, seu filho, ANTONIO // CARLOS FADUL e LÍGIA DE CARVALHO PAPE. Que, onde está escrito que/ conheceu o "MARTINS", o "ZULÚ" e outros, acrscentar que nunca recebeu informes desses elementos dentro da estrutura da organização/ quer dizer, sôbre seus cargos e seus setores. Que poderiam alguns dêles pertencer unicamente a um Grupo Unidade, qualquer, mas que/

000764

709

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADA, Continuação da fl nº 45 mas que, não pode precizar. Que esclarece que os Grupos Unidade,/ não eram organizações de esquerda, mas agrupamentos de massa. Que eram grupos idependentes, quer dizer, desligados organicamente da LIGA OPERÁRIA. Que o papel do Jornal, dentro do meio operário, // era incentivar a formação quase espontânea desses grupos. Que os/ elementos que pertenciam aos Grupos Unidade, não eram reconhecidos como membro da organização. Que isto, equivale a dizer, que não// estavam sob o comando da organização, que não deveriam saber de á sua existência, que não receberiam informes internos da organização, que poderiam conhecer no máximo, um membro da organização, / sem no entanto lhes ser dados meios para saberem disso. Que os // Grupos Unidades, dados à sua independência orgânica poderia ser / constituidos de elementos democrátas de qualquer setor social e / até mesmo de simples reformistas, estando esta constituição, longe do controle da LIGA OPERÁRIA e que não atuavam fora do grupo./ Que os elementos citados acima, na fôlha de número cinco, do presente Depoimento, como componentes da LIGA OPERÁRIA a Depoente // ressalta, mais uma vêz que não pode afirmar com segurança. Que esclarece, quanto a PERGUNTA da fôlha número três do presente Depoimento, a respeito das armas, que não tinha conhecimento de que // êles possuissem. Que acrescenta ainda ao presente Depoimento, que a Senhora GRAZIELA FADUL, a recebeu em sua residência, com todas/ as regalias de hóspede. Que também acrescenta ao presente Depoi-/ mento que a preocupação do "AMADO" era apenas de estudos teóricos e filosóficos. Que realmente esteve com o DALTON GODINHO PIRES, pela última vêz, em fins de Outubro de mil novecentos e setenta e / dois, aproximadamente. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu o Encarregado deste Inquérito, por findo o presente Depoimento, iniciado às oito horas e cinco minutos (08:05), interrompido às onze e quarenta e cinco, (11:45), para arefeição do almoço, sendo reiniciado às treze e trinta horas (13:30) e encerrado/ às dezesseis e cinquenta (16:50), mandado lavrar este termo, que / depois de lido e achado conforme, assina com a Indiciada, as testemunhas e comigo Edson Ferreira Coutinho, 3º Sargento, servindo/ de escrivão que o escrevi e datilografei.

LUIZ VOLOTKO DA SILVA-ASP OF
Testemunha - IG.038,775A

WALBIR JOSE DE MELLO BARBOSA-MAJ
Encarregado do IPM

SERGIO CARVALHO HESS-ASP OF
Testemunha - IG.039.800A

JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO
Indiciada

EDSON FERREIRA COUTINHO-SGT
Escrivão IG. 204 348

-STM-
000765

fls 110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA ABRONAUTICA DA 1.ª C. J. M

VISTA

Aos cinco dias de Abril de
mil novecentos e setenta e três
faço estes autos com vista pelo prazo legal ao
Dr Promotor em exercício
Do que para constar faço este termo
O Escrivão
José Cassiano

Parecer em 2 folhas
datilografadas
9-4-73
Gastão Fleury

DATA

Aos nove dias de Abril de
mil novecentos e setenta e três
fiz entrega dos presentes autos do Dr
Promotor
a promotoria supra
Do que para constar faço este termo.
O Escrivão
José Cassiano

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

-STM-
000766

MM. Doutor Juiz Auditor

O ilustre encarregado do Inquérito nº/ 06/73, com fundamento no § 2º do art. 59 do Decreto Lei nº/ 898, de 29 de setembro de 1969, solicita a prisão preventi/ va de Cláudio Antonio Gonçalves Egler, Fábio Geraldo Flores, Eurico Natal e Janete de Oliveira Carvalho, incluindo cada / pedido com termo de inquirição do referido indiciado.

O M.P. opina, favoravelmente à decreta ção da medida cautelar, já que se configuram, na espécie, os pressupostos enumerados nos artigos 254 e 255 do Código de / Processo Penal Militar.

Com efeito, das extensas declarações / prestadas pelo primeiro indiciado consta a afirmação expres- sa de que cometeu vários atos, revestidos de tipicidade sus - cetível e rotulá-los como delitos, previstos na Lei de Segu- rança Nacional.

O mesmo se pode afirmar relativamente/ aos demais indiciados, bastando, para tanto a leitura dos ter mos de inquirição colados aos ofícios do senhor encarregado/ do inquérito.

-STM-
000767

717 fls

Por conseguinte, diante dos termos aludidos fica patenteada a ocorrência material de delitos, havendo, / por outro lado indícios mais que suficientes de seu cometimento pelos indiciados. Atendidos, destarte, os pressupostos básicos, enumerados no art. 254 do C.P.P.M.

A periculosidade dos indiciados ressalta / das próprias atividades que praticaram e que, por si, demonstram que eles são capazes de,libertados, voltarem a atentar / contra a ordem pública, tornando, também, dificil a aplicação da pena que, afinal, lhes será imposta, dada a possibilidade/ de seu desaparecimento, que importará em intransponível bar-/ reira à instrução criminal, que, para atender o objetivo / maior do processo - a busca da verdade - deve ser perfeita.

Preenchidos, assim, de modo pleno, os requisitos legais, opino pelo deferimento da pretensão da autoridade encarregada do inquérito, com a conseguinte decretação da/ prisão preventiva dos indiciados.

Rio de Janeiro, 9 de Abril 1973

Gastão Ribeiro
Procurador

-STM-
0007CB

fls 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

-STM-
000769

714

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 36 IPM

Rio, Gb em 30 de Março de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do IPM

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto : Liberdade (Comunica)

Cumpra-se e comunique-se
Rio 6.4.973

Comunico a V Exa, que nesta data, havendo cessado os motivos que determinaram a prisão de ANTONIO CARLOS MEIENBERG FADUL, ordenei que fosse posto em liberdade, se por outros motivos não se encontrar preso.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
5 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 444

06/73

STM
000770

715

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 51 IPM

Rio, Gb em 04 de Abril de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto Prisão (Comunica)

Visto em 6.4.73

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que a 03 de Abril do corrente ano, cumprindo diligências e investigações impostas pelo/ Inquérito Policial Militar, do qual sou Encarregado, expedí mandado de prisão contra os Indiciados CLETO JOSÉ PRAIA FIUZA e // JANDIRA ANDRADE GITIRANA PRAIA FIUZA, péla prática de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que os citados Indiciados, encontram-se presos nesta 1ª Divisão de Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa, os protestos/ de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA 5/4/1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 445

06/73

-STM-
000771

716

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G U Es
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 53 IPM

Rio, Gb em 04 de Abr de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Liberdade (Comunica)

Recebe-se e cumpre-se
Rio, 6.4.73

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que nesta data havendo/ cessado os motivos que determinaram a prisão de GRACIELA NEIEN BERG FADUL, ordenei que seja posta em liberdade se por outros/ motivos não se encontrar presa.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
5/4/1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91/11
PROTOCOLO Nº 446

717

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

-STM-
000772

CONCLUSÃO

Aos nove dias de Abril de mil novecentos e setenta e três faço estes autos conclusos ao doutor auditor Efetivo -

Do que para constar faço este termo

O Escrivão
José Duarte

Despacho ao parecer

10.4.73

DATA

Aos dez dias de Abril de mil novecentos e setenta e três faço entrega dos presentes autos ao Dr. Juiz para o despacho supra

Do que para constar faço este termo

O Escrivão
José Duarte

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.º AUDITORIA DA AERONÁUTICA DA 1.º C. J. M. - STM -

000773

D E S P A C H O

Prisão Preventiva -

INDICIADOS: EURICO NATAL
FÁBIO GERALDO FLORES
JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO
CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER

I - A eficácia da ação executada pelo Encarregado das averiguações nêste Inquérito, forcejando com a mais rigorosa cautela, no sentido de apontar aos Orgãos jurisdicionais os autênticos autores de atos anti jurídicos, é patente.

Orienta-se com o fito único de desafrontar o Estado e incutir em todos a sensação de que as autoridades incumbidas de assegurar um clima social de tranquilidade, permanecem vigilantes.

Mas, por outro lado, o seu modo de dirigir o trabalho que vem desenvolvendo, revela o superior objetivo de não incriminar senão aqueles que realmente, sem qualquer dúvida, agiram de modo a justificar qualquer medida punitiva.

O que se acaba de afirmar, êsse depositário do crédito dos seus superiores hierárquicos demonstra quando, efetuando inúmeras prisões no curso do inquérito, sómente pleiteia a manutenção de número acentuadamente inferior.

Por aí se infere a elevação do critério com que vem presidindo a missão que lhe foi cometida.

Entendeu, por exemplo, que a prisão provisória, pelo seu caráter vexatório e excepcional, não deve ser aplicada, de maneira geral e indiscriminada, alcançando a todos os implicados, como vem ocorrendo em hipóteses semelhantes.

Com o comportamento assumido, o digno encarregado das investigações nêste Inquérito, contribuiu para manter a tradição do direito repressivo militar.

II - A nossa sistemática processual, como de resto a de todos os paizes juridicamente organizados, estabelece - certas normas que devem ser observadas para a privação legal da liberdade do indivíduo.

Seria inconcebível que a autoridade policial ou judiciária, abusivamente, pudesse, a seu talante, privar o cidadão de uma garantia constitucional inalienável, de tamanha expressão, como a liberdade, antes de reconhecida, definitivamente, a sua culpabilidade, o que constituiria autêntica violação dos direitos do homem.

Na espécie, os documentos que instruem a representação da autoridade militar registram circunstâncias e subsídios positivos que estruturam a convicção de que os implicados, na verdade, assumiram conduta que caracteriza infração prevista na lei de Segurança Nacional.

Ocorrem, portanto, aquêles requisitos que a legislação adota como critério básico para a legitimação da medida excepcional, como indícios suficientes de autoria e prova da materialidade da prática infracional.

De inquestionável procedência, pois, o pedido formulado pela autoridade militar que o Dr. Procurador secunda através de seu pronunciamento de fls. 67/68.

Não estamos diante de incriminações obscuras ou contraditórias, gerando um estado de dúvida.

Ao contrário, pelo que se verifica das declarações prestadas, os indiciados estavam empenhados na tarefa impatriótica de subverter a ordem política e social, em razão de sua filiação a organizações clandestinas e legalmente proscritas.

Procedendo-se a uma completa análise nos longos e minuciosos depoimentos prestados pelos incriminados, sem maior esfôrço obtêm-se uma visão objetiva do assunto, com a

-STM-
000775

conclusão de que, realmente, se filiaram à Dissidencia VAR-PALMARES (DVP) e VAR-PALMARES.

A propósito, o implicado CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER, depois de relatar com detalhes, os passos na organização, explica como teria ocorrido o seu ingresso no âmbito da subversão e quem nela o introduziu, como bem se observa no tópico de suas declarações que se segue:

> "Perguntado quem o introduziu na Organização, respondeu que foi o"Sérgio" (APOLLO HENRIQUES LISBÔA), pessôa esta que o introduziu na Organização. Perguntado quando, onde e como conheceu o "SÈRGIO"(APOLO HENRIQUE LISBOA), Respondeu que o conheceu em fins de 1969, num encontro em uma rua do Leme-GB, e através de "ANA CRISTINA", já citada no presente depoimento. Perguntado quais os motivos que o levaram a ser membro da organização, Respondeu que, na realidade, não teve alternativa. Ou êle, depoente, seria da VAR=PALMARES ou da VPR, pois estava na Comissão de Vestibulandos em 1969, ocasião em que - houve um "Racha", tendo tomado conhecimento através de "ANA CRISTINA" que a citada comissão ja era da VAR=PALMARES e que inclusive a propria "ANA CRISTINA era da VAR=PALMARES e que esclarece que a DVP não possuia Estatuto nem linha política. Que o depoente esclarece, que, em outubro de 1969, a organização era tudo uma só, isto é, VAR=PALMARES, e que o depoente estava na comissão de vestibulands que era coordenada pela "ANA CRISTINA", razão pela qual ele tomou conhecimento, conforme foi dito acima, que ele pertencia à VAR, quando houve o "RACHA" que deu origem à VPR e à DVP, tendo o depoente permanecido nesta.".

-STM-
000776

Destaque-se que os demais indiciados, a exemplo de Claudio, também esclarecem com a mais absoluta nitidez, a atividade criminosa desenvolvida, nas amplas declarações incriminatórias prestadas sob condições próprias, como se depreende dos têrmos respectivos - pelo menos até o instante presente.

Afigura-se inteiramente desnecessária, para n não dizer fastidiosa, no particular, a transcrição, até mesmo em parte, das manifestações dos demais indiciados, pois todas elas são, plena e satisfatroiramente, suficientes para demonstrar a conveniência e necessidade da segregação dos envolvidos nos fatos que deram causa ao Inquérito, do convívio social.

Frize-se, ainda nêsse aspéto da questão, que os indiciados não negam a difícil posição em que se encontram, fornecendo dados seguros e detalhados, que comprovam, não só o flagrante comprometimento de cada um, como também dos companheiros de ação.

Trata-se, portanto, de medida ditada por imperativos de necessidade, impedindo-se através de seu efeitos, prossigam e recrudesçam as atividades ilegáis dos incriminados em deterimento dos reais interesses da sociedade e salvaguarda da segurança do Estado.

Esta, induvidosamente, a realidade que os autos revelam demonstrativa de que a imcrepação feita aos indiciados, não se arrima em suspeitas vagas, nem em vãs conjecturas ou possibilidades, mas em subsídios que se revestem da mais robusta credibilidade.

Saliente-se, a par disso, que todos os elementos de acusação, harmônicos entre sí, foram fornecidos significativamente, pelos próprios incriminados. Nada além do que êles declararam, os autos registram. E não era necessário. Tudo que a lei determina e exige para a privação da liberdade antes

-STM-
000777

222

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONÁUTICA DA 1.ª C. J. M.

do julgamento, está identificado na espécie, de tal maneira que qualquer material comprobatório, por ventura oferecido, estará longe de derruir a prova da responsabilidade dos indiciados pela prática infracional que se lhes atribue.

III - Finalmente, estando preenchidas as razões necessárias à decretação da prisão preventiva, adoto-a com relação aos indiciados CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER, FÁBIO GERALDO FLORES, EURICO NATAL e JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO, na forma facultada pela legislação em vigôr e pertinente à matéria (artigos 254 e 255 do Código de Processo Penal Militar), contra os quais deverá ser expedido o necessário Mandado de Prisão.

P. R. I. e C.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1973

TEÓCRITO RODRIGUES DE MIRANDA
JUIZ AUDITOR

-STM-
000778

223

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi providenciado de acôrdo com o despacho do Doutor Auditor.

Em 11 de julho de 1973

José Ferreira Cardoso
Escrivão

724

-STM-
000779

1ª AERONAUTICA DA 1ª CJM

11 de abril de 1973

324

Sr. Major WALDIR JOSÈ DE MELLO BARBOSA - Enc. do IPM. 2º Btl.I.Mtz.

: Remete 4 Mandados de Prisão em anexo.

Em atendimento à solicitação de V.Sª., secundada pelo M.P., êste Juizo decretou a Prisão Preventiva contra os indiciados civís EURICO NATAL, FÀBIO GERALDO FLORES, CLÀUDIO ANTONIO GONÇALVES EGLER e JANETE DE OLIVEIRA CARVALHO, na forma dos artigos 254 e 255 do CPPM, pelo que, seguem os inclusos Mandados de Prisão, cujos cumprimento solicito seja comunicado a êste Juizo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª. os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

TEÒCRITO RODRIGUES DE MIRANDA
JUIZ AUDITOR

IS/.

725

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

-STM-
000760

JUNTADA

6/73

-STM-
000761

726
82
fls

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 61 IPM

Rio, Gb em 06 de Abril de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Liberdade (Comunica)

Data-se a cumprir
10.4.73

Comunico a V Exa, que nesta data, havendo cessado os motivos que determinaram as prisões de MARIA ELIZABETH CABREIRA, JANDIRA ANDRADE GITIRANA PRAIA FIUZA, CLETO JOSÉ PRAIA FIUZA, OMAR DE PAULA DUANE e EDWARD BRAGA, ordenei que sejam postos em liberdade se por outros motivos não se encontrarem presos.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
9 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 466

6/73

-STM-
000702

727

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 70 IPM

Rio, Gb em 06 de Abril de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do Inquérito

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da
1ª Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão (Comunica)

Tenho a honra de comunicar a V Exa, que a 07 de Março do corrente ano, cumprindo diligências e investigações impostas pelo Inquérito Policial Militar, do qual sou Encarregado, expedi mandado de prisão contra o Indiciado UBAJARA SILVEIRA RORIZ, filho de Newton Sá Roriz e Maria Ruth Silveira Roriz, natural de Salvador, Estado da Bahia, nascido à 21 de Abril de 1953, pela prática de atividades subversivas, nos termos da legislação vigente.

Informo, outrossim, a V Exa, que o citado Indiciado, encontra-se preso nesta 1ª Divisão de Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa, os protestos de alta estima e respeito.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
10 / 4 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 428

6/73

-STM-
000783

728

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G UEs
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

OFÍCIO Nº 62 IPM

Rio, Gb em 06 de Abril de 1973

Do Maj Waldir José de Mello Barbosa
Encarregado do IPM

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da 1ª
Auditoria da Aeronáutica

Assunto: Prisão Preventiva
(Solicita)

Anexo: 3 (três) Cópias de Depoimentos

Ao Sr. Juiz, encaminhando
Rio 10.4.73

Solicito de V Exa seja decretada a prisão preventiva de JOSÉ DIOGO DA SILVA, nos termos do § 2º do Artº 39 do Dec-Lei nº / 898 de 29 de Setembro de 1969 - Lei de Segurança Nacional -, tendo em vista haver indícios suficientes de autoria pela prática/ de vários atos atentatórios à Segurança Nacional, como garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal e na segurança da aplicação da Lei, em virtude do alto índice de periculosidade do agente, e para evitar a reiteração de novos ilícitos em prejuizo da Lei, da ordem e do próprio BRASIL, juntando para/ isso, cópias dos Depoimentos por ele prestado nos Autos do IPM,/ do qual sou Encarregado.

Ao ensejo renovo a V Exa, os protestos de alta estima e distinta consideração.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA-MAJ
Encarregado do I P M

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA 9/4/1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 91
PROTOCOLO Nº 467

fl1

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
1º EX - 1ª DE - G U Es
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es)

STM
000764

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE INDICIADO

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nestacidade do Rio de Janeiro estado da Guanabara, no / Quartel do Batalhão de Manutenção de Armamento, onde se achava o Major/ Waldir José de Mello Barbosa, Encarregado deste Inquérito, comigo Edson Ferreira Coutinho , 3º Sargento servindo de Escrivão, compareceu aí o / Indiciado JOSÉ DIOGO DA SILVA, afim de ser Interrogado sôbre suas atividades políticas. Em seguida passou aquela autoridade a interroga-lo da / maneira seguinte. PERGUNTADO qual o seu nome, idade, filiação, estado / civil, naturalidade, profissão e residência. RESPONDEU que JOSÉ DIOGO / DA SILVA, com quarenta e oito anos de idade nascido em 10 de Agôsto de/ 1924, filho de Lino Diogo da Silva e Maria Francisca da Silva, solteiro (amasiado) natural de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais,/ Ladrulheiro, residindo à travessa Catumbí nº 15 - Gramacho, em Duque de Caxias Estado do Rio de Janeiro. PERGUNTADO quais as atividades políticas desenvolvidsa pelo Depoente RESPONDEU que no ano de mil novecentos/ e sessenta e três conheceu um tal de JOSÉ LEANDRO PAREDÃO que possuia/ uma sala na Rua José de Alvarenga e que não se lembra o nº, situada em/ Duque de Caxias, e nesta sala o JOSÉ LEANDRO PAREDÃO, fazia umas fichas para trabalho, serviço e que êle o Depoente havia ido para esta sala // afim de arranjar serviço de ladrilheiro. Que tempos depois o tal JOSÉ / LEANDRO PAREDÃO ofereceu para que êle vendesse o Jornal "Classe Operária" que pertencia a um Sindicato e que mais tarde soube que o referido Jornal era do PCB (Partido Comunista do Brasil) . Que chegou a levar umas/ sete ou oito vêzes uns 10 ou 15 exemplares do Jornal citado acima para vender na Feira de Duque de Caxias aos Domingos . Que após a revolução/ de 1964, umas cinco ou seis vêzes por intermédio do EURICO NATAL é que conheceu umtal de "Barbeiro" e o "JOSÉ GOMES" numa Rua de Duque de Caxias. Que a partir dsí passaram a se encontrar êle o Depoente , o "Barbeiro" o JOSÉ GOMES, e o EURICO NATAL na Avenida Duque de Caxias mais ou / menos uma vêz por semana e durante a noite e que nos encontros discutiam sôbre Sindicatos, partido Cominista e outros assuntos. Que se lembra no momento queo nome do Barbeiro era "HORLANDIO" RIBEIRO DE MATOS". Que encontrou-se com os elementos citados acima umas três vêes e logo depois deixou de encontra-los ou de ir às reuniões entretanto de vêz em quando se encontrava com o EURICO NATAL que era seu vizinho em Duque de Caxias pois morava na mesma Rua. Que em mil novecentos e setenta e um, conheceu por intermédio do EURICO NATAL, o tal de "SERGIO", numa Rua de Duque de

Continua na fl 2

-STM-
000785

F12

... Continuação da fl 1

numa Rua de Duque de Caxias nb final do ano. Que por intermédio do "SERGIO" conheceu uma tal de "SUELÍ" em Duque de Caxias. Que além do dia da/ apresentação à SUELI, esteve mais uma vêz com éla e o "PAULO FERREIRA // CAMPOS" que já era seu conhecido desde o ano de mil novecentos e sessenta e três da sala do "JOSÈ LEANDRO BERNARDO" ou "JOSÉ, digo, "ZÉ PAREDÃO" seu apelido, que conversou pouco tempo, tendo deixado a "SUELI" e o /// "PAULO FERREIRA CAMPOS" juntos pois o Depoente foi embora para casa. que no final do ano de mil novecentos e setenta e um, conheceu por intermé-/ dio do "SERGIO" um tal de "MARTINS". E que passou a se encontrar com o / "SÉRGIO". Que após ter conhecido o "MARTINS" encontrava-se com êle semanalmente e que no final de mil novecentos e setenta e dois, o "MARTINS"/ lhe deu o "JORNAL UNIDADE" para que o Depoente lesse e discutisse, embora tivesse dificuldade de leitura por não ter nunca estudado, entretanto êle, o Depoente, lia com dificuldade. Que esteve com o "MARTINS" umas // oito ou nove vêzes, durante o ano de mil novecentos e setenta e dois. // Que após passar a ter encontros com o "MARTINS" nunca mais soube da "SUELI", do PAULO FERREIRA CAMPOS, do "SÉRGIO" e do JOSÉ LEANDRO BERNARDO, / (ZÉ PAREDÃO), sendo que este último desde mil novecentos e sessenta e // quatro não o vê e nem soube de seu paradeiro. PERGUNTADO quem o convidou para ingressar no Partido Comunista do Brasil RESPONDEU que foi o JOSÉ / LEANDRO BERNARDO, vulgo ZÉ PAREDÃO pois este era seu apelido. PERGUNTADO em que ano RESPONDEU que foi no ano de mil novecentos e sessenta e dois. PERGUNTADO se lembra o número da sala onde haviam as reuniões RESPOMDEU que não se lembra entretanto recorda que era um edifício de dois andares situado logo no início, junto à Avenida Nilo Peçanha na cidade de Duque/ de Caxias, onde também havia um curso para colegiais. PERGUNTADO quais / os elementos que participavam destss reuniões RESPONDEU que era o JOSÉ / GOMES, o JOSÈ LEANDRO BERNARDO, (ZÉ PAREDÃO), GERALDO DAMASCENO, JOSÉ // GONÇALVES, JOÃO MAZOLA, PERGUNTADO qual o destino ou paradeiro dos ele-/ mentos citados na pergunta anterior RESPONDEU que o JOÃO MAZOLA, GERALDO DAMASCENO e JOSÉ GOMES já estão mortos e que o JOSÉ LEANDRO BERNARDO nunca mais ouviu e o JOSÉ GONÇALVES encontrou-se algumas vêzes com êle. PERGUNTADO se mais alguém assistia a essas reuniões RESPONDEU que um tal / de "FERREIRA" ou "MANOEL FERREIRA" que mais tarde soube que era membro / do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil PERGUNTADO até quando durou essas reuniões na sala da Rua citada acima RESPONDEU que até a revolução de mil novecentos e sessenta e quatro quando abandonaram a mesma tendo o Depoente já nesta época saido, pois estava trabalhando em Cabo / Frio na profissão de Ladrilheiro. PERGUNTADO se quando foi para Cabo Frio havia abandonado o Partido RESPONDEU que sim, que abandonou em mil novecentos e sessenta e quatro PERGUNTADO quando retornou ao Partido ou a // uma nova Organização RESPONDEU que foi em final de mil novecentos e ...

Continua na fl 3

-STM-
000166

...Continuação da fl 2

mil novecentos e setenta e um quando foi procurado por EURICO NATAL/ e JOSÉ GONÇALVES que o convidaram para voltar ao Partido ou nova Organização tendo o Depoente aceito o convite PERGUNTADO qual o nome / da nova Organização RESPONDEU que pensava que fosse "UNIDADE" PERGUNTADO quais os nomes dos elementos que conheceu na nova Organização RESPONDEU que "MARTINS", "SÉRGIO" e "SUELI" PERGUNTADO se o /// "MARTINS" é a pessôa cujo retrato lhe foi mostrado RESPONDEU que sim e que o mesmo se chama DALTON GODINHO PIRES PERGUNTADO quais os nomes verdadeiros de "SERGIO" e "SUELI", RESPONDEU que não sabe PERGUNTADO quem mais conheceu na nova Organização RESPONDEU que um tal de "JOSÉ" que entretanto não conhecia da Organização e sim apresentado por EURICO NATAL . PERGUNTADO qual o nome verdadeiro do "JOSÉ" RESPONDEU / que não sabe PERGUNTADO qual o nome verdadeiro do "SERGIO" RESPONDEU que não sabe PERGUNTADO se êle, o Depoente, pertencia à "VAR/PALMARES ou já conhecia de nome RESPONDEU que não pertencia e nem ouvira/ falar nesta Organização. PERGUNTADO quem lhe entregava o Jornal Unidade RESPONDEU que um foi o "SERGIO" e os demais foi por intermédio/ do "MARTINS" ou DALTON GODINHO PIRES, PERGUNTADO onde se encontravam/ os exemplares do Jornal Unidade e demais documentos que lhe foram // mostrados quando foi prêso RESPONDEU que foram encontrados em seu / quarto na Estrada Vicente de Carvalho PERGUNTADO por que nunca freqüentou uma Escola RESPONDEU que nunca teve oportunidade e falta de dinheiro e que o "SÉRGIO" uma vêz sugeriu que o depoente deveria // entrar em uma escola para melhorar o seu nível visando no futuro fazer parte do Sindicato PERGUNTADO pom que intenções o "SERGIO" e o // "MARTINS" lhe entregavam os Jornais Unidade RESPONDEU que êles cobravam o prêço de um cruzeiro e era também para que o depoente lêsse e/ soubesse discutir PERGUNTADO quando o "MARTINS" desconfiou que o Depoente não sabia lêr RESPONDEU que o "SÉRGIO" umaocasião lhe perguntou a respeito dos assuntos do Jornal que lhe havia entrege e que o/ Depoente não soube falar sôbre o conteudo do Jornal Unidade, tendo / então o "SÉRGIO" disconfiado que o Depoente não sabia lêr e que logo depois comunicou o fato ao DALTON GODINHO PIRES, o "MARTINS" PERGUNTADO que outras atividades políticas teve em Duque de Caxias RESPONDEU que por ocasião das últimas eleições participou de uma colagem / como propaganda para o MDB, PERGUNTADO quantas vêzes se encontrou com o "SÉRGIO" RESPONDEU que foram poucas pois o "SÉRGIO" lhe passou logo com o "MARTINS" (DALTON GODINHO PIRES), digo, lhe passou para o / "MARTINS" com o qual vinha ultimamente se encontrando. PERGUNTADO que assuntos tratavam nas reuniões do Depoente com o "SÉRGIO" ou "MARTINS" RESPONDEU que era para lêr o Jornal Unidade, discutir os assuntos / do mesmo, entrada no Sindicato, derrubada do Governo.....

Continua na fl 4

...Continuação da fl 3

derrubada do Governo, que não era bom para os operários. PERGUNTADO/ se em sua residência possuia alguns Jornais Unidade ou outros docu-/ mentos RESPONDEU que sim entretanto no final do mês de Dezembro por/ insistência de sua mulher, queimou toda a documentação. PERGUNTADO se contribuia mensalmente em dinheiro para a organização. RESPONDEU que/ uma única vêz entregou a importância de vinte cruzeiros ao "MARTINS" não o fazendo mais devido a sua precária situação financeira, e que/ ao receber o Jornal Unidade dava a importância de um cruzeiro por ca da Exemplar. PERGUNTADO com que finalidade o "MARTINS" lhe pedia con tribuição. RESPONDEU que era para auxiliar a organização em seus gas tos PERGUNTADO SE acreditava nessa organização ou discussões políti-cas. RESPONDEU que não mais sempre por insistência do "SÉRGIO" e "// MARTINS" apesar de lutar com dificuldade para ganhar algum dinheiro/ nela permanecia. PERGUNTADO qual o seu Codinome na Organização. RES-PONDEU que era "SEBASTIÃO" e "TIÃO". PERGUNTADO quem lhe havia dado/ este Codinome. RESPONDEU que foi o "SÉRGIO". PERGUNTADO se o Depoen te é Reservista. RESPONDEU que não, pois nunca serviu. PERGUNTADO // qual a finalidade da Organização Unidade. RESPONDEU pelo que êle sa-bia era para discutir o Jornal Unidade e para êle entrar no Sindica-to. PERGUNTADO o que era os papeis escritos a mão, a tinta verde e a lápis. RESPONDEU que eram algumas cópias que fazia do Jornal Unidade e alguma coisa que o "MARTINS" mandou que o depoente pensasse e escre vesse e que foram encontrados no quarto junto aos jornais, PERGUNTA-DO quem fêz o relatório sôbre "TIÃO" batido à máquina, em tinta ver-melha e que lhe foi apresentado. RESPONDEU que lhe foi o "SERGIO" o/ autor e que lhe foi entregue tempos depois que se afastou da organi-zação onde estava o "SÉRGIO". PERGUNTADO quem lhe deu o papel batido à máquina com letras pretas que lhe foi apresentado. RESPONDEU que / foi o "MARTINS" para que o Depoente copiasse várias vêzes. PERGUNTA-DO porque o "SERGIO" fêz o relatório sôbre o depoente que lhe foi // mostrado. RESPONDEU que deve ser porque êle o Depoente havia se afas tado ou porque bebia muito. PERGUNTADO se já foi envolvido em algum/ IPM anteriormente. RESPONDEU que não e que nunca foi preso. PERGUNTA DO onde se encontrava durante a revolução de 31 de Março de 1964. // RESPONDEU que se encontrava em Cabo Frio, trabalhando numa obra como ladrilheiro e que para lá tinha seguido desde o final de mil novecen tos e sessenta e três a chamado de um seu irmão de nome ALVINO DIOGO DA SILVA. PERGUNTADO se sua mulher e filhos tinham conhecimento de / suas atividades. RESPONDEU que sim, tinham. PERGUNTADO se seus irmãos tinham conhecimento de suas atividades políticas. RESPONDEU que não. PERGUNTADO se além dos documentos que lhe foram mostrados havia mais algum em seu quarto na Estrada Vicente de Carvalho. Continua na F15

STM - 000708

... Continuação da fl 4

Estrada Vicente de Carvalho. RESPONDEU que não. PERGUNTADO se o Depoente tem algo mais a declarar. RESPONDEU que não. e como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu o Encarregado deste Inquérito por findo/ o presente depoimento, iniciado às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) e interrompido às 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco // minutos) para que o depoente fôsse conduzido ao banheiro, tendo sido / reiniciado às 12:05 (doze horas e cinco minutos) e terminado às 12:40/ (doze horas e quarenta minutos), mandado lavrar este termo que, depois de lido e achado conforme, assina com o Indiciado, com as Testemunhas, e comigo, Edson Ferreira Coutinho, 3º Sargento, servindo de Escrivão / que o datilografei.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do Inquérito

JOSÉ DIOGO DA SILVA - INDICIADO

ADELSON OLIVEIRA - CABO
IG. 518.998
Testemunha

CLEMENTINO CÂMARA NETO - 3º SGT
IG.225.563/A - Testemunha

EDSON FERREIRA COUTINHO - 3º SGT
Escrivão

-STM-
000769

FL Nº 1

734

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara no Quartel do Batalhão de Manutenção de Armamento, presente o Sr Maj Waldir José de Mello Barbosa Encarregado do Inquérito, / comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão compareceu aí o Indiciado JOSÉ DIOGO DA SILVA, às dezesseis horas afim de ser dado prosseguimento e complementar seu Depoimento realizado em vinte e seis de Fevereiro desto mesmo ano (1973). Em / seguida passou aquela autoridade a interroga-lo da maneira seguinte. PERGUNTADO qual o seu nome, idade, filiação, estado civil, / naturalidade, profissão e residência. RESPONDEU que JOSÉ DIOGO / DA SILVA, com quarenta e oito anos de idade, nascido a dez de // Agôsto de mil novecentos e vinte e quatro, filho de Lino Diogo / da Silva e Maria Francisca da Silva, solteiro (amasiado), natu-/ral de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, lavrador, residindo à Travessa Catambí nº quinze, Gramacho, Duque / de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. PERGUNTADO se conheceu o tal de "CAMILO". RESPONDEU que sim, que esteve com o mesmo quatro / vêzes. PERGUNTADO qual é tipo físico ou feições de "CAMILO". RES PONDEU que é um individuo que possui a mesma altura que a sua / de côr preta, porém mais cheio de corpo, de rosto redondo, sem// bigode, de olhos escuros, dentadura completa, com sotaque parecido com o de bahianos, cabelos curtos . PERGUNTADO por intermédio de quem conheceu o tal de "CAMILO". RESPONDEU que foi por intermédio de GERALDO DAMASCENO (GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO, o "JOEL) PERGUNTADO onde encontrou-se com o "CAMILO". RESPONDEU que uma// vêz em Parada de Lucas e as outras três na Rodoviária de Duque de Caxias. PERGUNTADO quais os elemento que esteve com o Depoente / nos encontros acima. RESPONDEU que em Parada de Lucas, além do// Depoente estava o GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO, o "SÉRGIO" e o tal de "CAMILO". PERGUNTADO nos outros três encontros quais os ele-/ mentos que estavam presentes. RESPONDEU que estavam somente o De poente e o "CAMILO". PERGUNTADO o que sabe à respeito da morte / de JOAO LEITE CALDAS (JOÃO MAZOLA ou "PEDRO"). RESPONDEU que no/ ano de mil novecentos e setenta cerca nove horas e trinta minutos da noite o MURICO NATAL esteve em sua casa em Caxias dizendo que tinha havido um acidente com o "PEDRO" e que o mesmo encontrasse no Cine Caxias em Duque de Caxias com o "SÉRGIO" . Que o MURICO/ NATAL, "CARLOS" , "FELIPE","NOZINHO", iria até o local ver como/ estava o "PEDRO" (JOÃO MAZOLA ou JOÃO LEITE). Que depois o Depoente encontrou-se no local citado acima (Cine Caxias) com o "Ser

-SIM-
000790

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 1 com o "SÉRGIO" e a "SUELY". Que depois apareceu o EURICO NATAL, "CARLOS", FELIPE", "NOZINHO", retornando de Parada de Lucas e dizendo ao Depoente, ao "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA) e a "SUELY", (CARMEM LÚCIA DO VALE HERINGER LISBOA), que o "PEDRO" estava lá e já estava morto e que inclusive havia uma vela acesa no/ local onde o corpo estava. PERGUNTADO o que iam fazer o "SÉRGIO" e o JOÃO LEITE CALDAS em Parada de Lucas. RESPONDEU que eles iam roubar um carro tendo sabido disto por intermédio do próprio /// "SÉRGIO". PERGUNTADO quantas vêzes encontrou-se com o tal de "SÉRGIO". RESPONDEU que foram oito vêzes. PERGUNTADO se após a morte de "PEDRO" o "SÉRGIO" demonstrava estar nervoso. RESPONDEU que é sim. PERGUNTADO se o "CAMILO" frequentava algum templo religioso em Duque de Caxias. RESPONDEU que frequentava a Igreja Batista / de Caxias. PERGUNTADO se conheceu um tal de "RAMON" (LEONARDO VALENTINI). RESPONDEU que sim, que certa ocasião viajou de Jeep // até a residencia de "RAMON", juntamente com o EURICO NATAL e o / "CAMILO", que inclusive foram de cabeça baixa para não identificarem o local. PERGUNTADO quem estava na casa do "RAMON" nesse / encontro. RESPONDEU que estavam além do Depoente, o EURICO NATAL, o "CAMILO", o "SÉRGIO", a "SUELY", a MÔGA" o "MARTINS" e o "EMILIANO" que tinha inclusive um sotaque de estrangeiro, que esclarece que o encontro acima foi em mil novecentos e sessenta e nove/ porque foi muito antes da morte do DAMASCENO (GERALDO TEIXEIRA / DAMASCENO), o "JOEL". PERGUNTADO o que sabe à respeito do "Justiçamento de GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO, o "JOEL", "ADAMASTOR". // RESPONDEU que soube pelo EURICO NATAL que o GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO havia sumido com uma mala contendo armas e munições e // que o mesmo ao devolver a mala para o EURICO NATAL, esta continha apenas pedras. E por esta razão houve uma sessão de Julgamento da qual o Depoente não fêz parte, tendo sido resolvido o Justiçamento de GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO, o "JOEL", "ADAMASTOR"./ Que o Depoente declara que soube que eles iriam matar o GERALDO / TEIXEIRA DAMASCENO antes da morte do mesmo, que esclarece que // não declarou isso no primeiro Depoimento porque estava com receio de que os êlementos da organização o matassem. Que soube da morte do GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO pelos jornais e pelo EURICO NATAL. PERGUNTADO quem participou da morte do GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO, o "JOEL", "ADAMASTOR". RESPONDEU que possivelmente tenha sido o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA), o "JOÃO" (PAULO ROBERTO / MACHADO DA SILVA), o JOÃO MAZOLA ou JOÃO LEITE, o "PEDRO". PERGUNTADO se o "CAMILO" era amigo do GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO. / RESPONDEU que sim, que eles eram muito amigos. PERGUNTADO//////

-STM-
000791

736

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 2 PERGUNTADO o que sabe à respeito de um Inquérito do Depoente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. RESPONDEU que nada sabe e// que nunca esteve em Juiz de Fora. PERGUNTADO se conhece o retrato/ que lhe é mostrado de JANETE OLIVEIRA CARVALHO. RESPONDEU que sim/ que é a "INÊS" que era companheira do DALTON GODINHO PIRES, o /// "MARTINS" e que inclusive esteve dando umas aulas para sua patroa. PERGUNTADO se tem alguma coisa a mais a declarar. RESPONDEU que / não. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu o Encarregado deste Inquérito por findo o presente Depoimento às dezesete horas e quarenta minutos (17:40 hs), mandado lavrar este termo, que depois de lido e achado conforme, assina com o Indiciado, as/ Testemunhas e comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo se Escrivão que o datilografei.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do I P M

JOSÉ DIOGO DA SILVA - Indiciado

PEDRO AGAPITO INFRAN - 2º SGT
Testemunha - 90.783. 38

WILSON MARQUES DE CASTRO - 2º SGT
Testemunha - 10.880.868

EDSON FERREIRA COUTINHO - 3º SGT
Escrivão

FL Nº 1 -SIM- 000792

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO

Aos sete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta a três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Gb, no Quartel do Batalhão/ de Manutenção de Armamanto, presente o Sr Maj Waldir José de Mello/ Barbosa, Encarregado do Inquérito, comigo 3º Sargento Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão, compareceu aí o Indiciado JOSÉ DIOGO DA SILVA, às 16:00 horas afim de ser Inquirido sôbre os fatos // constantes da Portaria nº 2 CP J que lhe foi lida. A presente Inquirição é realizada à pedido do próprio Depoente, que solicitou a presença deste Encarregado de Inquérito para contar umas verdades. Em seguida passou aquela autoridade a interrogatório da maneira seguinte: Qual o/ seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão e residência. Ao que RESPONDEU chamar-se JOSÉ DIOGO DA SILVA com 48 // anos de idade, na cido à 10 de Agôsto de mil novecentos e vinte e quatro, filho de Lino Diogo da Silva e Maria Francisca da Silva, solteiro (amasiado) natural de Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, ladrilheiro, residindo à Travessa Catumbí nº 15 em Gramacho, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. PERGUNTADO quais são as "Verdades" que o Depoente têm a dizer que soliciou a presença do Encarregado do Inquérito. RESPONDEU que em mil novecentos e sessenta e nove o Depoente foi em companhia do "FÁBIO" (THOMAZ DAVID WEISS) do EURICO NATAL, e do GERALDO TEIXEIRA DAMASCENO participar de um treinamento de tiro em um terreno que possuia uma cacheira possivelmente em // Itaguai e um terreno relacionado com o serviço de água do Estado. / Que o Depoente foi em um carro Volks dirigido pelo próprio "FÁBIO". Que ele declara que depois houve um outro encontro em que o Depoente compareceu, que este encontro foi realizado após um primeiro que / já tinha havido, sendo que o segundo já citado foi na casa do "RAMON" e que lá compareceram o Depoente, a "NÊGA" (SILVIA LAGES DE OLIVEIRA) o seu marido o "EMILIANO" (MÁRIO BEJAR REVOLO), o "CAMILO" (?), o EURICO NATAL e o EDWARD BRAGA, o "FAUSTO", sendo que neste encontro o "RAMON" (LEONARDO VALENTINI) foi quem liderou a reunião, tendo nesta, sido expulsos a "NÊGA", o "EMILIANO" e o "CAMILO". Que um determinado dia o EURICO NATAL mostrou ao Depoente a talamala, cheia de / tijolos que havia sido devolvida pelo GERALDO DAMASCENO, em lugar // das armas. Que o EURICO NATAL disse ao Depoente que o pessoal da Organização estavam à procura do GERALDO DAMASCENO para mata-lo. Que o Depoente esclarece que os elementos mais dispostos para a prática do Justiçamento deveriam ser o "PEDRO", "JOÃO LEITE", (JOÃO LEITE CALDAS) e o "SÉRGIO" (APOLLO HERINGER LISBOA). Que na noite da morte do "PEDRO" o "MARTINS" foi pedir ao Depoente para dormir na casa de um // seu sobrinho, enquanto o Depoente foi à Caxias encontrar-se com o /

000799

738

FL Nº 2

TERMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO, Continuação da fl nº 1 com o "SÉRGIO" e a SUELY" na porta do Cine Caxias enquanto o MIRICO NATAL havia ido e voltado confirmando a morte do "PEDRO" para o Depoente, o "SÉRGIO" e a "SUELY". Que o Depoente se recorda que o/ EURICO NATAL Contou que havia participado de uma ação para roubar/ um banco em Copacabana em mil novecentos e setenta, juntamente com o "CAMILO" e a "BECA". Que a citada ação fracassou com a chegada da polícia tendo os três abandonado o carro lá mesmo em Copacabana e/ fugido. Que certa vêz o Depoente soube pelo "PEDRO" que o DAMASCENO estava correndo uma lista pedindo dinheiro para a mulher do "PEDRO" porque o "PEDRO" havia falecido, que nunca a família do "PEDRO" recebeu essa importância relativa ao suposto "morto". Que o "PEDRO" / nunca demonstrou ter ficado com raiva do DAMASCENO devido ao aludido fato. PERGUNTADO se o Depoente tem algo mais a declarar. RESPONDEU que não. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu / o Encarregado deste Inquérito por findo o presente Depoimento às / 17:15 horas, mandado lavrar este termo que depois de lido e achado conforme assina com o Indiciado as testemunhas e comigo 3º Sgt/ Edson Ferreira Coutinho, servindo de Escrivão que o datilografei.

WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - MAJ
Encarregado do Inquérito

JOSE DIOGO DA SILVA
Indiciado

WILSON MARQUES DE CASTRO-2º SGT
Testemunha-1G880868

WILLIAM BLACK-2º SGT
Testemunha-1G785521

EDSON FERREIRA COUTINHO - 3º SGT
Escrivão

-STM-
000704

739

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

VISTA

Aos doze dias de Abril de mil novecentos e setenta e três faço estes autos com vista pelo praso legal ao Dr. Procurador.

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José Lucas

Data em 2 folhas datilografadas

16-4-73

DATA

Aos dezesseis dias de Abril de mil novecentos e setenta e três faço entrega destes autos ao Dr. Procurador a fim de ação supra.

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José Lucas

-STM-
000795

M.M. DOUTOR JUIZ AUDITOR:

A fls 84, é pedida a prisão preventiva de José Diogo da Silva, com fulcro no § 2º do art. 59 do Decreto-Lei nº 898 de 29 de setembro/ de 1969, que o ilustre e esforçado encarregado de inquérito julga indispensável, como garantia/ da ordem pública e conveniência da instrução criminal.

Com efeito, sobra razão à ilustre autoridade, pois das extensas declarações prestadas pelo indiciado, fls 85 usque 94, este afirmou,/ expressamente, a autoria de atos vários, revestidos da incontestável tipicidade dos delitos previstos na Lei de Segurança Nacional.

Está mais que patenteada a ocorrência material dos delitos, havendo, ainda, indícios mais que suficientes de seu cometimento pelo indiciado. Os pressupostos básicos enumerados no art. 254 do C.P.P.M., foram atendidos.

-STM-
000796

941

A Periculosidade do indiciado ressalta incontestável de suas próprias atividades, o que, por si, demonstra que libertado, voltará a atentar contra a ordem pública, tornando, também impossível a aplicação da pena que, afinal se lhe imporá, dada a possibilidade de sua fuga, que ocasionará intransponível dificuldade à instrução criminal, que, - sempre em busca da verdade - deve ser um perfector - no seu requinte e correção.

Preenchidos, de modo pleno, as exigências legais, opino pelo deferimento do requerido pela digna autoridade encarregada do inquérito,/ com a conseqüente decretação da prisão preventiva do indiciado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1973.

GASTÃO RIBEIRO
Procurador

-STM-
000797

742

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

CONCLUSÃO

Aos dezesseis dias de Abril de
mil novecentos e Setenta e Três
faço estes autos conclusos ao doutor auditor
Efetivo.

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José Duarte

Despacho ver fls.

Parado

Em 25.4.2-3

José Duarte

DATA

Aos Dezesseis dias de Abril de
mil novecentos e setenta e Três
foram-me entregues os presentes autos pelo Dr.
Auditor
o despacho supra

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José Duarte

-STM-
000798

743

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

D E S P A C H O

Prisão Preventiva

INDICIADO: JOSÉ DIOGO DA SILVA

I - Neste mesmo Inquérito em que está envolvido JOSÉ DIOGO DA SILVA, contra quem a autoridade militar entende necessaria e conveniente a decretação de detenção provisória, outras prisões já foram determinadas por êste Juizo.

Aqui, como nos casos anteriores, o indiciado, - em amplas declarações, confessou a autoria dos atos que lhe são atribuidos, todos caracterisadores de delitos previstos na Lei de Segurança Nacional.

Frente a essas declarações, cujos têrmos estão juntos por cópia, aos autos, verifica-se que o acusado ingressou no Partido Comunista do Brasil por intermédio de - José Leandro Bernardo, vulgo Zé Paredão no ano de 1962, afastando-se de suas fileiras em 1964 e a elas retornando em - 1971.

Alem dêsses dados que dão conta de como teria - iniciado, interrompido e reiniciado suas atividades ilicitas como integrante de organização politica legalmente proscrita, o longo depoimento que DIOGO prestou perante o Encarregado do Inquérito, contem subsidios preciosos e validos, - apontando-o e aos seus companheiros, como responsaveis por

-STM-
000799

fatos que atentam contra a Segurança do Estado.

Quem quer que, com a mais absoluta isenção de animo, se inteire dessa manifestação do indiciado, ficará, de imediato, convencido da sua integração no movimento subversivo de hostilidade ao regime legal instituido no País.

Desnecessário outro qualquer elemento para se considerar necessario e util aos interesses da Justiça e do Estado, o afastamento do indiciado da comunidade social, pois a sua permanencia em liberdade representa iminente e grave perigo, dada a sua condição de componente ativista de agremiação clandestina, cuja finalidade outra não é se não disseminar a insegurança e o terror, pertubando a paz e a ordem pública.

Estão, pois, presente na especie, os pressupostos que a lei estabelece para tornar legitima a medida coerciti va de exceção que se pleiteia seja adotada contra o indiciado.

II - Hoje não mais se exige para segregar-se quem pratica ação contraria ao bem comum, provas rigidas como se tratasse de sentença condenatória, isso em homenagem aos direitos fundamentais do cidadão.

Aquêle velho conceito de prisão preventiva já - se encontra de há muito superado e substituido por formula atualisada e revestida de mais objetividade. Não se trata de excesso ou abuso de autoridade. Mas, quando se ampliam a - concepção desse instituto restrito da liberdade, tem-se em - mira justamente a preservação, a defesa da sociedade em função de principios juridicos tradicionais e inquebrantaveis.

Existe, portanto, na nova orientação aceita e universavelmente proclamada sôbre a materia, o estabelecimento

-STM-
000800

de perfeito equilibrio entre o sistema de coação pessoal e os interesses sociais.

Não é concebivel,portanto, que se coloque em plano de maior destaque,que se endeuse,como em outras eras, a liberdade individual quando gritantes,categóricos e ineluta veis se afiguram peça de autoria e outras circunstâncias indicativas da necessidade de se sacrificar essa liberdade em beneficio da defesa social, do bem público.

Já assim a aceitava Ortolan quando considerava a medida como

> "sacrifice du droit individuel à l'interêt de tous".

E entre nós Viveiros de Castro justificava a sua adoção

> "principalmente pela indeclinibilida de da providência, para afastar,des fazer ou impedir certos atos que a- meaçam ou pertubam a ordem pública, a instrução do processo ou a aplica ção da pena".

III - Na hipotese em fóco, está patenteado a conve niência da custódia prévia de um indiciado confesso, ocorren do,alem do mais, indicios suficientes e bem fundados de cri minalidade, razão pela qual este Juizo decreta a Prisão Preventiva do indiciado JOSÉ DIOGO DA SILVA com arrimo no que - estatue os artigos 254 e 255 do Código Processo Penal Mili - tar e sobretudo para garantir "a sociedade contra o prosseguimento da atividade delituosa do agente".

-STM-
000091

746

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

IV

P.R.I.C., expedindo-se Mandado de Prisão.

Rio de Janeiro, Guanabara, 25 de Abril de 1973

TEÒCRITO RODRIGUES DE MIRANDA
Juiz-Auditor

-STM-
000002

747

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi providenciado de acôrdo com o despacho do Doutor Auditor.

Em 25 de Abril de 1973

Escrivão

-STM-
000003

25 de abril de 1975

389

Sr Major WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA - Encarregado do IPM
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MTZ (Es) - I EXÉRCITO - GB
Mandado de Prisão
(REMETE)

Anexo: Um Mandado de Prisão

I - Em anexo, reneto a V. S. o Mandado de Prisão expedido contra JOSÉ DIOGO DA SILVA, visto ter sido decretada, por este Juízo, a prisão preventiva do mesmo, de acordo com o que estatue os artigos 254 e 255 do Código de Processo Penal Militar.

II - Outrossim, solicito a V. S. comunicar a este Juízo/ o cumprimento do citado mandado, para fins de registro.

III - Valho-me da oportunidade para renovar a V. S. os seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

TEÓCRITO RODRIGUES DE MIRANDA - JUIZ-AUDITOR

-STM-
000004

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que, nesta data, deu entrada nesta Auditoria o ofício nº 434-CP J, de 08.05.73, do Exmo Sr Comandante do I Exército, remetendo os autos do I.P.M. a que se referem as presentes comunicações de prisões e pedidos de decretação de prisões preventivas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1973

JOSÉ MARINHO DE MATTOS - Escrivão

-STM-
000005

75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

CONCLUSÃO

Aos onze dias de Maio a mil novecentos e setenta e três faço estes autos conclusos ao doutor Juiz Federal. Eu Escrivão — José Lucas

7- Junte-se o presente expediente aos autos do Inquérito Policial Militar em epígrafe, atualmente com o Encarregado do mesmo.

17- Ciência aos interessados.

Em 11.5.73

DATA

-STM-
000006

751
Denver

752

-STM-
000807

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO DO PRIMEIRO EXERCITO

Rio de Janeiro, GB, 8 Mai 73

OF Nº 434 -CP J

Do Comandante do I Exército

JUSTIÇA

Ao Exmo Sr Dr Auditor da la Auditoria da Aeronáutica da la C J M

Assunto : Autos de I P M
(Encaminha)

Anexo: Um Proc em 2 volumes com 612 fls;
Seis Volumes contendo material.
Of s/nº, de 3 Mai 73, do Maj / WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA, Enc IPM, e apensos.

1. Encaminho a V Exa de acôrdo com o § 1º do art 23 do CPPM, os autos do Inquérito Policial Militar de que foi encarregado o Major WALDIR JOSÉ DE MELLO BARBOSA, do 2º B I Mtz, instaurado por determinação deste Comando, a fim de apurar atividades subversivas de elementos e militantes da organização subversiva denominada DVP / (DISSIDÊNCIA DA VAR-PALMARES), figurando como indiciados DALTON GODINHO PIRES e outros.

2. Solicito a V Exa seja decretada a prisão preventiva dos indiciados constantes do segundo parágrafo da Solução do IPM, atendendo ao pedido do Encarregado do mesmo em seu Relatório.

3. No ensejo, renovo a V Exa meus protestos de apreço e consideração.

Jan. Sylvio Frota

GEN EX SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA
COMANDANTE DO PRIMEIRO EXERCITO

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA DE AERONÁUTICA

ENTRADA 11 / 5 / 1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 29
PROTOCOLO Nº 676

-STM-
000008

753

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

VISTA

Aos quinze dias de maio de mil novecentos e setenta e três faço estes autos com vista pelo prazo legal ao Sr. Procurador, em exercício.

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

M. M. Dout. Juiz Auditor

Tendo chegado ao meu conhecimento que se encontra nesta auditoria a entidade ofendida Maurício Guilherme da Silveira, peço a sua juntada aos presentes autos, protestando por nova vista.

Rio, 16-5-73.

DATA

Aos dezesseis dias de maio de mil novecentos e setenta e três tornam-se conclusos os presentes autos ao Dr. Procurador para a promoção, supra.

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

CONCLUSÃO

Aos _____ dias de Maio de
mil novecentos e setenta e três
faço estes autos conclusos ao doutor ad-
junto.

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

José [illegible]

Faço os autos conclusos
ao Dr. Juiz
16.5.73

DATA

Aos dezesseis dias de Maio de
mil novecentos e setenta e três
foram-me entregues os presentes autos pelo Dr.
Juiz
o despacho supra

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José [illegible]

-STM-
000009

754

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

JUNTADA

-STM-
000010

755

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

OFÍCIO Nº 412 /DPS/DOPS/AMR Em 15/maio/973.

Do Delegado de Ordem Política e Social
Ao MM Dr. Juiz Auditor da 1ª Auditoria de Aeronáutica
Assunto: - Encáminhamento de xerox de Certidão de Óbito (faz)

MM Dr. Juiz Auditor: -

Conforme solicitação telefonica de V. Exª de ontem, tenho a honra de encaminhar a essa Auditoria, a Certidão de Óbito de Maurício Guilherme da Silveira, filho de Léo Octávio da Silveira e de Maria Lacerda de Almeida Silveira.

Apresento à V. Exª protestos de estima e elevada consideração.

15.5.73

CICERO GOMES RIBEIRO
DELEGADO
Matricula 700119

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DE
AERONÁUTICA

ENTRADA
15/5/1973
SAÍDA

Nº DE ORDEM 21
PROTOCOLO Nº 693

31
756

Permínio de Carvalho As

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 9.
Freguesia de São Cristóvão: Rua Euclides da Cun
CIDADE DO RIO DE JANEIRO — E
Substituto: Murilo de So

- STM -
000011

CERTIDÃO

CERTIFICA que a fls. 16 do livro n.º 310 sob o n.º 90.025
de registro de óbitos consta o de "M LHERME DA SILVEIRA".

falecido aos vinte de ço de mil novecentos e
setenta e um il hora 30 minutos em rua Borão
de Mesquita 40

do sexo, masc cór branco filho de Léo
Octavio -o de Mario Lacerda de Almeida Silveira

idade profissão estudante
Este igo, solteiro

Conde de Bonfim 1306
do Brasil
Ferida transfixante do torax com lesão do pulmão
ardo e coração, hemotorax e hemopericardio

testante Dr. José Alves de A. Menezes
do enterramento: Cemitério São Francisco Xavier

foi declarante João da Silva Ramalho Neto
Termo lavrado em 23 de março de 1.971

-STM-
000012

9.57

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que esta cópia foi extraida do original, cujo teôr é o seguinte:"SÊLO DA REPÚBLICA- PERMÍNIO DE CARVALHO ASFORA- Oficial do Registro Civil das Pessôas Naturais da Nona Circunscrição, Quinta Zona- Freguesia de São Cristovão- Rua Euclides da Cunha - número oitenta e um- Telefone dois- cinquenta e quatro-trinta e cinco quarenta e nove- CIDADE DO RIO DE JANEIRO- Estado da Guanabara- Substituto MURILO DE SOUZA ASFORA- CERTIDÃO DE ÓBITO- CERTIFICA que às fôlhas cento e sessenta e dois, do Livro número trezentos e dez, sob o número noventa mil e vinte e cinco- de registro de óbitos consta o de MAURÍCIO GUILHERME DA SILVEIRA, falecido aos vinte e dois dias de março de mil novecentos e setenta e um- a onze hora e trinta minutos / em rua Barão de Mesquita, quatrocentos e vinte e cinco-, do sexo masculino- de cor branca- filho de Léo Octavio da Silveira e de Maria Lacerda de Almeida Silveira- idade vinte anos- profissão estudante- Estado civil solteiro- residência Rua Conde de Bonfim, número mil trezentos e seis- natural do Brasil- Causa Mortis ferida transfixante do tórax com lesão do pulmão esquerdo e coração, hemotórax e hemopericárdio- Médico Atestante Dr. JOSÉ ALVES DE A. MENEZES- Local do enterramento Cemitério São Francisco Xavier- foi declarante João da Silva Ramalho Neto- Têrmo lavrado em vinte e três de março de mil novecentos/ e setenta e um.OBSERVAÇÕES: O obituado não deixa filhos nem bens. EU, assinatura ilegível- escrevente auxiliar - a extraí. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, quatro de agôsto de mil novecentos e / setenta e um. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL. assinado:MURILO DE SOUZA ASFORA- Substituto- Carimbo do Cartório."- Era o que se continha em a / referida Certidão de Óbito, para aqui bem e fielmente transcrita do / próprio original ao qual me reporto e dou fé. Dada e passada aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um. EU, ALDO DUQUE ESTRADA BASTOS- Escrivão-Chefe da Delegacia de Ordem Política/ e Social do Departamento de Ordem Política e Social, assino e dou / fé.

/=/=/=

-STM-
000013

358

Observações: O obitado não deixo filhos nem bens.

Eu, Auxiliar
escrevente juramentado a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 04 de Agôsto de 1971

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

DR. PAULO DE SOUZA ARAUJO
Substituto

DR. FERNANDO DE
CARTORIO DO
FREGUESIA
RUA EUCLI
FONE: 25
TESOURA
CIVIL
CARTOLINA

-STM-
000014

75 fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

VISTA

Aos dezoito dias de Maio de mil novecentos e setenta e três faço estes autos com vista pelo prazo legal ao Dr Procurador, em exercício

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José Lucas

Requerimento em 3 folhas datilografadas.

29-5-73

Walter Beltrão

DATA

Aos vinte e nove dias de Maio de mil novecentos e setenta e três faço entrega dos presentes autos ao Dr Procurador, em exercício

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

José Lucas

760

M. J. — PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

-STM-
000015

MM. Doutor Juiz Auditor

Depois de ler atentamente o conteúdo dos 3 volumes deste I.P.M., há que salientar-se por amor a Justiça,/ o esforço e o trabalho paciente e bem elaborado do ilustre encarregado do inquérito. Ocorreram, porém, obstáculos, que independeram da vontade de quem quer que fosse, como soe acontecer com / trabalhos de tamanha responsabilidade que requerem tempo e dedicação extrema para a sua elaboração e muita prudência e zêlo para a sua conclusão. Realmente o M.P. encontrou todos os dados e elementos de prova e convencimento indispensáveis ao oferecimento da denúncia até a 21º indiciado, isto é, José Muniz Cardoso / inclusivé. Aqui, exatamente, termina o relatório com referência/ aos demais indiciados que não foram ouvidos nem qualificados, / evidentemente por ter terminado o prazo para a conclusão do / I.P.M., como bem refere o ilustre oficial encarregado do inquérito a fls. 586 e 589 dos autos e 37 e 40 do seu relatório.

Assim o M.P. requer a V. Excia. o retorno destes autos a digna autoridade de origem para:

-STM-
000016

761

1. Sejam ouvidos e qualificados os indiciados:

- Margarida Maria Pires Godinho 903/907
- Oristina Maria Pape 836/841
- Amado Manuel de Souza Portela 775/782
- Silvio Gablonski 878/884
- Regina Lucia dos Reis Arante 807/813
- Danilo Cardoso de Moraes 788/792
- Magali Alves Mesquita 924/929
- Dina Lerner 822/827
- Klaus Ross Weiller Pereira 845/851
- Laert Seixas Wilman Pereira 814/821
- Gustavo José Meyer 889/894

(fls. 586)

2. Sejam ouvidos e qualificados os indiciados mencionados a fls. 589 destes autos e 40 do relatório onde, segundo o ilustre encarregado do inquérito, estão cinco que se / encontram cumprindo pena.

3. Elaboração do Relatório referente aos indiciados do item 1 e 2 com a respectiva conclusão tudo de acordo com o artigo 22 do Código de Processo Penal Militar.

4. Folha de antecedentes penais dos indicia-/ dos que ainda não constam dos presentes autos.

5. Encarece o M.P. a relativa urgência do / atendimento do requerido, não só porque tem réus presos, como/

-STM-
000017

762

também por urgir o parecer sobre pedido de prisão preventiva, que se fundamentará, em alguns casos, nos novos dados dos depoimentos trazidos a estes autos.

Rio de Janeiro, 29 de maio 1973

Gastão dos Santos Ribeiro
Procurador

- STM -
000018

763

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA AERONAUTICA DA 1.ª C. J. M.

CONCLUSÃO

Aos vinte e nove dias de maio d
mil novecentos e setenta e três
faço estes autos conclusos ao doutor auditor
efetivo.

Do que para constar faço este termo

O Escrivão
José Lemos

Fl 1
Defiro, por
determinação do que
requer o Dr. Promotor Fls
Docs Fls 60 usque Fls 62
29.5.73

DATA

Aos vinte e nove dias de Maio d
mil novecentos e setenta e três
faço entrega dos presentes autos ao Dr.
Juiz
Auditor
e cumpra-se.

Do que para constar faço este termo

O Escrivão
José Lemos